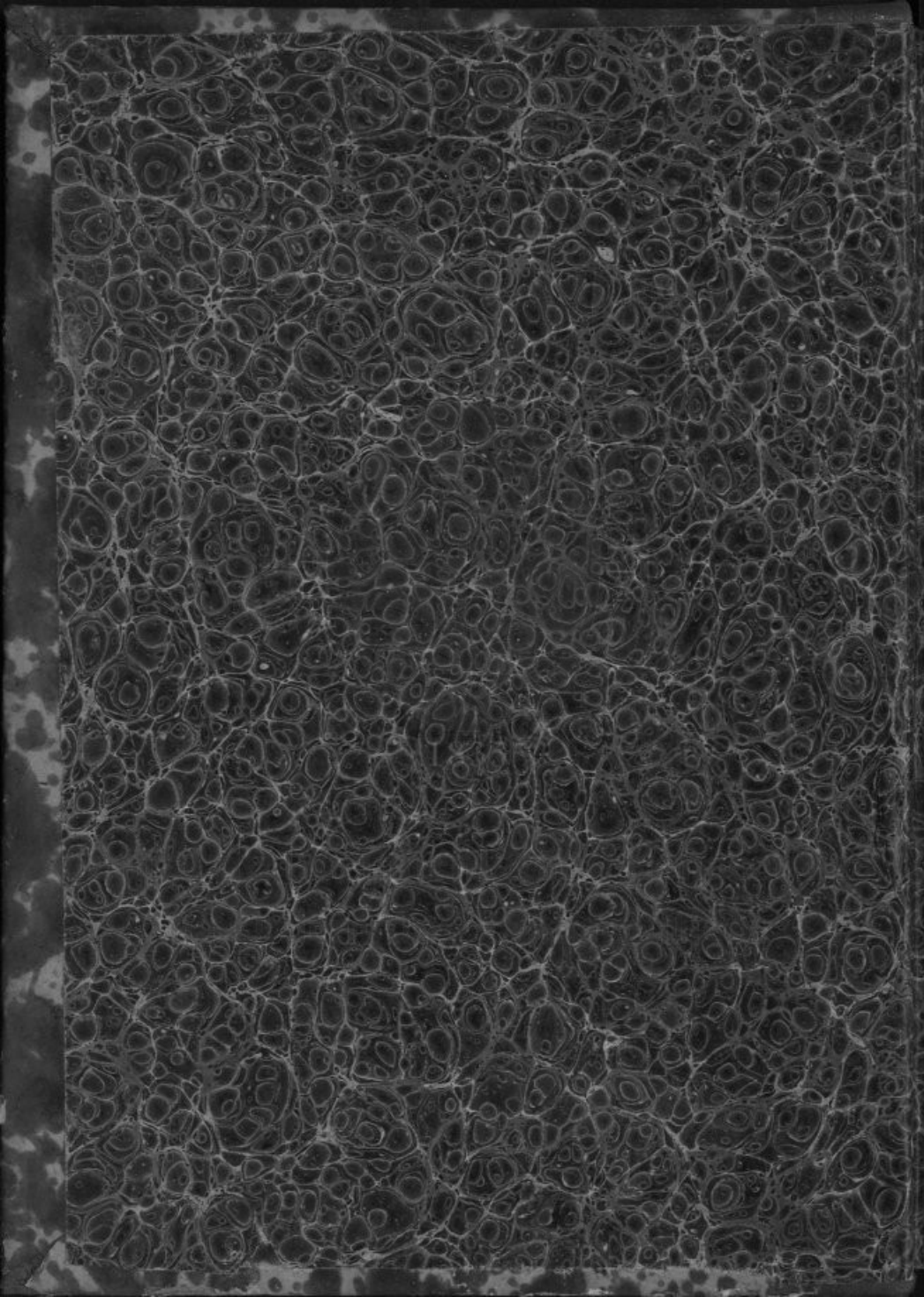
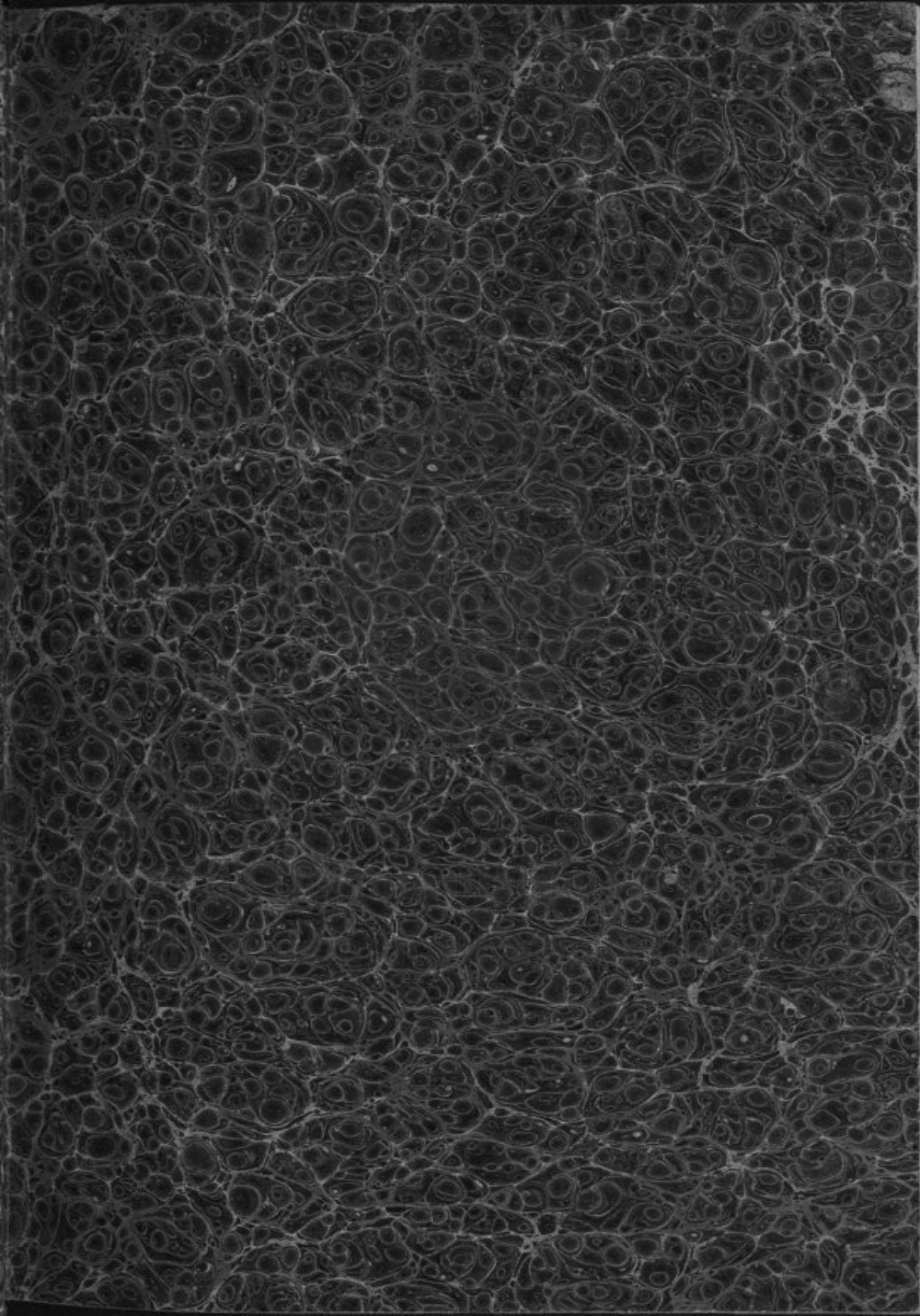




35







Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA

BUSIPANA.

Magnum inter ascendo, sed dat mihi gloria vires.
PROP. Lib. 4. Eleg. 10.

Terceira Serie.

TOMO III.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem Farmacêuticos

Lousa Telles

Lisboa.

IMPRENSA SILVIANA.

1857.

JORNAL

DA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Lisboa
Lisboa
Lisboa

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOXICOLOGIA.

Analyse das visceras do estudante Lazaro Tavares Affonso e Cunha; d'uma porção de terra do sitio em que se achou o cadaver; e d'umas tiras da batina do mesmo estudante.

O estomago e intestinos estavam conservados em alcohol, separados em 2 frascos com os liquidos e outras materias, que estas visceras continham; e achava-se n'outro frasco uma porção de alcohol, irmão do que se tinha empregado nos dous primeiros. N'outro frasco estavam tiras da batina, em agua distillada; e n'outro, mais tiras n'uma dissolução de sulphato de soda. Ainda outra porção de tiras da batina foi guardada n'um embrulho de papel; e n'outro embrulho achava-se uma porção de terra do Choupal, onde o cadaver tinha sido encontrado.

A commissão de peritos foi encarregada de procurar venenos nas visceras, e vestigios de sangue na terra e tiras da batina.

I.

Analyse do estomago e intestinos com as substancias encontradas n'estes orgãos.

Sujeitámos á ebullição em agua distillada, por mais de uma hora, uma porção das paredes do estomago e dos in-

testinos, com uma parte das substancias que continham; filtrámos, e guardámos o liquido com a designação *a*, para o sujeitarmos aos reagentes. Outra porção das mesmas substancias foi carbonisada n'uma capsula de porcelana com acido sulphurico, humedecida com acido azotico, e tornada a seccar pela evaporação, reduzida a po, e sujeito á ebullição em agua distillada por mais d'uma hora. Este liquido, filtrado, guardou-se com a designação *b*. Outra porção das mesmas substancias foi carbonisada pelo mesmo processo; so com a differença de se ter operado n'uma retorta com a extremidade do collo mergulhada em agua distillada, que depois serviu para a ebullição do carvão. Este liquido guardou-se com a designação *c*. Mais duas porções das mesmas substancias foram carbonisadas com o mesmo acido sulphurico, tendo sido previamente tractadas e aquecidas com uma dissolução concentrada de potassa caustica. Uma d'estas porções foi carbonisada em capsula de porcelana, e a outra em retorta; e dos dous liquidos, que resultaram da ebullição e filtração das materias carbonisadas, o 1.^o ficou guardado com a designação *d*. e o 2.^o com a designação *e*.

Preparados os cinco liquidos, passámos a sujeital-os aos reagentes.

No apparelho de Marsh nenhum dos cinco liquidos deu, na porcelana ou no tubo de vidro, o menor indicio de arsenico, nem manchas ou anneis d'outra natureza. So o liquido *c* fez apparecer na porcelana umas manchas amareladas, sem brilho e que desappareciam em grande parte so com o calor que ficava na porcellana, deixando perceber o cheiro do enxofre. Estas manchas, que desappareciam totalmente quando expostas a um calor brando, insoluveis pelo acido azotico a frio e pelo ammoniaco, e não offerecendo os caracteres physicos nem chymicos das manchas de arsenico ou do sulphureto de arsenico, reconhecemos serem manchas de enxofre, como as que se costumam formar, quando tem logar dentro do apparelho a formação do acido sulphuroso, e seguidamente do acido sulphydrico.

Ainda com o fim de descobrirmos o arsenico, sujeitámos estes liquidos aos seguintes reagentes, sem que nos apparecesse o menor indicio d'este veneno. — Azotato de prata, azotato de prata ammoniacal, azotato de chumbo, sulphato de cobre, sulphato de cobre ammoniacal, agua de cal, acido sulphydrico, e sulphidrato ammonico.

Empregámos, além disso, parte d'estes e outros reagentes para o descobrimento dos venenos de antimonio, de chumbo, de cobre, e de mercurio.

Para os venenos de antimonio, empregámos a potassa, o ammoniaco, a agua de cal, o chlorureto de platina, o acido sulphydrico, e o sulphidrato ammonico.

Para os venenos de chumbo empregámos a potassa, o iodureto de potassio, o acido sulphydrico, e o sulphidrato ammonico.

Para os venenos de cobre empregámos o ammoniaco, a potassa, o acido sulphydrico, o sulphidrato ammonico, o cyanureto amarello de potassa e ferro, e o arseniato de potassa. Tambem empregámos nos liquidos previamente acidulados com acido sulphurico, uma lamina de ferro, e uma agulha suspensa n'um cabelo, segundo o processo de Boutigny.

Para os venenos de mercurio empregámos a potassa, iodureto de potassio, cyanureto amarello de potassio e ferro, carbonato potassico, carbonato ammonico, ammoniaco, acido sulphydrico, sulphidrato ammonico, e azotato de prata. Mergulhámos nos liquidos as laminas de cobre e de zinco; e empregámos tambem a pilha de Smithson formada por um anel d'ouro com uma lamina de cobre enrolada em espira.

Nenhum d'estes reagentes e processos descobriram indicios dos venenos, que se procuravam.

Progredindo na mesma investigação, recorreremos ainda ao processo de Malaguti e Sarzeaud, applicando-o não so á investigação do arsenico, a que o destinam estes auctores, mas tornando-o extensivo a todos os venenos metallicos. Para este fim, aproveitámos o que podia considerar-se commum entre este processo de Malaguti, e o processo

aconselhado por Briand, para a investigação simultanea de todos os venenos metallicos, do modo seguinte.

Lançamos uma porção do estomago e intestinos n'uma retorta com egual peso de agua régia nascente, e favorecemos a destruição da materia organica por meio da lampada de alcohol. A retorta communicava com um frasco vasio, constantemente refrigerado com agua; e em seguida havia outro frasco com o fundo coberto de agua distillada, onde mergulhava o tubo de comunicação com o primeiro. Do segundo frasco sahia um tubo de Welter, em cuja curvatura se achava agua distillada. Completada a destruição de todas as materias organicas, menos as gorduras, estas se deixaram coagular pelo arrefecimento; separaram-se do liquido, que se poz de lado; lavaram-se com a agua do apparelho, e fizeram-se fundir na mesma retorta, tendo-se montado o apparelho com outra agua. Coaguladas de novo, separaram-se da agua por meio do filtro e desprezaram-se. Esta agua, com a agua régia que tinha destruido as substancias organicas, misturaram-se e dividiram-se em duas partes, guardando-se uma d'ellas com a designação *a*. A outra parte lançou-se na retorta do mesmo apparelho, e distillou-se até se reduzir á vigesima parte pouco mais ou menos.

Desprezado o residuo da distillação, guardou-se, com a designação *b*, o liquido distillado no primeiro frasco, reunido com a agua do segundo e do tubo de Welter.

Este liquido *b* sujeitou-se a uma corrente de acido sulphydrico durante muitas horas, e deixou-se em repouso por mais de 48 horas, sem que apparecesse turvação do liquido, pellicula, floccos, ou precipitado amarelo, que podesse indicar a formação do sulphureto de arsenico á custa do chlorureto de arsenico, que deveria existir n'este liquido, se houvesse arsenico na materia suspeita.

O liquido *a*, depois de se lhe ter junctado um pouco d'acido chlorhydrico, para o desembaraçar d'algun composto nitroso que podesse ainda ter; e depois se ter aquecido, para lhe expellir algum chloro que ainda houvesse, sujeitou-se tambem a uma corrente de acido sulphydrico,

sem que apparecesse nenhum sulphureto metallico, como deveria apparecer se houvesse na materia suspeita algum dos venenos metallicos.

O mesmo liquido, assim preparado, sujeitou-se á acção da Pilha de Daniel, com 2 placas de platina nos dous pólos, e não mostrou nenhum metal reduzido na superficie da platina.

Para a investigação d'alguns venenos organicos mais estudados na classe dos alcaloides, seguimos o processo de Stas, fundado na solubilidadade, em alcohol e agua, dos saes acidos d'estes alcaloides, e na facilidade de retirar os mesmos alcaloides d'estas dissoluções, tendo decomposto os saes por meio de bicarbonatos alcalinos.

Lavámos uma porção de estomago e intestinos no dobro do seu peso de alcohol absoluto, junctamos-lhe acido tartarico, lançámos tudo n'um matraz, e aquecemos-o a 75° centigrados. Depois de frio filtrámos, lavámos o residuo com alcohol concentrado, fizemos evaporar o liquido n'uma temperatura de 35°. O residuo d'esta evaporação foi tractado pela agua distillada e evaporado.

O novo residuo foi de outra vez tractado com alcohol, e evaporado, e ainda outra vez tractado por agua distillada.

A este ultimo liquido junctou-se, n'um tubo de ensaios, o bicarbonato de potassa até não produzir effervescencia; misturou-se-lhe cinco vezes o seu volume de ether; agitouse muito; e deixou-se ficar em repouso. No dia seguinte, decantou-se uma pequena porção do ether, e deixou-se evaporar espontaneamente n'uma capsula. Appareceu um residuo amarellado, sem a fórma de strias oleosas, nem cheiro apreciavel com o calor da mão. Este residuo não restituiu a côr azul ao papel de tornasol, nem respondeu aos reagentes empregados no descobrimento da strychnina, da morphina e d'outros alcaloides. Por outro lado fomos tractando a dissolução etherea, que se achava no tubo de ensaio, por dissoluções de potassa, alternadas com diluições de acido sulphurico, segundo as indicações de Briand; e, procurando os alcaloides no ultimo residuo, tivemos o mesmo resultado.

Centro de Estudos em Farmacêutica e Toxicologia

Devemos porém advertir que não damos por infallivel o resultado d'este processo, por ser esta a primeira vez que o empregamos, e por que a experiencia que fizemos, a par do mesmo processo, com a strychnina em visceras de boi, não correspondeu em tudo ao que tínhamos de esperar.

De todo este trabalho concluímos que nas materias analysadas não havia arsenico nem venenos metallicos, principalmente os de antimonio, chumbo, cobre, e mercurio; e tambem concluímos, mas só com probabilidade, que não tinham venenos organicos dos mais estudados na classe dos alcaloides.

A. A. da Costa Simões.
(O Instituto de Coimbra.)



PHARMACIA.

Vantagem de fazer intervir o mel como excipiente nas massas pilulares; pelo Sr. C. J. Thirault, Pharmaceutico em Saint-Etienne.

O numero de pilulas officinaes usadas na antiga pharmacia tem diminuido muito nos nossos dias; o emprego das que ainda nos restam tende a cahir cada vez mais em desuso. Entre as que teem gozado de uma certa voga, poucas são as que se acham hoje nas nossas officinas, pois quasi nunca são formuladas pelo Medico.

Não é minha intenção rehabilitar estas velhas panacéas, mas quiz procurar a causa que tem feito cahir em esquecimento muitas, que devem ter uma acção incontestavel; julgo tel-a encontrado em grande parte no modo vicioso de sua preparação. Effectivamente, as pilulas recentemente preparadas são molles, podem dissolver-se nos succos do estomago e produzir a acção que se tem a esperar das substancias que entram na sua composição; mas não conservam estas propriedades, por que são de pouca duração: um mez, e com muita razão um anno depois, vê-se que

se teem tornado inactivas. ; Donde provém pois esta anomalia? Deve consistir inteiramente, segundo julgo, em que estas pilulas não podem dissolver-se nos succos do estomago, e que atravessam o tubo intestinal para serem levadas pelas dejeccões no mesmo estado em que se tomaram.

Examinemos as pilulas de cynoglossa, por exemplo, e veremos se as cousas se devem passar como indico. ; Não achamos nós que n'este pouco tempo, depois da sua preparação, estas pilulas se teem tornado de tal modo duras, que se pode comprehender facilmente que devem necessariamente resistir á acção dissolvente dos succos do estomago? Tambem vemos Medicos gabar sua acção, e outros negal-a; contradicção que tem logar, devendo a acção d'estas pilulas ser subordinada á sua preparação mais ou menos recente.

Achamos no mel um excipiente que faz desaparecer todos estes inconvenientes, e cujo emprego será um progresso na arte de formular. As pilulas, em cuja composição elle se faz entrar, conservam indefinidamente as qualidades que devem ter para se dissolver no estomago, pois ficam sempre molles. Preparei ha dous annos pilulas de cynoglossa contendo o mel por excipiente, e estão hoje no mesmo estado que no momento em que foram preparadas, em uma palavra, conservaram-se molles.

Haveria egual vantagem em fazer entrar o mel nas pilulas magistraes; pois frequentes vezes o Medico formula um numero tal, cujo emprego deve durar muitas vezes um mez e mais. As ultimas teem pois toda a probabilidade de cahir no inconveniente que assignalei, e que uma boa therapeutica tem todo o interesse em evitar, se quer contar com os agentes que emprega.

A revolução a operar não será muito grande attendendo á revisão tão util e tão desejada do *Codex*; não haveria mais que substituir nos formularios o modo *sacramental* de: *Xarope, quantidade sufficiente*, pelo de: *Mel, quantidade sufficiente*. Os medicos farão outro tanto nas suas preparações, e nós teremos cuidado, pela nossa parte, de lembrar o que a alguns poderá esquecer, um verdadei-

ro serviço, prestando-se assim á therapeutica por esta facil modificação. (*Jorn. de Chym. Medica.*)

Joaquim José Alves,

CHYMICA.

Coloração do amydo pelo iodo. — Methodo analytico para fazer reaparecer a fecula, quando a sua presença tenha sido confundida por certas substancias organicas: pelo Sr. A. Béchamp, professor adjuncto á Eschola Superior de Pharmacia de Strasbourg.

A descoberta da propriedade notavel do amydo, qualquer que seja a sua origem, corar em azul pelo iodo (Collin e Gauthier de Claubry. — *Annaes de Chymica*, t. XC, pag. 92) é de summa importancia, por quanto facilita a distincção d'este principio immediato d'entre outras muitas substancias analogas, como a gomma, a dextrina e mesmo a lichenina. Quanto á inulina differe da fecula pela sua solubilidade e pelo modo de rotação, que ella e o seu assucar offerecem no plano de polarisação. A fecula desvia para a direita, bem como a dextrina e a glucosa; a inulina e seu assucar desviam para a esquerda (Bouchardat, *Reportorio de Pharmacia*, t. VIII, pag. 135).

A propriedade descoberta pelo Sr. Gauthier de Claubry perderia a sua importancia analytica, physiologica, e chymica, se se provasse que so dizia respeito a uma materia estranha, que, sendo muito alteravel, acompanha a fecula constantemente.

Segundo o Sr. Bloudlot (*Annaes de Chymica e Physica*, 3.^a serie, t. XLIII, pag. 225. — *Jornal de Pharmacia e Chymica*, t. XXVII, pag. 288) a propriedade de corar em azul pelo iodo de nenhuma sorte pertence á materia amylacea propriamente dita ou antes aos granulos, mas sim a um pequeno vestigio, quasi inaccessible, de materia azotada que os envolve.

Depois de grande numero d'experiências sobre a fecula, eu, ainda que em opposição ás idéas do Sr. Bloudlot, conclui que a *materia amylacea essencial cõra em azul pelo iodo*: esta propriedade porém não é devida á pequena quantidade de materia azotada, que o amydo contém no seu estado normal.

Eis as rasões em que me fundei.

Segundo as analyses do Sr. Jacquelain, a fecula contém 0,31 por 100 d'azoto, do que se deduz, diz o Sr. Dumas, (Tractado de Chymica, t. VI.) que a fecula e os granulos conteem menos de 1,5 a 2 por 100 de uma materia albuminosa que fornece este azoto.

Ora, se vertermos sobre a fecula no estado normal uma dissolução fraca d'iodo, a coloração é so superficial, por quanto os grãos conservam a sua transparencia quando observados com a vista armada. Em maiores proporções a intensidade da coloração augmenta de forma que os grãos, tendo mesmo apenas $\frac{1}{100}$ de millimetro, tornam-se negros e opacos; a combinação e coloração penetram todos os grãos até ao centro. Quando pelo ammoniaco se opera a descoloração, vê-se com o microscopio as camadas exteriores dos grãos perderem a sua cõr; continuando este phenomeno (Dumas, Tractado de Chymica, t. VI, pag. 92) gradualmente até ao centro.

Na verdade não se conhece bem a composição d'aquillo a que se dá o nome de *iodureto d'amydo*; porém por numerosas experiencias d'alguns Chymicos conclue-se que a fecula absorve pouco mais ou menos $\frac{1}{25}$ do seu peso d'iodo; e que, como nós vimos, o producto é tanto mais carregado, quanto maior é a quantidade de iodo absorvido.

Como conciliar estes factos com a hypothese de que so a materia azotada é a causa da coloração, do amydo pelo iodo? Segundo o Sr. Bloudlot « a materia amylacea, a parte mais abundante cõra em amarello, e a parte azotada, a mais imperceptivel, em azul; » a coloração pois deveria ser verde, a não admittir uma fôrça corante immensa na parte azotada da fecula.

Se admittirmos que o peso da parte azotada seja 2 por

100 do peso da fecula, como a coloração augmenta em razão da quantidade d'iodo, é necessario admittir que estes dous centesimos de materia azotada absorvem por si a maior parte do iodo, que forma os 25 centesimos do peso da fecula no iodureto d'amydo.

Diluindo um decigramma de fecula no estado de gomma em 600 centimetros cubicos d'agua, obtem-se um liquor, que, pela addição de uma ou duas gottas de tintura d'iodo, córa intensamente em azul. Ora, um decigramma de fecula contém 2 milligrammas de materia azotada, e esta coloração intensa será devida á pequena quantidade de materia dessiminada em 300,000 vezes o seu peso d'agua.

Por um estudo sobre o amydo solúvel convenci-me de que effectivamente a materia amylacea corava em azul pelo iodo. Não direi que a experiencia, que vou citar e que me parece estar ao abrigo de contestações, seja importante.

Pela acção de uma dissolução concentrada de potassa caustica a quente, a fecula perde todo o seu azoto no estado d'ammoniac, sem que se forme vestigio algum de dextrina.

Passo a relatar a experiencia como a fiz, para que possa verificar-se.

Introduzi em um balão de grande capacidade uma gramma de fecula com dez grammas d'agua, pouco mais ou menos, aqueci e ajunctei successivamente seis grammas de potassa ou soda caustica solida. A mistura tornou-se muito viscosa. Fiz ferver e notei grande desinvolvimento d'ammoniac; a mistura tornou-se então cada vez menos viscosa; a ebullicão deixou de ser tumultuosa e o desinvolvimento d'ammoniac cessou quasi completamente, o que denunciou que a fecula estava quasi totalmente desorganizada. A ebullicão durou o tempo necessario para que pelo resfriamento toda a massa se solidificasse. O producto tinha um pouco escurecido; dissolvi-o na agua; saturei-o pelo acido acetico, e fiz precipitar pelo alcohol concentrado a fecula, que depois lavei em alcohol fraco para lhe separar o acetato de potassa que se houvesse formado. Este precepitado depois de sêcco a 100° pesava quasi uma gramma.

A fecula já então privada da materia azotada e bem dissolvida na agua deu pelo iodo uma bella côr azul. Uma decigramma d'esta fecula diluida em 600 centigrammas d'agua deu pela tintura d'iodo uma coloração mais intensa, que o decigramma de fecula ordinaria da experiencia citada.

Julgo pois que se pode insistir em que a materia amy-lacea, privada de materia azotada, tem a propriedade de corar em azul pelo iodo, e a antiga descoberta do Sr. Gauthier de Claubry conserva por isso toda a sua importancia.

Ha todavia algumas substancias, como o Sr. Bloudlot primeiro observou, que obstem á coloração em azul pelo iodo; contudo presumo que a conclusão, que tirou de suas experiencias foi um tanto exaggerada. Como me tivesse interessado na questão por minhas pesquisas sobre a xiloidina e fecula, diligenciei basear-me em factos, e guiado pelo meu trabalho sobre a fecula soluvel, alcançar um meio analytico para descobrir o amydo, quando misturado com certas substancias organicas, que por sua presença annullam a reacção caracteristica.

Pelo que me diz respeito convencido estou de que o iodo côra em azul o amydo até á sua completa transformação em dextrina.

Eis aqui, segundo o Sr. Bloudlot, em que circumstancias o amydo não dá côr azul pelo iodo.

1.º Os grãos d'amydo abandonados na agua a si mesmo perdem a propriedade d'azular pelo iodo, corando-se apenas em amarello por este reactivo.

2.º Um effeito semelhante pode produzir-se quasi instantaneamente por certas substancias organicas, taes são a saliva, o sôro do sangue, e outros muitos fluidos neutros ou alcalinos.

Repeti todas estas experiencias com o maior cuidado; abandonei na agua ao brigo e em presença do ar, por muitos mezes, os granulos d'amydo desorganizados. Aquelles que previamente tomavam uma bella côr azul so se coravam em amarello. Ainda mais, uma parte d'esses mesmos granulos, que guardei em alcohol fraco, com-

portava-se do mesmo modo. So no fim de muito tempo o phenomeno se produzio em um e outro caso. Contudo o amydo não tinha perdido a propriedade de corar em azul

A gomma d'amydo que tinha sido por muito tempo aquecida, os granulos, a fecula tornada solúvel pelos acidados ou pelo chlorureto de zinco, a fecula privada do azoto pela potassa caustica, o pão cozido, tudo, em experiencias completamente distinctas, puz em contacto com a saliva, sôro do sangue, clara d'ovo, liquido tirado do estomago de uma vitella, o succo gastrico de um cão que tinha uma fistula, e no fim de pouco tempo foi-me impossivel obter uma coloração manifesta pelo iodo: ou ella se não produzia ás primeiras gottas de tintura d'iodo, ou apparecia fraca e confusa por uma quantidade maior, ou em fim passava toda a amarello por um excesso d'iodo. Todavia em algumas d'estas experiencias o amydo não perdia a propriedade de corar em azul.

Accresce que se depois de haver vertido a tintura d'iodo em uma dissolução d'amydo, se lhe junctar a saliva ou o sôro, etc., a cor azul desaparece, não reaparecendo pela addição de novo reactivo.

O mesmo phenomeno se dá se junctarmos a potassa caustica ou o carbonato de potassa aos liquidos animaes contendo a fecula e o iodo: isto ainda se não tinha previsto. Em alguns casos porém o amydo não perde a propriedade de corar em azul.

Não se pode admittir que a qualidade alcalina da saliva e do sôro de sangue seja a unica causa da inactividade do iodo; pois que sendo assim, logo que este alcali tivesse absorvido o seu equivalente d'iodo, o excesso d'este reactivo deveria corar o amydo; todavia nem sempre assim é. Será por que as materias albuminosas, absorvendo por si aquelle metalloide, confundam a coloração caracteristica do amydo? Seja como for, em me baseando no facto de que os alcalis, longe de transformarem a fecula em dextrina dão estabilidade ás suas moleculas e conservam suas propriedades especificas (Opusculo da Academia das Sciencias de 2 d'Outubro de 1854), tenho o meio

d'achar o amydo entre todas as materias azotadas, precedentemente enumeradas e em todas as experiencias que citei. E' bastante então uma ou duas gottas de tintura d'iodo, depois algumas de potassa caustica, e em fim um ligeiro excesso d'acido nitrico ordinario; havendo fecula a coloração apparece sempre.

Eis consequentemente um pequeno detalhe sobre a maneira d'operar.

Tomo, pouco mais ou menos, tres centimetros cubicos de um liquido em que tenha verificado a existencia da fecula, verto-lhe uma ou duas gottas de tintura d'iodo (não é indifferente usar da tintura alcoolica ou da aquosa; esta como mais fraca não reage tão bem) se apenas se manifesta uma coloração amarella, addiciono-lhe algumas gottas d'uma dissolução de potassa caustica (1 de potassa para 5 d'agua), então o liquor, que é turvo se fôr uma mistura de saliva, torna-se transparente em quanto que á superficie se forma uma pequena quantidade de materia espessa, ajuncto-lhe depois gotta a gotta o acido nitrico do commercio, agitando sempre para evitar a elevação de temperatura, e bem depressa a bella cõr azul apparece. Se acontece ser a dissolução muito diluida e conter pouca fecula, não desisto de a concentrar com algumas gottas de potassa caustica e, depois do resfriamento, ensaiar de novo.

Em todas as circumstancias indicadas observei sempre que o amydo conservava a faculdade de azular pelo iodo.

Por estes trabalhos notei que a fecula resiste por muito tempo á acção da saliva, do soro do sangue, e do succo gastrico, ja se vê que fora da economia animal.

Eis o resultado de tres d'estas experiencias.

Fecula e saliva. — A fecula crúa foi mastigada e conservada na bocca por muito tempo. Para uma gramma de fecula eram quinze de saliva. Depois de doze horas de contacto foi aquecida a mistura por uma hora em um banho de 30° ou 40.° A fecula parecia dissolver-se, e o liquor depois de frio so corava em amarello pelo iodo; porém depois de lhe ajunctar a potassa caustica e o acido nitrico, uma bella cõr azul se produziu.

Algumas centigrammas de grãos de fecula desagregados tinham sido abandonados ao ar por um mez com a saliva. O iodo corou a mistura em amarello; mas, pela acção da potassa caustica e acido nitrico, a coloração azul caracteristica appareceu.

Aqueci por meia hora em um banho de 40° 0^{gr}, 25 de fecula solúvel, fecula mais desagregada, com 10 grammas de saliva. Neste caso então obtive a coloração azul.

Fecula e sôro do sangue. — Em duas experiencias simultaneas dissolvi duas grammas de fecula solúvel ou granulos de sôro em 200 grammas. No fim de uma hora a tinctura d'iodo não corava em azul, e por um excesso de reactivo o liquor tornava-se amarello. Ajuntei pois um excesso de potassa caustica, saturei pelo acido nitrico; formou-se então um abundante precipitado d'albumina, mas por fim toda a massa se tornava de um bello azul.

Para achar vestigios de fecula no sôro é preciso evitar sobre tudo o emprego de grande excesso d'iodo. Não é mais prudente isolar a albumina por meio do calor, porque coagulando-se engrumava uma parte da fecula. Operando com cuidado encontrei a fecula no sôro do sangue existindo na razão de 0^{gr}, 15 para 100 grammas.

Fecula com o succo gastrico. — Uma pequena quantidade de fecula solúvel tinha ficado em contacto com o succo gastrico de um cão, por seis mezes; n'este intervallo a mistura tinha sido aquecida a 40° e a fecula não tinha perdido a propriedade de corar em azul pelo iodo.

Antes de terminar este artigo, citarei uma experiencia curiosa.

A proposito do meu trabalho sobre a fecula fiz absorver uma dissolução da fecula solúvel pelas radículas de muitos bolbos de cebollas, e no fim de tres dias a agua, que não devia conter mais fecula, não azulava effectivamente com a tintura de iodo. Conclui que toda a fecula tinha sido absorvida; mas, guiado pelas experiencias precedentes, submetti o liquor aos processos que indiquei: após a adição da potassa caustica e acido nitrico para a saturação, uma bella coloração azul se manifestou.

¿ Que substancias largariam os bolbos para assim obstar á coloração caracteristica ?

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

J. S. Pereira.

Noticia sobre a composição do sumo de rhuibarbo; por M. E. Kopp.

Em muitos logares d'Inglaterra, e principalmente nos districtos os mais fabris, taes como o *Yorkshier*, e o *Lancashire*, cultiva-se muito o rhuibarbo domestico, e constitue um dos alimentos favoritos da população; são principalmente as hastes e grossas nervuras das folhas que se empregam no uso culinario. Sendo o succo da planta caracterisado por um sabor acido muito pronunciado, mas não desagradavel ao gosto, pareceu-me interessante examinar mais attentiosamente os acidos e as bases contidas na planta, depois de feita a separação da raiz que nunca se emprega.

Cem kilogrammas de hastes e folhas de rhuibarbo, depois de separadas grosseiramente as partes verdes, fornecem, quando bem contusas e submettidas a uma forte pressão, proximamente 85 litros de um sumo turvo, deixando depôr pelo repouso uma quantidade assaz consideravel de chlorophila verde. A densidade do sumo clarificado varia entre 0,015 e 0,020 por 100. Um sumo com a densidade de 0,017 exige, para sua exacta saturação, uma quantidade d'alcali equivalente a 8 grammas d'acido sulphurico concentrado por cada litro de sumo.

Para determinar os acidos organicos, submeteram-se alguns litros de sumo á ebullição para fazer coagular uma quantidade bastante notavel d'albumina vegetal. Depois da filtração e completo resfriamento, o liquor limpo e quasi incolôr foi saturado a frio pelo leite de cal.

Formou-se immediatamente um precepitado muito abundante d'oxalato de cal, no qual foi impossivel descobrir a presença do tartrato da mesma base.

O liquor filtrado exhalava um cheiro ammoniacal mui-

to pronunciado; levado á ebullição deixou um novo deposito calcareo pouco consideravel, formado de citrato de cal, mas que decomposto pelo acido sulphurico, filtrado e concentrado o liquor até á consistencia de xarope, apresentou no fim de algumas semanas crystaes d'acido tartrico.

A solução separada de citrato de cal continha uma proporção notavel de malato de cal, que se apresenta com a forma de um deposito escuro pela concentração.

Este deposito lavado com agua fria, fortemente expremido, e dissolydo pela ebullição no acido azotico diluido em dez vezes o seu peso d'agua, forneceu uma abundante e bella crystallisação de bimalato de cal.

O acido malico foi verificado não so pelas suas propriedades, mas pela analyse do malato de prata, que, secco a 80 grãos centigrados e calcinado, deu como residuo 61 por 100 d'acido malico.

Determinada assim a natureza dos acidos organicos, incineraram-se alguns kilogrammas de hastes e folhas para demonstrar qualitativamente a natureza das cinzas.

Estas continham, além de uma proporção notavel de potassa, pequenas quantidades de soda, cal, magnesia, ferro, silica, acidos chlorhydrico, sulphurico e phosphorico.

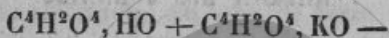
Cincoenta litros de sumo foram evaporados, primeiro a fogo nú e depois a banho-maria até ao estado syroposo, e formarão no fim de alguns dias uma abundante crystallisação granulosa, no meio de um liquido syroposo escuro, de consistencia um pouco gommosa.

Este xarope tinha um sabor muito assucarado; depois de separado dos crystaes por filtração, e expressão, foi facil fazel-o fermentar e extrahir d'elle uma quantidade notavel d'alcohol.

A massa crystallina expremida, e redissolyda na agua fervendo deu uma crystallisação abundante de malato acido de potassa quasi incolor, e a concentração das aguas mães deu, depois por muitas evaporações, novas crystallisações, mas não puras.

Os primeiros crystaes so continham malato acido de potassa sem acido oxalico e sem ammoniaco; mas os ul-

timos productos continham grandes quantidades d'oxalato e de bioxalato d'ammonia. Um litro de sumo de rhuibarbo pode fornecer facilmente 14 a 18 grammas de malato acido de potassa quasi incolor, podendo por tanto esta planta ser empregada com muita vantagem na preparacão do acido malico, pela ausencia da materia corante. O bimalato de potassa obtem-se facilmente em pequenos prismas incoloros e transparentes. E' muito mais soluvel a quente que a frio, e crystallisa com grande facilidade. Quando anhydro a sua composiçãõ exprime-se pela seguinte formula :



Este sal, incinerado, deixa proximamente 40 por 100 de carbonato de potassa. O carvão proveniente da incineraçãõ sendo difficil de se queimar, o carbonato de potassa so foi pesado depois de dissolvido na agua, filtrado, e evaporado até á secco e calcinado, ou antes determinou-se a quantidade pelos meios alcalimetricos.

Reunido ao bimalato de potassa parece existir um quadrimalato; effectivamente ajuntando ao malato neutro de potassa um excesso d'acido malico, ou antes pela evaporaçãõ do sumo de rhuibarbo, obtem-se muitas vezes crystaes, que, perfeitamente sêccos a 100 grãos, não fornecem pela incineraçãõ mais que 28 a 32 por 100 de carbonato de potassa; mas o quadrimalato puro forneceria 25 por 100. Estes crystaes parecem pois ser uma mistura d'acido malico e de bimalato de potassa, ou antes de quadrimalato e bimalato de potassa. Debaxo d'este ponto de vista o acido malico teria analogia com o acido oxalico.

Feitos ensaios de tintura sobre lã, empregando comparativamente o bitartrato e o bimalato de potassa, tem demonstrado que este ultimo poderia no maior numero de casos substituir o cremor de tartaro.

Tem havido comtudo algumas vezes pequenas differenças nas misturas de côres: por exemplo o escarlata obtido com a presença do bimalato, passa um pouco menos a laranja, que o obtido com o bitartrato. Do mesmo modo o acido malico pode ser substituido aos acidos tartri-

co e citrico na preparação dos mordentes empregados em chita.

A vegetação do rhuibarbo sendo muito luxuriante e sua cultura extremamente facil, mesmo nas latitudes mais septentrionaes, não será impossivel que a produção tão facil do bimalato de potassa se torne um dia uma operação industrial.

Joaquim José Alves.

REVISTA DOS JORNAES.

(JANEIRO DE 1857.)

Processo para descorar as resinas: por Losh. — Ninguém ignora a importancia que ha nas artes de obter as resinas no estado mais branco possivel, particularmente para a fabricação dos vernizes, dos quaes se exige que não alterem as côres sobre que se applicam. As resinas naturaes, exceptuando algumas cujo emprego seria muito dispendioso para os usos ordinarios, offerecem raramente este caracter; o auctor recommenda o processo seguinte, de uma execução facil, pouco custoso, e que permite descorar as resinas naturaes sem alterar suas qualidades.

Tomam-se 5 partes de resina, 1 parte de carbonato de soda ou de potassa, e 20 partes d'agua, e faz-se ferver tudo n'uma caldeira até se obter uma massa perfeitamente homogenia, e deixa-se arrefecer; faz-se-lhe depois dirigir o acido sulphuroso que satura o alcali e precipita a resina debaixo de frocos brancos. Finalmente lava-se bem o producto com agua, secca-se, e conserva-se para o uso.

Solução de lacca no espirito de vinho, podendo substituir o collodio. — O Dr. Moller propoz a preparação seguinte, que segundo elle, pode offerecer todas as vantagens do collodio. Dissolve-se no espirito de vinho muito rectificado a lacca em escamas pulverizada. A solução toma pelo resfriamento uma consistencia meia solida e gelatinosa. Esta mistura é impenetravel á agua, ao ar,

ao oleo e mesmo aos humores e secreções organicas, e sua adherencia é tal, que pode substituir a dextrina em casos de fractura.

Sobre uma decomposição espontanea do chlorureto de cal; pelo Sr. Landerer. — Diz o auctor que, durante o reinado da cholera em Athenas, mandára vir de Trieste para empregar em fumigações uma grande quantidade de chlorureto de cal de consistencia quasi pastosa, mas podendo ainda servir perfeitamente para o uso a que o destinava.

Lançou este chlorureto em vaso de barro fechado por meio d'uma tampa. De tempos a tempos era examinado e achava-o em bom estado; somente pela humidade da casa se tornava cada vez mais liquido, e resolveo para remediar este inconveniente fechar hermeticamente o vaso. Um dia espalhou-se de repente um forte cheiro de chloro, e ao entrar na casa vio o chlorureto de cal espargir-se com abundancia espumando fora do vaso. Que a forte humidade do lugar tinha promovido esta decomposição, não resta duvida; é preciso admittir, que pela decomposição da agua, formou-se acido chlohydrico que decompoz o hypochlorito de cal e determinou o desinvolvimento do chloro.

O phenomeno descripto reproduzio-se ainda duas vezes com o mesmo chlorureto. N'este intervallo tinha-se formado uma nova quantidade de acido chlorhydrico, que sobre o chlorureto de cal reagio, e isto continuou até que todo o chlorureto de cal se converteo em chlorureto de calcio.

Mortandade. — Parece que dos 30 Medicos anglo-americanos, que serviram no exercito Russo na Criméa, morreo uma terça parte; os restantes não querendo tomar parte na saude castrense russa, voltaram sem excepção aos Estados Unidos da America.

Mastic para a conservação das peças anatomicas. — Os mastics que se usam para lotar as rollas dos frascos, que contem peças conservadas em alcohol, so amollecem no fim de algum tempo com os vapôres alcoholicos, deixando evaporar e diminuir-se o liquido contido nos vasos.

Para evitar estes inconvenientes propõe o Sr. Barbet uma mistura de *hidro-fugo Fritz-Sollier* (*caouchouc artificial*) com a quarta parte de seu peso de oxydo de zinco, feita a favor de uma pequena quantidade de essencia de terebinthina. Assim se obtem um mastic impermeavel que endurece promptamente conservando certa flexibilidade.

Processo para reconhecer a quantidade de fecula contida nos chocolates. — O processo mais conhecido consiste em privar successivamente, por meio de reiterados tractamentos pelo ether e agua alcoholizada, o chocolate da parte gorda e do assucar, e fazer depois ferver o residuo em agua que dissolve a fecula. A este meio, o Sr. Barbet, Pharmaceutico em Bordeaux, substitue outro que consiste em tractar por decantação um peso dado de chocolate pelo ether e agua alcoholizada em um tubo muni- do de um obturador.

O residuo secco com cuidado e visto ao microscopio permite avaliar approximadamente o numero de grãos de fecula comparativamente com a massa. Obtem-se assim uma approximação sufficientemente exacta, tanto mais quanto os outros processos não dão resultados rigorosamente exactos.

Envenenamentos em Inglaterra. — Os envenenamentos que se teem dado ultimamente em Inglaterra, teem fixado a attenção publica sobre este genero de crime que parece ser muito commum na Gram-Bretanha. M. Walter Wilson, correspondente do Times, estabelece que morrem annualmente em Inglaterra 536 pessoas envenenadas. Ora admittindo que o numero das que não succumbem ao veneno se acha na proporção de onze para uma, (do que succede em Birmingham) pode concluir-se que cada anno se envenenam ou são envenenadas 6,432 pessoas. Esta estatistica tira o seu interesse da tenção dos espiritos em Inglaterra, sobre a venda das substancias venenosas que promove tantos sinistros.

Dosagem do chloro pelo methodo dos volumes. — Quando se dósa o chloro do acido chlorhydrico ou de um chlorureto soluvel por soluções filtradas de nitrato de

prata, é difficil tocar exactamente o limite em que todo o chloro se acha precipitado. Geralmente lança-se um excesso de nitrato de prata. Para evitar esta causa d'erro, o Sr. Levot aconselhou ajunctar á solução chlorotada uma certa quantidade de phosphato de soda. N'este caso o chlorureto precipita-se primeiro, e logo que a precipitação se completa, o nitrato de prata que se ajuncta em excesso dá logar a um precipitado de phosphato. O phosphato de prata sendo amarello, o termo da operação é observado por uma mudança de côr nos precipitados. Mas sendo o phosphato de prata de um amarello bastante pallido, para que a differença de côr appareça com exactidão, é sempre necessario precipitar um pequeno volume. Eis-aqui uma causa d'erro que M. Molh propõe que se evite, substituindo o phosphato de soda pelo chromato de soda, e melhor ainda pelo chromato de potassa. O segundo precipitado, indicando o ponto em que termina, é então de um vermelho intenso, e não permite a menor incerteza. E' preciso evitar operar em liquores acidos, pois impedem a formação do chromato de prata.

Este processo é applicavel á dosagem do chloro na urina, na agua da fonte, nas aguas mineraes, no nitro, na potassa e soda do commercio, e no chlorato de potassa.

Para dosar o chloro nos chloruretos de baryo, de calcio, de mercurio, e de todos os metaes cujos chromatos são insoluveis, é necessario decompôl-os antes por meio do carbonato de soda; opera-se então sem outra precaução sobre a solução de chlorureto de sodio assim formado depois de ter ajunctado uma pequena quantidade de chromato de potassa. Um ligeiro excesso de carbonato de soda não prejudica esta operação.

Envenenamentos pelas sementes do ricino. — O oleo de ricino é geralmente empregado como purgativo; mas a semente de que nos servimos para fabricar este oleo não pode empregar-se sem perigo. Um serralheiro de Lyão, a quem o Medico havia prescripto uma porção d'este oleo, tendo á sua disposição as sementes, julgou obter os mesmos resultados comendo uma porção; este

infeliz foi immediatamente accommettido de dôres no ventre, e convulsões terriveis, tornando-se-lhe o corpo côr d'açafrão, como se tivesse tido ictericia. Depois declarou-se a gangrena em um pé, e fez-se-lhe amputação. O seu estado offerece grande perigo, não respondendo o Medico pela vida do imprudente operario.

Consumo diario d'agua potavel em Londres.

— Um jornal de medicina allemão diz que Thomaz Clark, professor de chymica da Universidade de Aberdeen na Escocia, em um escripto de summo interesse, faz subir o consumo diario da agua potavel em Londres nada menos que a 40:000,000 de galões (cada gallão corresponde proximamente a oito quartilhos). Esta massa d'agua filtrada não contém 24 tonelladas de cal; de maneira que a população da capital da Gram-Bretanha vem a absorver com a agua de 8,000 toneladas, ou 16,000 quintaes de cal cada anno.

Composição do ursone; pelo Sr. Hlasiwetz. —

O *ursone* é um principio immediato descoberto por Tromsdorff no extracto ethereo das folhas do *Arbutus uva ursi*. O Sr. Hlasiwetz submetteu esta substancia á analyse elemental e achou-a composta da maneira seguinte:

C — 78.35 = 78.45

H — 11.18 11.15

O — 10.47 10.40

onde tira a formula $C^{20}H^{17}O^3$ correspondente a C = 78,43, H = 11,11.

Segundo esta composição, e as propriedades reconhecidas por Tromsdorff, o *ursone* pertence á cathegoria das resinas indifferentes. Funde-se a 198 — 200° C. e transforma-se pelo resfriamento em massa crystallina. Aquecido a uma temperatura superior ao seu ponto de fusão torna-se amorpho e fende-se.

Sua composição e principaes propriedades combinam com as da *hartina*, $C^{40}H^{54}O^4$, resina crystallisada que o Sr. Schroetter encontrou na linhitê de Hart.

Notamos além d'isso que a *arctovina* que, como se sabe, deriva da decomposição da *arbutina*, é composta como mostra a formula, de $C^{20}HO^{10}O^7$. Substituindo o *H* pelo *O*, obtem-se $C^{20}H^{17}$, que differe do *ursone* por ter de menos O^2 .

Antídoto do iodureto de potassio. — Segundo o Sr. R. J. Nunn, nos casos de envenenamento pelo iodureto de potassio, accidente dos mais desagradaveis, contra o qual não se tem proposto antidoto algum chymico, poderá empregar-se com proveito o seguinte meio: dê-se a beber ao enfermo alternadamente agua quente acidulada ligeiramente com acido sulphurico, e uma bebida morna contendo uma materia amylacea, como o amydo, farinha de trigo, de batatas, de sagú, d'arrowroot, &c. Tambem pode misturar-se a agua acidulada, e a que contém substancias amylaceas, e administral-as junctas.

Nos dous casos o acido reage sobre o iodureto formando sulphato de potassa, e pondo em liberdade o iodo, que immediatamente se combina com o amydo para formar o iodureto d'amydo. Estes productos da reacção chymica podem evacuar-se por meio de um emetico. Este tractamento deve seguir-se até que as materias vomitadas apresentem a côr azul caracteristica do iodureto d'amydo. Em seguida é preciso tractar os phenomenos subsequentes segundo os principios geraes da therapeutica. Tem-se recommendado o uso do acido nitrico para revelar a presença do iodureto de potassio; por isso se tem empregado de preferencia o acido sulphurico a titulo de antidoto nos casos acima mencionados, porque forma um dos saes mais innocentes por sua combinação com a potassa, ao mesmo tempo que tem para com ella mais afinidade do que a maior parte dos acidos organicos e inorganicos.

Memoria a Gay-Lussac. — Por decreto Imperial é mandada erigir uma estatua a Gay-Lussac, para fazer lembrados os valiosos serviços que este sabio prestou ás sciencias e industria com os seus trabalhos e investigações.

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometros das temperaturas limites. Maxima. Minima.	Thermometro. Exposto. A' sombra.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.
	$\frac{m}{d}$ Altura correcta.	$\frac{m}{d}$ Thermometro. Exposto. A' sombra.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	Thermometros das temperaturas limites. Maxima. Minima.	Thermometro. Exposto. A' sombra.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.
1856													
Dezembro.													
Décadas.	Millimetros.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.	Grãos centésimos.
da 1. ^a	756,98	14,36	14,29	16,02	9,93	6,09	12,97	78,45	100.	55,2	q.S.O.	4,6	1,2
Medias.. " 2. ^a	759,41	12,55	12,01	13,12	7,54	5,58	10,33	67,48	Grão de humidade do ar.	14,7	q.N.E.	4,7	5,8
" 3. ^a	757,05	11,15	10,90	11,89	5,57	6,32	8,73	69,25	Media do dia.	19,4	Vario.	3,8	5,1
Medias do mez	757,79	12,64	12,10	13,62	7,61	6,01	10,61	71,65	Grão de humidade do ar.	TOTAL. 89,3	Vario.	4,4	4,1

Pressão.

Extremas do mez. }
Maxima (das 4 }
epochas dis- }
rias) } 769,41 em 30 ás 9 m.

Minima, } 742,92 " 26 " m.
Variação maxima 26,49

Temperatura.

Maxima absoluta. 19,0 em 7

Minima 1,2 " 2

Variação maxima. 17,8

Humidade.

Maxima (das 4 }
epochas dia- }
rias) } 10,0 em 3 e 6 ás 9 m.

Minima, } 30,4 " 31 " 3 t.

Variação maxima 69,6

Dias mais ou menos ventosos : 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29.
Chuva ou chuveiro em : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28.
Dias mais ou menos ennevoados : 3, 15, 16, 18, 29, 31.
Nevoeiros em : 4, 6, 11.
Trovões em 9.
Saraiva em : 26.

V. o Quadro das *Observações trihorarias.*

Lisboa — Janeiro de 1857.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza: continuação do tomo 2.º da 3.ª serie, pag. 486.

N.º 141.

Portaria de 16 d'Agosto de 1839, mandando que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana proceda á analyse d'algumas Aguas-Mineraes e Minas do Reino.

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana passe a designar quem deva proceder, e que effectivamente proceda á analyse das Aguas-Mineraes do Reino, e bem assim á d'algumas Minas como a de Ouro d'Adissa, de Chumbo em Ventozello, e d'Estanho em Rebordoza, preparando para isso as instrucções necessarias; na intelligencia de que n'esta data se requisita á Fazenda a somma para esse fim votada na Lei do Orçamento de 31 de Julho passado. Paço de Cintra, em 16 d'Agosto de 1839.

== João Cardoso da Cunha Araujo.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Centro de Documentação Farmacêutica

N.º 142.

Portaria de 27 d'Agosto de 1839, incumbindo a Sociedade Pharmaceutica Lusitana da analyse de um vegetal.

Sua Magestade a RAINHA, A Quem foi presente a representação de 25 do presente mez, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana expoz o inconveniente que tem para proceder immediatamente á analyse de um vegetal, cuja amostra lhe foi remettida pela Commissão Permanen-

te das Pautas : Manda , pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda , declarar á mesma Sociedade que Espera se proceda á analyse exigida logo que seja possivel. Paço de Cintra, em 27 d'Agosto de 1839. = *Manoel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 143.

Portaria de 17 de Setembro de 1839, communicando á Sociedade Pharmaceutica Lusitana haver-se requisitado a porção de vegetal pedido pela mesma Sociedade.

Sua Magestade a RAINHA Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, communicar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para seu devido conhecimento; que, na data de hoje, se requisitou ao Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa a porção do vegetal, que solicita na sua representação de 8 do corrente mez; a fim de podêr ser analysado. Paço de Cintra, em 17 de Setembro de 1839. = *Manoel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 144.

Portaria de 27 de Setembro de 1839, declarando dispensados os Pharmaceuticos da licença para abertura das suas boticas.

Sendo presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio N.º 127, do Administrador Geral de Bragança, pedindo se lhe declare se devem os Pharmaceuticos pagar licença pela abertura de suas boticas; e em tal caso qual é a authoridade a quem compete passar essas licenças: a Mesma Augusta Senhora, Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Manda participar ao referido Administrador Geral, para sua intelligencia e effeitos convenientes, que o Artigo 29 do Decreto de 3 de Janeiro

de 1837, que dispensou os Farmacêuticos habilitados da licença para abertura das boticas, se deve reputar revogado pela Lei de 7 de Abril de 1838, que marcando a quantia do sêlo, a que as mesmas licenças ficavam obrigadas, reconheceu assim a sua existencia; e que sendo este objecto inteiramente ligado com a saúde publica, compete, portanto, a expedição de taes licenças ao Conselho de Saude. Palacio das Necessidades, em 27 de Setembro de 1839. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

(COLLECÇÃO DE LEIS — 1839, pag. 390.)

N.º 145.

Portaria de 3 d' Outubro de 1839, approvando o programma dos trabalhos analyticos das differentes Aguas-Mineraes do Reino, apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Sua Magestade a RAINHA, A Quem foi presente a representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datada de 20 de Setembro proximo-passado, em que dá conta dos trabalhos a que intenta proceder, em virtude da Portaria que lhe foi expedida por este Ministerio, em data de 16 d'Agosto ultimo, relativos á analyse das differentes Aguas-Mineraes do Reino, que lhe está commettida: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino declarar á mesma Sociedade, que Ha por bem Approvar o exposto nos Art.ºs 1º, 2º, e 3º da mencionada representação; e, Desejando a Mesma Augusta Senhora que a analyse das referidas aguas se extenda, quanto for possivel, a outras mais, Manda outro sim remetter-lhe a inclusa Portaria, para que as Authoridades Administrativas, a quem for apresentada, prestem todo o auxilio e protecção que se carecer, e para obterem dos donos dos terrenos e aguas a necessaria licença para o dito exame; na intelligencia de que se remetterá á Sociedade a somma por ella pedida, logo que o Ministerio da Fazenda remetta o Credito que noyamente se lhe requisitou. Paço das Necessidades,

em 3 d'Outubro de 1839. — Julio Gomes da Silva Sanchez.
(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 146.

Portaria de 4 d'Outubro de 1839, ordenando a todas as Auctoridades Administrativas, a quem for apresentada, prestem a os Commissionados da Sociedade Pharmaceutica Lusitana os auxilios e protecção que lhes solicitarem, a bem da analyse chymica das diversas Aguas-Mineraes do Reino de que se acha incumbida.

Achando-se a Sociedade Pharmaceutica Lusitana encarregada de proceder á analyse de diversas Aguas e outros productos Mineraes existentes no Reino; e convindo que tão importante serviço não soffra delongas nem estorvos, que embarcem o conhecimento que cumpre haver de taes productos pela summa vantagem que pode provir á Nação do progresso n'este ramo das Sciencias Naturaes, e do uso de muitas das riquezas do solo ainda desconhecidas por falta de assiduas e bem dirigidas indagações: Manda Sua Magestade a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que todas as Authoridades a quem esta for apresentada, especialmente as Administrativas de qualquer categoria que sejam, prestem a os Commissionados pela sobredita Sociedade todos os auxilios e protecção que lhes solicitarem a bem dos trabalhos de que se acham incumbidos, e lhes não ponham impedimento algum n'elles, antes lhes deem a coadjuvação que carecerem para o bom exito das suas diligencias, não só indicando-lhes quaesquer Minas que conste existirem em seus Districtos, Concelhos ou Parochias, mas solicitando e obtendo dos donos dos terrenos, em que estiverem situadas, a devida licença e authorisação para se verificar o referido exame; e, para que assim o cumpram, Mandou A Mesma Augusta Senhora expedir a presente Portaria que vai sellada com as Armas Reaes. Palacio das Necessidades, em quatro d'Outubro de

mil oitocentos trinta e nove. (Logar das Armas Reaes) =
Julio Gomes da Silva Sanches.

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 147.

*Aviso do Conselho de Saude Publica do Reino, de 17
d'Outubro de 1839, acerca de licenças d'abertura de
boticas.*

Aviso aos Pharmaceuticos.

O Conselho de Saude Publica do Reino participa a todos os Pharmaceuticos, que não estiverem munidos da licença da abertura de suas Boticas na conformidade da Lei, que cuidem quanto antes de a obter do mesmo Conselho de Saude, que é o competente para as conceder. Lisboa, 17 de Outubro de 1839.

(DIARIO DO GOVERNO n.º 248.)

N.º 148.

*Portaria de 26 d'Outubro de 1839, mandando remetter
á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção d'ur-
zella para ser analysada.*

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em solução á sua Representação de 8 de Setembro proximo preterito, a porção junta da urzella; a cuja analyse deve proceder, em virtude da Portaria de 27 d'Agosto do corrente anno, para o seu resultado ser presente á Commissão Permanente das Pautas. Paço das Necessidades, em 26 d'Outubro de 1839. = *Manuel Antonio de Carvalho.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Portaria-circular de 6 de Dezembro de 1839, ordenando ás Camaras Municipaes se abstenham de compellir os Pharmaceuticos a impetrarem licenças para as suas boticas.

Constando a Sua Magestade a RAINHA, que algumas Camaras Municipaes se tem arrogado a faculdade de conceder licenças aos Farmaceuticos que estabelecem Boticas nos seus respectivos Concelhos, fundando-se para isso na disposição da Lei de 7 de Abril de 1838, e na Portaria deste Ministerio de 27 de Setembro ultimo; e não sendo os mesmos Farmaceuticos, segundo o Decreto e Regulamento de 3 de Janeiro de 1837 obrigados a munir-se de taes licenças, mas tão sómente a participar ao Conselho de Saude, ou aos seus Delegados, o local em que se estabelecem as ditas Boticas, para com ellas se haver a fiscalisação ordenada no mencionado regulamento: Manda a Mesma Augusta Senhora, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o Administrador Geral do Districto de Lisboa ordene ás Camaras Municipaes do seu Districto se abstenham de compellir os Farmaceuticos a impetrarem licenças para o estabelecimento de Boticas até que este objecto seja resolvido pelo Corpo Legislativo ao qual ha de ser presente por importar interpretação de Lei. Palacio das Necessidades, em 6 de Dezembro de 1839. = *Rodri-go da Fonseca Magalhães.*

Identicas se expediram aos mais Administradores Gerais do Continente do Reino, e Ilhas adjacentes.

(COLLEÇÃO DE LEIS — 1839, pag. 539.)

Portaria de 18 de Janeiro de 1840, mandando significar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana que será opportunamente attendida acerca dos meios para a continuação da analyse das Aguas-Mineraes do Reino.

Sua Magestade a RAINHA a Quem foi presente a representação que, á Sua Real Presença, dirigiu a Socieda-

de Pharmaceutica Lusitana, expondo a necessidade de ser votada no Orçamento, para o seguinte anno economico, uma quantia, egual áquella que lhe foi concedida pelo actual Orçamento; a fim de poder continuar nos trabalhos que lhe fôram encarregados sobre a analyse de diversas aguas-sulphuricas ainda não examinadas nem conhecidas: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, communicar á mesma Sociedade, que será tomada em consideração a sua dita representação; mas que é necessario, entre tanto, que informe quaes são os trabalhos a que tem procedido, e seu resultado. Paço das Necessidades, em 18 de Janeiro de 1840. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* (ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 151.

Portaria de 24 de Janeiro de 1840, declarando subsistir em pleno vigor o Decreto de 6 d'Outubro de 1835, que mandou adoptar o Codigo Pharmaceutico Lusitano.

Podendo suscitar-se duvida sobre se o Decreto de 5 d'Outubro de 1838, pelo qual foi nomeada uma Commissão para redigir e propôr uma nova Pharmacologia, prejudicou, ou derogou o de 6 d'Outubro de 1835, que mandou adoptar como Pharmacopêa legal o Codigo Lusitano, co-ordenado pelo Conselheiro Agostinho Albano da Silveira Pinto: Sua Magestade a RAINHA, Tomando em Consideração o que a este respeito Lhe representou o dito Conselheiro; Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, declarar, para conhecimento de quem competir, que havendo o Governo, em virtude da faculdade concedida pelo Art.º 2.º da Carta de Lei de 25 de Abril de 1835, decretado Pharmacopêa legal, o referido Codigo, para ser adoptado como Compendio nas Escolas do Reino, e substituir a que se achava authorisada pelo Alvará de 7 de Janeiro de 1794; e que, competindo somente ao Corpo Legislativo reformar, ou derogar a Lei vigente, subsiste por isso em pleno vigor o citado Decreto de 6 d'Outubro de 1835, em quanto não fôr competentemente alterada,

alterada, ou derogada a sobredita Carta de Lei. Palacio das Necessidades, em 24 de Janeiro de 1840. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(COLLECCÃO DE LEIS — 1840, pag. 5.)

N.º 152.

Portaria de 28 de Janeiro de 1840, mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma amostra de vellas de sebo para serem analysadas.

Tendo-se apresentado, a despacho para consumo na Alfandega do Funchal, uma porção de vellas de sebo, para endurecer o qual se empregou um processo chymico em que se diz ter entrado acido arsenioso: Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, juntamente com esta Portaria, uma amostra das mesmas vellas; e Espera do zelo da referida Sociedade que, procedendo na analyse que julgar conveniente a este respeito, declare se effectivamente entra na preparação das vellas, de que se tracta, o acido arsenioso, e até que ponto é prejudicial á Saude Publica. Paço das Necessidades, em 28 de Janeiro de 1840.

= *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

DIVERSIDADES.

Golpe de vista sobre a Historia da Pharmacia Portugueza. — Continuação da pag. 477 do n.º 10, 2.º tomo da 3.ª serie.

Andámos demasiadamente ligeiros no artigo antecedente; cumpre-nos retrogradar um pouco.

O estado em que descrevemos os pharmaceuticos portuguezes, era tanto mais vantajoso, quanto lhes havia sido sempre desfavoravel a attenção governativa. Entregues á ephemera fiscalisação dos *Fysicos*, e estes mais egoistas do que sabios; mais attentos aos proprios interesses, do

que ao bem estar d'uma classe, aliás tam necessaria, geraram os Pharmaceuticos por muito tempo sob uma dominação e influencia retroactiva.

Examinando a Legislação das differentes epochas relativa aos Pharmaceuticos, não encontramos senão disposições coercivas, e quasi sempre era razão inversa do adiantamento da sciencia, e dos interesses da classe; anomalia que a pezar de tam vetusta, ainda hoje continua a exercer o seu poderio com todo o vigor e robustez da mocidade. E' verdade que, no Alvará de D. Affonso quinto, promulgado em 1449, se concedem muitos privilegios ao Mestre Ananias, mandado vir de Ceuta, e aos mais Pharmaceuticos que assentassem suas boticas n'este Reino, e cujos privilegios foram transmittidos aos que se lhes seguissem. Porém este favor foi filho das circumstancias pela escassez que havia de Pharmaceuticos, e a sciencia nada lucrou com elle; nem encontramos a par d'estas medidas algum regulamento ácerca da policia medica, nem a favor do progresso scientifico da classe. Vemos apenas no reinado de D. João 3.^o um *Juiz de Fora* visitando as boticas de Tavira, e dando conta a *El-Rei* do pessimo estado em que as achou. Foi esta mesma necessidade, que obrigou o Governo a conceder-lhes algumas quantias e bem pequenas pelos rendimentos das Camaras ou dos Concelhos, para os chamar e conservar em diversas terras pela mingoa d'elles, e falta que faziam á saude dos povos, que se viam privados dos soccorros necessarios por falta de boticas.

Foi por semelhantes motivos que encontramos na Legislação do tempo de D. João 3.^o, de D. Sebastião, e dos Philippes, varias providencias analogas áquellas, e mais nada. E é certo que em todos os tempos se tem seguido a mesma praxe. Sempre desconceituada e depreciada a nossa classe, apenas quando se apresentam perigosas crises, se lembram da sua utilidade e precisão; e casos se teem dado, em que n'essas mesmas occasiões se vexam e estimulam aquelles que se desvelam em cumprir com os seus deveres, e a quem se devia prestar toda a consideração.

Naquelles tempos de que acabamos de fallar, e que nós deveremos chamar = *tempos obscuros da Pharmacia* = encarava-se esta classe, quasi que de baixo do ponto de vista commercial. Nada se encontra, que diga respeito á sua instrucção scientifica, nem ao regulamento de sua aprendizagem. Nada encontramos que nos oriente ácerca da pratica e regulamentos de suas officinas. Com a denominação de *boticarios*, denominação ainda hoje adoptada, até nas *peças officiaes*, eram mais desconceituados de que hoje são os nossos tendeiros. As prescripções medicas eram limitadas, e dos *Doutores Physicos* tambem não achamos documentos que lhes abonem um saber profundo.

Os tempos foram-se succedendo uns a outros, e as cousas tomando um novo aspecto. A illustração foi caminhando, se bem que a passo lento, porém caminhava, e isto era já alguma cousa. A classe pharmaceutica não deixou de tomar parte n'esse pequeno movimento que se ia manifestando de dia para dia.

Aquelle melhoramento, se bem utilissimo, era tão pouco sensivel aos interesses da classe, que pouco avultava no seu progresso scientifico. E na verdade, um Juiz de Fóra visitando boticas, apresenta um testemunho indelevel do interesse que se tomava pelo bem estar da saude dos povos. Dirão que tudo isto ia d'accordo com a sciencia do dia; concordamos, e até concedemos que isto assim fosse, mas é certo que a outros respeito as cousas caminhavam mais illustradamente.

Conhecemos tambem, que n'essas epochas o resto da Europa apresentava n'este ramo pouco desinvolvimento, e foi mais para diante, que um progresso rapido e rigoroso principiou a espalhar por toda a parte o seu influxo, e a sua luz brilhou tambem entre nós. Se Dioscorides era até então lido e estudado, tambem o foram logo que se publicaram em França as obras do celebre Tournefort: leram-se e estudaram-se as de Zinani, de Pinton, e logo em seguida as de Linneo.

Surgiram em fim grandes Chymicos, Pharmaceuticos, e Naturalistas, na França, Alemanha, Suecia, Italia, e Ingla-

terra; e nós tivemos tambem os nossos auctores, Garcia de Orta, e depois varios Pharmacologistas, cujas obras ainda hoje occupam um logar distincto em as nossas livrarias.

Tudo isto porém, eram esforços peculiares, em que não tinha entrada alguma disposição legislativa, ou favor dos Governos, até chegarmos á epocha em que teve logar a reforma dos estudos pelo Marquez de Pombal. No artigo seguinte continuaremos esta materia.

H. J. de Sousa Telles.

Perigos que apresenta o manejo das substancias inflammaveis.

O seguinte accidente mostra as precauções que deve haver no emprego de liquidos inflammaveis, quando se approximam da luz.

Teve logar em Montmartre uma forte detonação, de que resultou haver algumas victimas, sendo estas uma mulher, quatro creanças de nove a doze annos, o tendeiro em cuja casa esta catastrophe teve logar, e seu caixeiro.

Eis o facto:

Estava-se tirando d'um barril, por meio d'uma bomba, uma porção d'alcohol pertencente ao tendeiro. Este, vendo alguns rapazes da visinhança assistir como curiosos á operação, chamou um d'elles para lhe segurar no candieiro e poder assim observar quando o vaso se enchia; o rapaz obedeceu, porém fez um movimento brusco de que resultou haver uma inflammção, estalar o barril, e despedaçarem-se os caixilhos das lojas proximas. O tendeiro foi arremeçado d'encontro aos vidros de um padeiro, assim como o caixeiro, que ficou com as pernas queimadas; e os quatro rapazes ficáram muito maltractados.

A infeliz mulher, que sahia da loja do tendeiro de fazer as suas compras, ficou igualmente maltractada, e bem assim quatro pessoas que passavam, não so pelo liquido inflammado mas pelos estilhaços dos vidros.

(Jorn. de Pharm. e Toxicologia.)

Joaquim José Alves.

PHARMACIA.

Sobre a promptia extincção do mercúrio na preparação da pomada mercurial; pelo Sr. Emilio Mouchon, Pharmaceutico em Lyão.

Os pharmacologistas tem tido em pouca consideração o modo operatorio que propuz ha tempo, e que faz ainda hoje objecto de questão; no entanto os numerosos discipulos que tem podido apreciar-o no meu laboratorio, sabem convenientemente, que não ha processo algum, d'entre os de certo valor, que possa ser-lhe comparado. Estão d'isso tão certos, que não necessitarão fazer outro ensaio; e com quanto estime e respeite estas grandes auctoridades, não deixarei de censurar o juizo que formaram tão pouco em harmonia com a excellencia d'este meio d'extincção.

Passando em revista estes differentes processos com aquelle espirito de franca e leal independencia que preside a todos os seus juizos, o Sr. Guibourt emitta, entre outras, uma opinião que devia supplantar a minha.

Usando da mesma franqueza, direi ao honrado Pharmacologista que não posso acceptar o seu juizo.

Que o Sr. Guibourt aprecie pouco o pretendido auxiliar que vio por muito tempo empregar na pharmacia central (o sebo que so fracamente ajudava a extincção do mercurio), intendo; mas que o compare benevolamente com o que vinte annos d'experiencias me auctorizam a collocar superior a todos os outros, é o que não posso comprehender; se algum ha, que possa até certo ponto ser-lhe comparado, é aquelle cuja utilidade reconheceu Baumé, e cuja reproducção se acha na excellente Pharmacopéa dos Srs. Henry e Guibourt; tenha a pomada mercurial de uma precedente preparação a proporção de um quinto proximamente do mercurio a extinguir; ha ahi o inconveniente no emprego d'um corpo gordo oxygenado, embora se addicione uma gordura já rançosa a uma gordura que por sua propria natureza tende muito a rançar,

em quanto que com a cêra tem-se no unguento napolitano um elemento de conservação, que permite a este liparolado permanecer muito tempo no seu estado de integridade. Além disso, empregando-se uma gordura populinada ou benzinada, pode-se, sem de algum modo prejudicar a extincção do mercurio, nem tão pouco as propriedades da pomada, evitar toda a especie d'alteração.

Depois da publicação do meu segundo trabalho sobre o unguento napolitano, a minha opinião tem sido sensivelmente modificada relativamente a certas condições a preencher; a experiencia consumada que adquiri sobre esta materia, tendo-me revelado toda a verdade, e permittindo-me hoje reconhecer, que se então estava auctorisado a considerar a cêra branca como um poderoso meio d'extincção do mercurio na gordura, não me tinha todavia fundado na apreciação dos outros meios. Demais adquiri a certeza que, substituindo a estearina pela cêra, alcançam-se condições bem favoraveis para a attenuação do metal; tornando ambos os auxiliares esta attenuação completa no mesmo espaço de tempo, menos de uma hora por exemplo, quer se opère n'um almofariz de pedra ou de metal, em tempo secco ou humido, frio ou quente; quer a gordura seja fresca ou rançosa, benzinada, populinada ou sem addição; quer finalmente resulte da banha ou de todas as partes adiposas do porco, etc. Se a estearina era já conhecida na epocha d'esta publicação, como actualmente, é mais provavel, guiado pela especie d'analogia existente entre ella e a cêra branca, que eu tivesse ensaiado o emprego a titulo d'attenuante. Effectivamente, desde que estudei este corpo lipylico, o juizo que d'elle formei a este respeito, foi em tudo conforme ao que a experiencia depois confirmou. Tive tambem em vista o preço commercial d'este producto, comparado com o da cêra branca; em presença das especies de sophisticação que pode fazer receiar o uso d'este ultimo auxiliar, ainda que os meios d'ensaio que hoje possuímos nos tornam mais ou menos facil a comprovação de qualquer fraude, sophisticação que nada tem de importuno para o operador, por isso que o acido estearico constitue por

si so a adulteração, estimo que a preferencia que podesse dar-se a este acido não fosse sem algum fundamento.

E não se deve arguir da consistencia mais forte que a addição d'um dos dous corpos em questão communica ao liparolado, visto que o argumento é inteiramente em favor d'esta addição. Com effeito, se a pomada mercurial adquire por isso um grau de consistencia mais notavel, sem ser menos propria aos usos que lhe dizem respeito, está em condições de conservação muito mais favoraveis, ainda que a banha empregada se tenha ou não tornado previamente officinal por uma substancia balsamica. Aliás se, por impossivel, esta pomada se prestasse mal a certas applicações, seria muito facil tornal-a mais molle substituindo 30 grammas de banha por uma igual quantidade de azeite ou oleo d'amendoas para 500 grammas de producto. Mas, repito, esta consistencia mais firme não apresenta inconveniente algum.

Vinte annos d'experiencia me auctorizam a formular corajosamente esta opinião.

Eis aqui finalmente o meu modo operatorio com as condições que asseguram o bom resultado:

Tome-se: Mercurio metallico puro.....	750 gram.
Banha benzinada.....	625 „
Cêra virgem ou estearina....	125 „

Funda-se junctamente a banha e a estearina ou a cêra, lance-se em um almofariz grande de ferro *aquecido pela agua fervendo* o mercurio e a metade do corpo gordo liquido; agite tudo por meia hora, ajuncte depois o resto do corpo gordo, que se deve conservar fundido, e triture ainda por meia hora até á completa extincção do metal.

Depois de um quarto d'hora de trituração, o mercurio está já de tal modo dividido, que deixou de ser visivel a olho nú; e passada meia hora a divisão é tal, que é necessario todo o poder de uma forte lente para perceber na massa alguns globulos extremamente tenues. Ora, é evidente que uma hora de trabalho não interrompido deve

fazer desaparecer completamente o metal, e tornal-o imperceptivel á leute ainda a mais forte.

Para alcançar mais rapidamente este fim, é conveniente que a cêra ou a estearina seja dividida ou granulada depois de algum tempo (alguns dias pelo menos), pois devemos intender que estes dous corpos obram alli como oxygenados, e tanto mais energicamente, quanto suas partes teem sido expostas á acção oxygenante do ar atmospherico.

Finalmente, que tenha ou não sido dividido antes da epocha da operação, esta satisfaz ao desejo do operador: não excedendo nunca de uma hora, quando a trituração se tem vigorosamente conservado sem interrupção até ao fim. Ora, como nada ha mais simples e mais facil que este processo, como o producto se acha nas condições de conservação as mais favoraveis, não poderei induzir os meus collegas a seguirem este exemplo, bem persuadido que estou da excellencia d'este conselho, e da satisfação que lhes dará o bom acolhimento que sollicito.

Vêr-se-ha finalmente a solução de um problema, em que se tem empregado louvaveis e legitimos esforços.

(*Jorn. de Ph. e Toxicologia.*)

Joaquim José Alves.

CHYMICA.

Observações sobre o acido arsenioso e liquor de Fowler; pelo Sr. H. Baiguet.

E' raro que o acido arsenioso que se encontra no commercio reduzido a po tenha o grau de pureza que o seu emprego medico exige. Além das substancias que pode conter em consequencia d'um processo imperfeito de preparação, ha outras que n'elle se acham misturadas por fraude, e cujo effeito, ainda que insignificante em apparencia, não deixa de ter as mais graves consequencias para os usos therapeuticos a que se destina.

Tive ultimamente occasião, preparando o liquor de Fowler com um acido arsenioso que tinha toda a razão de considerar puro, de lhe achar até 25 por 100 d'uma materia completamente insolúvel mesmo pela acção prolongada da agua fervendo, e completamente fixa, ainda que exposta a uma temperatura excessivamente elevada. A analyse chymica d'esta materia estranha fez-me conhecer que era constituída pela cal intimamente combinada com o acido arsenioso, no estado por consequencia d'arsenito calcaréo.

Não é a primeira vez que a cal se encontra assim no acido arsenioso que os fabricantes de productos chymicos preparam para a pharmacia; mas nunca até aqui se tinha verificado a sua presença debaixo d'uma tal forma e sobre tudo em proporção tão consideravel. E' inutil insistir sobre os inconvenientes, direi mesmo sobre os perigos que pode ter uma tal fraude fazendo variar medicamentos que, mesmo em razão de sua energia, deveriam sempre ter uma acção idêntica e regular; e basta indicá-la para fazer vêr quanto convém que os Pharmaceuticos pulverisem o acido arsenioso, que houverem de empregar em suas preparações.

Vendo, no caso particular do liquor de Fowler, quanto elle differia do que costumava obter, fiz algumas experiencias sobre este liquido, com o fim de determinar a sua natureza, e sobre tudo de apreciar a acção que se estabelece entre os dous elementos de sua preparação. Quando se dissolve separadamente o acido arsenioso e o carbonato de potassa, e se misturam depois as duas soluções nas condições ordinarias de temperatura e de pressão, não se observa nenhuma decomposição sensivel, nem movimento de gaz apparente. Acontece ainda o mesmo quando se substitue o bicarbonato de potassa ao carbonato neutro; de tal sorte que um liquor de Fowler assim preparado não representa uma solução d'arsenito de potassa, como se poderia acreditar, mas uma simples mistura em que todo o carbonato alcalino se torna a encontrar não decomposto. Se a pressão atmospherica é supprimida, e se esta mistura é exposta por exemplo no vacuo, vê-se desinvolver instantaneamente uma grande quantidade d'acido carbonico. Pa-

rece então que a decomposição se effeituou, e que toda a potassa se transformou em arsenito; e contudo, medindo-se com cuidado o gaz desinvolvido, reconhece-se que elle não representa mais do que uma fracção muito pequena do que existia no bicarbonato. E' por tanto uma decomposição parcial que se produz n'esta circumstancia, e, como o volume do gaz não augmenta por uma nova addição de acido, deve admittir-se que a sua quantidade se acha limitada pela formação d'um novo estado d'equilibrio ou d'um novo composto. Um phenomeno analogo se produz entre os elementos do liquor de Fowler, quando em lugar de reduzir a pressão que supportam, se opera sobre elles por elevação de temperatura. Submettendo á ebullição uma mistura d'acido arsenioso e de carbonato de potassa, ainda se vê desinvolver grande quantidade d'acido carbonico; mas esta quantidade está longe de representar todo o gaz que existia em combinação no sal alcalino: a decomposição continúa, é verdade, á medida que a ebullição se prolonga; mas so se completa passado um tempo consideravel. Eis aqui as quantidades d'acido carbonico retidas por 20 grammas de liquor de Fowler nos diversos periodos de sua ebullição.

Antes da ebullição 32 centimetros cubicos.

	Centimetros cubicos.
5 minutos depois d'ebullição	28,00
15 minutos „	24,30
2 horas „	8,27
4 horas „	5,60

Vendo quão lentamente o acido arsenioso desinvolve o acido carbonico da sua combinação, pensei que o arsenito de potassa, descripto até aqui como um sal deliquescente e incristallisavel, podia muito bem dever esta propriedade a vestigios de carbonato alcalino que teriam persistido mesmo depois da evaporação.

Para me esclarecer sobre este ponto, ajunctei á mistura precedente um excesso d'acido arsenioso, conservando-a em ebullição por mais de dous dias; e pode convencer-me

que, no fim d'este tempo o carbonato de potassa estava completa e radicalmente decomposto, por que tratando-o pelo acido sulphurico em um tubo graduado sobre o mercúrio, ja não manifestava desinvolvimento de gaz apreciavel. Submetti então este liquido á evaporação; mas não obstante todas as precauções empregadas, não poude observar no residuo o mais pequeno signal de crytallisação. E' por tanto á propria natureza dos seus elementos e não ao carbonato que pode reter, que o arsenito de potassa deve as propriedades que apresenta: resultando d'aqui o não poder empregar-se directamente na preparação do liquor de Fowler, ou pelo menos que o seu emprego n'esta circumstancia não possa ter as mesmas vantagens que o do arseniato de soda, que serve frequentemente á preparação do liquor de Pearson.

■ Duas circumstancias fazem sentir que assim não possa ser: a primeira é que o liquor de Fowler, preparado pelo processo do Codex, não tem, propriamente fallando, uma composição constante, e que se contém sempre a mesma proporção d'acido arsenioso, não existe sempre no mesmo estado de liberdade ou de combinação. A segunda é, que depois d'uma observação recente de Fresenius, o arsenito de potassa é realmente alteravel ao contacto do ar: absorve pouco a pouco o oxygenio, de tal modo que o precipitado por elle formado com os saes de prata passa por todas as gradações de côr comprehendidas entre o amarello canario, que corresponde ao arsenito puro, e o vermelho tijolo que corresponde ao arseniato. Nas experiencias que tenho feito sobre o liquor de Fowler, tem-me acontecido frequentemente preparar dissoluções simples d'acido arsenioso, e conserval-as em ebullicão durante dias inteiros. Tenho pretendido saber se o vapôr que sahia do vaso era constituido pela agua exclusivamente pura, ou se elle arrastava algum vestigiô d'acido arsenioso susceptivel de viciar o ar em que se espalhava. O exemplo do acido borico, que é fixo por si mesmo, e que passa com tudo na distillação com a agua, fazia pensar que aconteceria o mesino ao acido arsenioso; mas faltava verificar o facto por experiencia.

Tomei para esse fim um balão ordinario, ao qual adaptei um tubo estreito destinado a conduzir o vapor para um recipiente convenientemente resfriado. Para evitar toda a projecção mechanica da solução, tomei o cuidado de dispôr o tubo conductor de modo que se elevava primeiro verticalmente e a uma grande altura, antes de se recurvar para ser introduzido no recipiente. Estava por isto seguro que o acido arsenioso não poderia encontrar-se no producto distillado se não no caso d'elle mesmo ter tomado o estado de fluido elastico, e de se ter misturado debaixo d'esta forma ao vapor aquoso.

Continuando a ebullicão por um dia inteiro, e condensando com o maior cuidado o vapor que se havia formado, achei que o producto da distillação não continha o menor indício d'acido arsenioso. Uma corrente de hydrogenio sulphurado não produzia precipitado algum, nem mesmo coloração apparente; mas misturando a este liquido um centesimo-millesimo d'acido arsenioso em dissolução, apparecia immediatamente uma reacção das mais assignaladas e manifestas.

Ha ainda uma outra observação que pode fazer durante estas experiencias: quando se introduz uma solução d'acido arsenioso no vacuo do barometro, vê-se que a superficie do mercurio toma logo uma côr escura, ao mesmo tempo que se fórma uma pequena quantidade d'um pó negro que se deposita sobre ella, não havendo desinvolvimento algum de gaz que acompanhe a formação d'este po.

; Será ella o resultado d'uma reacção parcial do acido arsenioso, e a causa que a produz terá sua origem na affinidade particular do mercurio para um ou outro dos seus elementos? E' esta uma questão que ainda não posso resolver, por causa da pequena quantidade de po de que por em quanto posso dispôr. Mas um facto sobre que de-sejo desde ja chamar a attenção dos Chymicos, é que certas aguas mineraes, aquellas justamente em que se teem verificado a presença do arsenico, parecem dar logar ao mesmo phenomeno, quando collocadas nas mesmas condições.

Por este principio a reacção por mim indicada, seria de dobrado interesse, e proponho-me a estudar brevemente sua natureza, logo que possa recolher uma quantidade sufficiente do producto a que ella dá logar.

Em resumo, a nota que hoje apresento, tem por fim mostrar :

1.º Que o acido arsenioso que se encontra no commercio todo reduzido a po., pode conter até 25 por 100 d'arsenito de cal.

2.º Que esta fraude pode ter as mais funestas consequencias, fazendo variar em limites consideraveis a acção excessivamente energica dos medicamentos de que elle é a base; e que é por tanto de necessidade absoluta para o Pharmaceutico, pulverisar elle mesmo o acido arsenioso que emprega em suas preparações.

3.º Que o liquor de Fowler, preparado segundo a formula do codex, não tem uma composição regular e constante, porque o acido arsenioso n'elle contido se acha, parte no estado de mistura, e parte no estado de combinação; e que sua proporção debaixo d'esta ultima fórma é tanto mais consideravel quanto a ebullicão tem sido mais prolongada.

4.º Que não se pode comtudo preparar este liquido por simples dissolução, porque o arsenito de potassa é, por sua propria natureza, deliquescente e incrySTALLISAVEL.

5.º Que o acido arsenioso não passa na distillação, ou pelo menos que o vapôr que sahe d'uma dissolução fervente d'acido arsenioso não contém vestigio algum sensivel d'este acido no estado de fluido elastico propriamente dito.

6.º Que a solução d'acido arsenioso, introduzida no vacuo do barometro, experimenta uma acção particular de que resulta a formação d'um po negro que se deposita na superficie do mercurio.

(Jorn. de Pharm. e Chymica.)

Manuel Vicente de Jesus.

Estudo sobre a strychnina; pelo sr. Stevenson Macadam.

As numerosas e diferentes opiniões ultimamente emitidas pelos homens da sciencia, sobre a possibilidade de reconhecer a presença da strychnina na economia animal, tendo dado logar a muitas incertezas e apprehensões no espirito publico, julguei do meu dever, como Chymico, fazer minuciosas investigações sobre este assumpto.

N'esta intenção emprehendi recentemente uma longa serie d'experiencias; e como me levaram a uma conclusão positiva ácerca do envenenamento pela strychnina, julguei dever communcial-as sem demora áquelles que, pela sua profissão, são interessados n'este objecto, que attrahe a attenção geral.

A strychnina é principalmente extrahida do *strychnos nux vomica*, arvore que cresce abundantemente nas regiões meridionaes da India, sobre as costas do Malabar, Comandel e Ilha de Ceylão. — Esta arvore é de grandeza mediana, o caule é tortuoso, as folhas largas e arredondadas, unidas e brilhantes á superficie; as flores são pequenas, brancas esverdeadas, e o fructo é uma baga pouco mais ou menos do tamanho e côr d'uma laranja.

Este fructo é coberto de um involucro duro, unido e quebradiço, contendo uma polpa branca, molle e gelatinosa, no meio da qual estão espalhadas as sementes. Esta polpa, que muitas especies de passaros comem com avidéz não é venenosa, perfeitamente inerte, em quanto que as sementes contem strychnina, e são por consequencia toxicas.

As sementes do *strychnos nux vomica* são redondas, tendo uma pollegada de diametro e um quarto de pollegada de espessura; a sua forma é proximamente a d'um broquel, ligeiramente convexo de um lado e concavo do outro.

Pela similhaça que teem com os olhos, e por exercerem uma acção toxica sobre as gralhas, os Allemães lhes chamam *olhos de gralhas*.

O involucro exterior da semente é de uma côr pardo cinzento ou amarello, coberto de pellos curtos e macios,

contendo uma substancia cornea de côr esbranquiçada e de gosto muito amargo. A semente consta de tres alcaloidos: *strychnina*, *brucina*, e *igazurina*, combinados com o acido igazurico, e tendo uma proporção maior ou menor de gomma, cera, amydo, bassorina, lenhoso, oleo concreto, materia corante amarella e saes ferrosos.

A casca do *strychnos nux vomica* é pardo cinzenta; a arvore quando nova e á medida que cresce, toma uma côr de ferrugem. Contém brucina unida ao acido galhico, acompanhada de lenhoso, gomma, assucar, materia corante amarella, e saes terrosos.

A strychnina não existe por tanto na casca, comtudo a brucina dá-lhe propriedades toxicas, e quando se administra aos animaes inferiores, produz rapidamente a morte.

Uma grande quantidade d'esta casca se levou a Hamburgo em 1804, e por sua simillhança com a d'angustura, foi usada em Medicina como tal.

Mas logo que se lhe descobriram propriedades venenosas, o seu uso foi prohibido e deu-se-lhe o nome de *casca de falsa angustura*.

As sementes pulverisadas dão o pó chamado de *noz vomica*, de côr amarello-pardo, e de gosto amargo pronunciado; submettido á acção do acido sulphurico carbonisa-se, e tractado pelo acido azotico concentrado toma uma côr vermelho-alaranjada.

A separação da strychnina consiste em fazer digerir por vinte e quatro horas o pó de noz vomica no acido sulphurico diluido, ferver por meia hora, e decantar depois o liquor, repetindo-se esta operação até que se tenha extrahido toda a parte soluvel.

O acido sulphurico separa a strychnina e a brucina de suas combinações com o acido igazurico, transformando-as em sulphatos, e o liquor é separado das partes insolueis por filtração, e evaporado até á consistencia de xarope. Ajuneta-se-lhe alcohol, e submete-se á acção do calor. Durante a ebulição lança-se na solução alcoholica cal extinta por pequenas quantidades; ha uma combinação, precipita-se o sulphato de cal, e a strychnina e brucina, pos-

tas em liberdade, ficam em dissolução no alcohol quente. Separa-se depois o alcohol por distillação, e os alcaloides que se depõem redissolvem-se no acido sulphurico, e precipitam-se de novo pela ammonia caustica.

O precipitado formado da strychnina e brucina torna-se a dissolver no alcohol quente, ajuncta-se-lhe carvão animal e pouco tempo depois filtra-se. O liquor deixa pelo resfriamento crystallisar a strychnina, e retém em dissolução a brucina. O aperfeiçoamento d'este processo proposto por *Molin* consiste em humedecer com agua a noz vomica pulverisada, e deixal-a fermentar antes de a submeter aos diversos tractamentos.

A strychnina pura é uma substancia branca que pode ser comprada em pó ou em crystaes; é inodora, mas d'um sabor muito amargo, que constitue um dos seus bons reactivos, visto que é perceptivel na agua quasi em uma millionesima parte; é muito pouco solúvel na agua, e são necessarias 2,500 partes d'agua quente, e 6,667 d'agua fria para dissolver uma parte de strychnina. Esta ultima proporção equivale a um grão em duas libras d'agua.

É facilmente solúvel no ether, no chloroformio, e no alcohol quente; porém o alcohol frio só dissolve uma pequena quantidade. Os acidos chlorhydrico, sulphurico, oxalico, tarttrico, e acetico, combinam-se rapidamente com a strychnina e formam saes todos muito soluveis na agua. Esta substancia submettida á acção do calor, funde-se, volatilisa-se, e é em parte decomposta. Aquecida ao rubro com as bases, dá um alcali volatil representado pela formula $C^{43}NH^3$.

A strychnina pertence a uma classe numerosa de corpos chamados alcaloides, apresentando todos uma reacção alcalina com os reactivos corados, e de que o maior numero é dotado de propriedades venenosas.

A strychnina é pois de todos estes corpos, o que tem acção mais toxica.

Os reactivos para reconhecer a strychnina são numerosos e alguns inteiramente característicos. (Continúa.)

L. J. de Sousa Pereira.

REVISTA DOS JORNAES.

(FEBREIRO DE 1857.)

Multiplicação das sanguessugas. — De todos os meios empregados para a multiplicação d'estas annélides, nenhum, em respeito á variedade, pode ser comparado com o que se acha descripto nos jornaes Allemães. Este processo practica-se em Sind (*Indias-Orientaes*).

Applicam-se doze sanguessugas sãs, não a um doente, mas a uma pessoa em perfeito estado de saude. Quando estas annélides cahem, lançam-se em um vaso d'argilla de grande capacidade, e deitam-se-lhe 10 kilogrammas d'agua; a columna d'agua devendo ir so até aos dous terços de volume, o restante enche-se com argilla, quatro mãos cheias de estrume de boi hém secco, duas de canhamo também secco, 60 grammas d'assafetida, e bastante agua para não deixar mais que 3 pollegadas de libra no bordo superior do vaso. Ajusta-se uma tampa, lutam-se as juntas com terra amassada, e estrume de boi, e o vaso n'este estado é depois exposto á sombra. No fim de um mez quebra-se, e encontram-se 30 casulos, contendo cada um 10 a 15 pequenas sanguessugas, que se põem em um vaso com agua e assucar. Deixam-se assim por dez dias, e é então que se começam a nutrir com o sangue. No fim de dous a tres mezes, estas sanguessugas estão muito grandes e podem ser empregadas nos hospitaes.

As doze sanguessugas, que serviram á multiplicação, são depois lançadas em agua fria, e podem servir novamente.

Envenenamento pelos palitos phosphoricos. — Diz-se que a mulher d'um coronel inglez, seu filho, e a cozinheira foram accomettidas de dores vivas de entranhas depois de terem soffrido, dias anteriores, dores d'estomago. Chamou-se um Medico, que suspeitando logo um envenenamento, se dirigio á cosinha para saber as causas. Ao entrar, uma columna de vento apagou a luz; foi isto um fe-

liz acaso, pois a obscuridade permittio ao doutor observar clarões phosphorescentes.

Depois de acceza a luz, poude convencer-se que estes clarões provinham de uma mesa de cosinha, sobre a qual as criadas tinham o mau habito de esfregar os phosphoros para obter fogo. Uma pequena quantidade de carne que se tinha demorado sobre esta banca bastou para occasionar tal accidente, que felizmente não teve resultados assustadores.

Presença do fluor no sangue. — Em um communiado que o Sr. Nicklès apresentou á Academia das Sciencias, declara ter verificado, por experiencias, a presença do fluor nos ossos, e depois no sangue, unica via por onde podia chegar ao tecido osseo. Diz este auctor ter encontrado o fluor em grande porção, não so no sangue humano mas tambem no de muitos mammiferos, por exemplo: no porco, carneiro, boi, e cão, e no de muitas aves como perú, ganço, pato, frangão. O Sr. Nicklès julga que estes resultados fazem ligar ao fluor uma importancia, cuja existencia é segundo Berzelius puramente accidental e desnecessaria. Porém outras provas demonstram, que o fluor existe na bilis, na albumina do ovo, na gelatina, na saliva, na urina, nos cabellos, nos pellos de boi, da vacca e vitella; em uma palavra o organismo acha-se penetrado de fluor, e é provavel que se encontre em todos os liquidos que o impregnam.

O Sr. Nicklès promette em breve apresentar os processos para se reconhecer a presença do fluor em todas estas materias, de cuja publicação se dará conta.

Propriedade particular do bismutho. — Para provar o augmento de volume que o bismutho experimenta pelo resfriamento, cita-se ordinariamente que este, quando fundido, e espalhado sobre uma superficie fria, deixa, pelo arrefecimento, escapar atravez dos seus intersticios uma grande quantidade de pequenas gottas metallicas. O factio existe sem contradicção, mas so se produz quando o bismutho empregado é impuro. Além disso o bismutho, que mana assim pelos póros d'um metal impuro, é d'uma gran-

de pureza, mesmo quando o metal empregado contém grandes proporções de substancias estranhas, taes como o enxofre, o arsenico, o ferro, o nickel, o cobre e a prata.

Um metal assim cheio d'impurezas fornece até 50 por 100 de bismutho puro, contendo apenas 0,50 por 100 de substancias estranhas.

Quando o bismutho contém prata, esta é arrastada com elle, ficando o chumbo e o cobre na barra.

Esta passagem do bismutho puro atravez dos póros do metal que se contrahe, é provavelmente devida a uma differença nos pontos de fusão. A liga do bismutho solidificando-se mais depressa que o metal puro, concebe-se como este pela sua fluidez, pode ser expellido atravez dos póros no momento da dilatação, o que não podem as outras materias, já solidificadas, quando este phenomeno tem lugar.

O Sr. Schneider pensa que esta propriedade pode utilisar na purificação do bismutho do commercio.

Commissão. — A commissão que ha de examinar as descobertas relativas á acção da electricidade, que se apresentam para os aspirantes aos premios offerecidos pelo Imperador dos Francezes, consta dos Srs. Dumas, Chevreul, Pelouze, Regnault, Desprets, Rayer, Serres, Dupin, Lequir, Poncelet, e Morin, membros do Instituto, e os Srs. Raynard e Deville. Cada um dos premios offerecidos é de 50,000 francos.

Joaquim José Alves,

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCHOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Borometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometros das temperaturas humides. Variacao maxima. Minima.	Thermometro. Expositio. A' sombra.	Thermometro.	Psychrometro.	Udographo.	Anemographo.	Ozonometro.	Sensibilidade do Coo.
	$\frac{m}{d}$ Altura correcta.	$\frac{m}{d}$ Thermometro. Expositio. A' sombra.	$\frac{m}{d}$ Thermometro.	Thermometros das temperaturas humides. Variacao maxima. Minima.	Thermometro. Expositio. A' sombra.	Thermometro.	$\frac{m}{d}$ Grio de humidade do ar.	$\frac{m}{n} \frac{d}{n}$ Altura da agua pluvial.	$\frac{m}{d}$ Ramos do vento.	Medias diurnas.	$\frac{m}{d}$
Decadas.	Millimetros.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	Grãos centesimaeas.	100.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	762,10	12,97	12,20	13,54	7,44	6,10	74,86	TOTAL. 10,6	q. N.	5,4	3,5
Medias. n 2. ^a	760,85	12,45	11,69	12,91	7,14	5,77	68,09	13,0	N. N. E.	3,8	5,9
" 3. ^a	750,79	8,92	8,21	9,31	3,76	5,55	68,12	31,8	q. N.	4,3	5,6
Medias do mez	757,68	11,36	10,59	11,84	6,94	5,80	70,28	TOTAL. 55,4	q. N.	4,5	5,0

Pressão.

Extremas do mez, }
Maxima (das 4 } 766,86 em 1 ás 9 m.
epochas dia- }
rias) }
Minima..... } 743,85 " 25 " 9 n.
Variação maxima 33,01

Temperatura.

Maxima absoluta. . . . 15,4 em 10
Minima 0,9 " 39
Variação maxima 14,5

Humidade.

Maxima (das 4 }
epochas dia- } 97,8 em 4 ás 3 t.
rias) }
Minima..... } 41,2 " 29 " 31.
Variação maxima 56,6

Irradiação nocturna. Diferença *media mensal* do thermometro de minimo habitual ao do espelho parabolico. O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraço do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos: 1, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 31.
Chuva ou chuvisco em: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31.
Dias mais ou menos ennevoados: 1, 4, 5, 9, 16, 18, 20, 27.
Nevoeiros em: 3, 5.
Geadas em: 28, 29, 30.
Trovões em: 24, 25.
Saraiva em: 13, 21, 24, 25.

V. o Quadro das *Observações tritorarias.*

Lisboa — Fevereiro de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 37.

N.º 153.

Decreto de 23 d'Abril de 1840, contendo o Regulamento para as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto.

Sendo necessario regular a execução das Leis, que regem as Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, a fim de que mais facilmente se possam alcançar todas as vantagens da instituição de tão uteis Estabelecimentos: Hei por bem Decretar o seguinte

REGULAMENTO.

SECÇÃO I.

.....

TITULO IV.

Dos Estabelecimentos particulares de cada Eschola.

.....

CAPITULO IV.

Do Gabinete de Materia Medica, e Pharmacia.

Artigo 46.º O Gabinete de Materia Medica, e Pharmacia serve de conter, em vidros apropriados, e dentro em armarios, as substancias Medicinaes, que fazem o objecto da Materia Medica, assim como os modélos de diferentes aparelhos usados em Pharmacia.

Art. 47.º Todos estes objectos devem ser numerados, e classificados segundo a ordem adoptada nas Lições de Materia Medica, e de Pharmacia; e dahi poderão sair sómente para as diversas demonstrações, que d'elles se houverem de fazer nas aulas respectivas, guardando em tudo

o mais o que fica disposto ácerca dos objectos contidos no Gabinete Anatomico.

Art. 48.º Cumpre ao Demonstrador de Medicina o ir formando para este Gabinete um Herbario das Plantas do Paiz, o mais completo que seja possivel, ao qual ajuntará todas as Plantas exóticas, que possa alcançar, ou por compra, ou por outra qualquer maneira.

Art. 49.º A arrecadação, e boa conservação de todos estes objectos será confiada ao Empregado da Eschola, que o Conselho Escholar nomear, e sempre debaixo da intendencia do respectivo Professor, ou Demonstrador.

CAPITULO V.

Do Laboratorio Pharmaceutico.

Artigo 50.º Haverá proximo á aula de Materia Medica um Laboratorio com as necessarias disposições, e apperellos precisos para se executarem as diversas operações Chímicas, e Pharmaceuticas, de que carecerem as demonstrações, e mais exercicios praticos, o qual será confiado ao Pharmaceutico da Eschola debaixo da inspecção do Professor respectivo.

§ unico. Em quanto não houver Laboratorio Pharmaceutico na Eschola servirá para o objecto, a que este é destinado, na Eschola de Lisboa, a Botica do Hospital de S. José, e na do Porto a Botica do Hospital de Santo Antonio; e o Administrador de cada uma destas Boticas fará as vezes do Pharmaceutico da Eschola.

Art. 51.º As despesas feitas no Laboratorio Pharmaceutico com a compra de drogas, e outros objectos, que hajam de ser consumidos nos exercicios operatorios, são comprehendidos na classe das despesas avulsas, e eventuaes.

CAPITULO VI.

Do Horto Botanico.

Artigo 52.º Em cada uma das Escholas haverá um Horto Botanico, no qual deverão cultivar-se aquellas plantas, que se julgarem importantes para o estudo da Bota-

nica-Médica, e Toxicologia; e serão dispostas, e classificadas segundo o methodo Natural, ou systema Sexual, tendo cada uma o respectivo rotulo com o nome Botânico, e trivial, e o de classe, genero, especie, e familia Natural, a que pertence.

§ unico. Em quanto na Eschola do Porto não houver Horto Botanico proprio, servirá para o objecto do ensino o Jardim Botanico da Academia Polytechnica (Decreto de 13 de Janeiro de 1837 Artigo 165).

Art. 53.º Este Horto deve estar patente para nelle se estudar todos os dias, que não forem sanctificados, tanto de manhã como de tarde. Sua conservação, e guarda será confiada a um Jardineiro debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina.

.....
SECCÃO II.

Do Curso Medico-Cirurgico, e das Aulas.

TITULO I.

.....
CAPITULO II.

Do Curso da Eschola, e do modo do ensino.

.....
Art. 83.º O Curso da terceira Cadeira será tambem dividido em duas partes. Na primeira tractar-se-ha da Historia Natural, dos medicamentos, suas alterações, e falsificações, sua acção na economia, virtudes therapeuticas, e forma de administração. O Professor mostrará as diversas substancias Medicinæ nos seus differentes estados, empregando tudo o que lhe possão subministrar o Gabinete de Materia Médica, e Laboratorio Pharmaceutico, o Horto Botanico, os Herbarios, e as Estampas; e reclamará, com antecipação, das Estações competentes tudo o que lhe fór para estas Demonstrações preciso.

Art. 84.º Nesta primeira parte tractar-se-ha tambem pela mesma maneira de todas as substancias venenosas,

ajuntando-lhes o conhecimento de seus contra-venenos, e seus effeitos na economia.

Art. 85.º Na segunda parte deste Curso ensinar-se-ha a Pharmacia. As lições serão acompanhadas com a parte pratica, mostrando-se, e explicando-se todos os instrumentos, e apparatus, e praticando na aula as differentes operações Pharmaceuticas, que ahi possam ser executadas.

Art. 86.º Ao Pharmaceutico da Eschola, debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina, pertence o dis-pôr todos os objectos, que neste Curso forem necessarios para se fazerem as demonstrações, e experiencias; tanto um como outro auxiliarão o Professor nas demonstrações na aula, e o mesmo farão os estudantes, que para isso forem nomeados.

Art. 87.º Os estudantes terão tambem exercicios praticos, feitos no Laboratorio Pharmaceutico, e dirigidos pelo Pharmaceutico da Eschola, debaixo da inspecção do Demonstrador de Medicina. — Estes exercicios terão logar de tarde por turmas de estudantes, distribuidos na ordem, que parecer mais conveniente.

.....
CAPITULO IV.

Da Policia das Aulas.

Art. 113.º O aceio, e limpeza das aulas, e do Estabelecimento são especialmente encarregados ao Guarda, que para isso se fará ajudar pelos Serventes da Eschola.

Art. 114.º As aulas, nos dias lectivos, devem estar abertas todo o tempo necessario para nellas se fazerem as differentes lições — as horas, em que cada uma destas lições deve começar, serão determinadas em Conselho, e marcadas no Programma determinado no Artigo 6.º deste Regulamento.

Art. 115.º As aulas são publicas, e nellas poderão entrar não só os estudantes, mas todas as pessoas decentes, que pertenderem ser onvintes.

Art. 116.º Estará á porta do Estabelecimento um Empregado para isso nomeado, que vigiará não entrem;

além dos Professores, Empregados, e estudantes, pessoas, que se não apresentem com a decencia devida — impedirá tambem que junto ao Estabelecimento se faça tumulto, motim, ou conversação em voz alta, que perturbe as Lições, e mais exercicios.

Art. 117.º Durante as Lições achar-se-hão sempre proximos das aulas os Serventes necessarios para executar qualquer serviço, que dentro, ou fóra dellas lhes fôr ordenado pelos Professores.

Art. 118.º Os logares nas aulas serão numerados, e os estudantes os occuparão na ordem de suas matriculas. Na aula de Materia Medica, e de Pharmacia não se fará distincção de logares entre os estudantes das duas Escolas Medico-Cirurgica, e Pharmaceutica, occupando-os indistinctamente uns, ou outros, segundo a ordem da matricula particular de cada Eschola.

.....
Art. 122.º Se alguns estudantes, ou quaesquer outros individuos, durante os exercicios litterarios, perturbarem a ordem, o decoro, e profundo socego, que deve haver nas aulas da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, serão admoestados em termos comedidos, e decentes pelos Lentes, que presidirem ás prelecções.

§ unico. Quando os perturbadores, assim advertidos, continuarem a praticar factos, offensivos da disciplina litteraria, os Lentes os intimarão para sairem immediatamente das aulas, ou do Edificio da Eschola, como o exigirem as circumstancias; e, no caso de repugnancia, deverão os mesmos Lentes fazer cumprir esta providencia pelo Porteiro, e mais Empregados do Estabelecimento.

Art. 123.º Se os actos de insubordinação, de desobediencia, ou de violencia provocarem, por sua natureza, maiores demonstrações, os autores d'elles, que forem estudantes, serão reprehendidos perante o Conselho Escholar, ou expulsos da Eschola por um, ou dous annos, segundo a maior, ou menor gravidade dos factos, devendo os arguidos, neste ultimo caso, ser ouvidos sobre a sua defesa com recurso para o Governo.

§ unico. Se os amotinadores forem estranhos á Eschola, o Director d'ella dará parte ao Administrador do Julgado para proceder na conformidade da Lei contra os culpados.

.....

CAPITULO V.

Dos Exames.

Artigo 127.º As materias, que compoem o ensino de cada uma das Cadeiras da Eschola farão o objecto d'um exame, sendo por conseguinte tantos os exames quantas as ditas Cadeiras.

Art. 128.º Os exames começarão no primeiro dia do mez de Julho, e continuarão todos os dias, que não forem Sanctificados, ou Festividade Nacional; distribuir-se-ha porém este serviço de modo que todos os exames se achem concluidos no fim do sobredito mez.

Art. 129.º Formar-se-hão tantas listas, ou pautas quantas são as Cadeiras do Curso Medico-Cirurgico, em cada uma das quaes serão inscriptos os nomes de todos os estudantes, que foram alumnos da referida aula, e que fecharam a matricula, segundo a ordem de sua habilitação (Artigo 106). — Seis dias antes de começarem os exames serão postas estas listas em pautas á porta das aulas; os alumnos, durante este tempo, farão por escripto as reclamações, a que julgarem ter direito; e, no ultimo dia, o Conselho Escholar se reunirá para decidir sobre estas reclamações. — Nas mesmas listas, e adiante de cada um dos nomes se irão marcando os dias, em que os alumnos devem fazer os exames.

§ unico. Os exames serão feitos por turmas de quatro, e só serão de menos, quando o Director, por motivos attendiveis, expressos no despacho, assim o julgar conveniente.

Art. 130.º Os pontos para os exames devem ser feitos pelos Professores das Cadeiras respectivas sobre todas as doutrinas, que serviram d'objecto ao ensino, e serão submittidas á approvação do Conselho.

Art. 131.º Um d'estes pontos, tirado á sorte vinte e quatro horas antes do exame, fará o objecto especial, em que os Examinadores interrogarão os estudantes, mas poderão aquelles vagamente perguntar nas generalidades da Cadeira.

Art. 132.º O Secretario assistirá ao tirar os pontos, e remetterá no mesmo dia cópias ao Presidente, e aos Examinadores. O primeiro estudante da turma tirará a sorte; mas os outros devem tambem achar-se presentes.

Art. 133.º Quando algum ou alguns dos estudantes marcados faltarem a tirar o ponto serão admittidos em seu logar outros, cu: se achem presentes, regulando a preferencia o numero da matricula.

Art. 134.º O estudante, que não comparecer a tirar o ponto quando lhe competir, só poderá fazer exame d'essas disciplinas no mez de Julho dos annos seguintes, precedendo requerimento ao Director; justificando porém esta falta, perante o Conselho, será admittido a exame nesse mesmo anno, no fim de todos, ou nos annos seguintes no dia, que para isso lhe fôr designado pelo mesmo Conselho.

Art. 135.º O estudante, que, tendo tirado o ponto, não comparecer ao exame, o não poderá fazer sem nova frequencia das mesmas disciplinas; justificando porém a falta, perante o Conselho, será admittido a exame do mesmo modo, e no mesmo tempo, que fica disposto no Artigo antecedente.

Art. 136.º O Professor proprietario da Cadeira respectiva, ou o Substituto, a quem competir, será o Presidente do exame — os Examinadores serão dous Professores Proprietarios, ou Substitutos, a quem por turno tocar este serviço, o qual deve ser distribuido pelo Secretario com a maior igualdade possivel. — Cada um dos Examinadores interrogará cada estudante da turma por espaço d'um quarto de hora.

.....
Art. 138.º Nos exames de Materia Medica, e de Pharmacia haverão tambem provas praticas, que serão feitas

sobre doze Substancias Medicamentosas, escolhidas pelo Presidente na mesma occasião, e que devem estar postas sobre a mesa. — Os estudantes serão tambem obrigados a apresentar uma preparação Pharmaceutica, feita por elles, tirada á sorte vinte e quatro horas antes.

.....

Art. 142.º Os exames serão públicos, mas a votação será secreta, e passada entre o Presidente e os Examinadores, que hão de votar, e o Secretario, que recolherá os votos. (Regulamento de 25 de Junho de 1825, Tit. 2.º Art. 14.º)

Art. 143.º Os Examinadores antes da votação se informarão do Professor respectivo sobre o merecimento do estudante, a fim de melhor formarem o seu juizo (Regulamento de 25 de Junho de 1825 Art. 15.º).

Art. 144.º A votação, nos exames, será feita por AA, e RR; ou por esferas brancas e pretas. Tres AAA, ou tres esferas brancas são a approvação; dois AA, e um R, ou duas esferas brancas e uma preta são a approvação pela maior parte; dois RR, ou duas esferas pretas bastam para reprovar.

§ unico. Na approvação plena poderá ajuntar-se — *com louvor* — se o Presidente, e os Examinadores julgarem unanimemente que o estudante é digno desta distincção.

Art. 145.º O Secretario, que deve assistir á votação, lavrará os termos, que serão assignados pelo Presidente, Examinadores, e por elle Secretario; estes termos devem ser lavrados em um Livro proprio conforme o modelo N.º 9.

Art. 146.º Todo o alumno, que em uma das Escolas Medico-Cirurgicas houver sido habilitado para fazer exame das disciplinas de um anno qualquer poderá fazer esse exame na outra Eschola com as mesmas formalidades, com que são feitos nella os exames de seus proprios alumnos.

.....

SECÇÃO IV.

Dos Cursos annexos á Eschola Medico-Cirurgica.

TITULO I.

Do Curso Pharmaceutico.

Art. 170.º O Curso da Eschola Pharmaceutica começa ao mesmo tempo que o Curso das Escolas Medico-Cirurgicas, a que aquella é annexa.

Art. 171.º A matricula dos alumnos Pharmaceuticos abrir-se-ha em Livro proprio, que deve tambem servir para inscrever os nomes, e qualificações dos Praticantes do Continente do Reino.

Art. 172.º Estas matriculas far-se-hão no mesmo tempo designado para os alumnos da Eschola Medico-Cirurgica, e pela forma para estes determinada no Art. 74.º deste Regulamento.

Art. 173.º Passados cinco annos depois do estabelecimento regular dos Lyceos, são preparatorios essenciaes para a matricula no Curso Pharmaceutico as disciplinas das Cadeiras primeira, segunda, terceira, quarta, setima, oitava, dos Lyceos Nacionaes (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 132.º). Além disso Certidão de exame de Chimica, e de Botanica (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 133.º).

§ unico. Em quanto não estiver em vigor a disposição do Artigo antecedente, serão preparatorios para esta matricula os mesmos, que foram exigidos para os alumnos da Eschola Medico-Cirurgica no Art. 75.º, § unico deste Regulamento, accrescentando mais, Certidão de exame da Lingua Franceza, ou Ingleza, e as de Chimica, e Botanica.

Art. 174.º A propina, que o alumno Pharmaceutico tem de pagar para se lhe abrir matricula, é de nove mil e seiscientos réis, e outro tanto no encerramento no fim do Curso bienal (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 134.º).

Art. 175.º Basta provar pela frequencia o primeiro anno deste Curso para poder passar ao segundo anno, no fim do qual terá logar o encerramento da matricula.

Art. 176.º Os alumnos Pharmaceuticos, tanto os do primeiro anno, como os do segundo anno, são obrigados a frequentar a aula da terceira Cadeira do Curso Medico-Cirurgico, sendo obrigados ás lições quando o Professor lhas exigir, do mesmo modo que os outros alumnos da Eschola.

Art. 177.º Em quanto em cada uma das Escolas Medico-Cirurgicas não houver Dispensatorio Pharmaceutico proprio, ou em quanto em alguns dos respectivos Hospitaes não houver Botica com a capacidade sufficiente, serão os alumnos obrigados a praticar por espaço de dous annos em Officina approvada e acreditada (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Art. 129.º).

Art. 178.º Os alumnos serão obrigados a ajudar os trabalhos nas Aulas, Botica, e Laboratorio, sempre que assim lhes fôr ordenado pelo Professor respectivo; o que será feito com a maior igualdade possivel.

Art. 179.º As faltas serão contadas, e julgadas pelo Conselho Escholar pela mesma fórma, que está regulado no Capitulo 13.º deste Regulamento sobre as dos alumnos da Eschola.

Art. 180.º Os Pharmaceuticos approvados, que tiverem Botica aberta em qualquer parte do Continente do Reino, enviarão annualmente á Eschola um Registo dos Praticantes, que trabalham nas suas Officinas, contendo o nome, patria, filiação, tempo de pratica, e progresso de cada um dos alumnos. Este Registo será lançado no Livro das matriculas da Eschola Pharmaceutica, e consultado quando os alumnos Praticantes se apresentarem para exame. A Eschola não conferirá Carta Pharmaceutica, sem constar por este modo o tempo de pratica estabelecida (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigo 131.º).

Art. 181.º O alumno Pharmaceutico, para ser admitido a fazer exame, deverá ter provado os dous annos, primeiro, e segundo do Curso Pharmaceutico, e juntar Certidão de boa pratica passada pelo Pharmaceutico Proprietario da Officina, em que se exercitou, conferindo-se o tempo declarado na Certidão, com o que se achar no Livro

das matriculas, e depositará, além de tudo isto, na mão do Thesoureiro, a quantia de sete mil e duzentos réis para o Presidente, Examinadores, e o mais, que fôr necessario para a despeza de manipulações (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigos 135.º, e 137.º).

Art. 182.º Estes exames poderão fazer-se no tempo lectivo, não prejudicando os outros exercícios escolares quando houverem quatro habilitados, que o requeiram, ou quando, não havendo os quatro, o Director assim o determinar por despacho, em que declare os motivos attendiveis para proceder-se deste modo.

Art. 183.º Os exames serão feitos por turmas de quatro estudantes; e deve durar cada um, pelo menos, tres horas, perguntando cada Examinador um quarto de hora a cada um dos examinados.

Art. 184.º O Jury especial destes exames é actualmente composto de tres Examinadores — do Professor da terceira Cadeira da Eschola Medico-Cirurgica, que deve tambem ser o Presidente — do Demonstrador de Medicina, e do Administrador da Botica do respectivo Hospital. Os Substitutos correspondentes suprirão as faltas do Professor, e do Demonstrador; e outro Boticario qualquer, nomeado pelo Conselho Escholar, será o Supplente do Administrador da Botica do Hospital. Os Supplentes vencerão a quantia respectiva quando tiverem exercicio.

Art. 185.º Cada um dos alumnos, quatro horas antes do exame, tirará um ponto differente, que deve conter tres preparações Pharmaceuticas, que possam ser executadas dentro do sobredito tempo. Estas preparações serão apresentadas no acto do exame, e servirão de seu objecto principal. Além disso os Examinadores procurarão vér se os Candidatos possuem os conhecimentos precisos ao exercicio de sua arte.

Art. 186. O Administrador da Botica do Hospital prestará todos os utensilios, e objectos necessarios á pratica destas operações; incumbelhe tambem vigiar que os alumnos as pratiquem, e preparem pelas suas proprias mãos.

Art. 187.º A votação será feita pela mesma fórmula,

que fica regulada para os alumnos da Eschola, declarando-se tambem nas Cartas o resultado. Os alumnos reprovados não poderão fazer novo exame sem frequencia de mais um anno; e, sendo reprovados duas vezes, não poderão mais ser admittidos á matricula; aquelles, que foram reprovados a primeira vez, para de novo frequentarem, pagarão novas propinas.

Art. 188.º Ao alumno approvedo mandará o Conselho Escholar passar uma Carta, pela qual pagará a quantia de quatorze mil e quatro centos réis, além de quinhentos réis para o Secretario. Esta Carta será assignada pelo Director, e Secretario, e pelo impetrante, e sellada com o sello grande da Eschola, e conforme ao modelo N.º 11.

Art. 189.º O aspirante Pharmaceutico, que não tiver frequentado o Curso da Eschola, poderá todavia ser admittido a fazer exame perante o Jury nomeado. Para isso precisa apresentar ao Director Certidão de idade de 25 annos, Documentos dos estudos, que tiver, attestação de 8 annos de boa pratica, passada pelo respectivo Pharmaceutico, e conferida com o Livro das matriculas, e attestado de bons costumes passado por alguma authoridade administrativa do lugar, onde tem residido; fazendo depois o deposito determinado no Artigo 181.º deste Regulamento, e com o despacho do Director será admittido a fazer exame pela mesma maneira, que está disposto para os alumnos da Eschola. Os Examinadores lhe farão algumas perguntas em Chimica, e Botanica para ajuizarem se possui os conhecimentos indispensaveis para o exercicio da sua arte (Decreto de 29 de Dezembro de 1836 Artigos 136.º, e 138.º).

Art. 190.º O aspirante, que ficar reprovado neste exame, só poderá fazê-lo de novo frequentando de novo um anno do Curso Pharmaceutico, ou ajuntando Certidão de boa pratica por mais de dous annos em Officina approvada, e acreditada. Ao approvedo mandará o Conselho passar uma Carta sellada com o sello grande da Eschola, e conforme o modelo N.º 12. As propinas desta Carta são as mesmas que as dos Pharmaceuticos filhos da Eschola.

.....

SECÇÃO V.

Dos Exames dos Medicos, Cirurgiões, e Pharmaceuticos, habilitados em Paizes Estrangeiros, e dos Cirurgiões para curarem de Medicina.

TITULO II.

Dos Pharmaceuticos habilitados em Paizes Estrangeiros.

Artigo 217.º Os Pharmaceuticos habilitados em Paizes Estrangeiros, que pertenderem examinar-se perante a Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, o poderão fazer, requerendo ao Director, e instruindo os seus Requerimentos: = 1.º com Documentos authenticos, que mostrem acharem-se elles nesses Paizes legalmente habilitados para exercerem a Arte de Pharmacia = 2.º com um Attestado de identidade de pessoa passado pelo Consul, ou Authoridade respectiva; = 3.º com um Documento, que prove ter depositado na mão do Thesoureiro a quantia de vinte e quatro mil réis (Decreto de 3 de Janeiro de 1837 Tabella dos emolumentos).

Art. 218.º O modo, e forma d'estes exames, o Jury especial, que os deve julgar, as materias, que os devem constituir, e a maneira da votação, e seu resultado será feito pelo mesmo modo, e guardando tudo que se acha disposto para os exames dos Pharmaceuticos do Reino, que não estudaram na Eschola.

Art. 219.º Ao approvado se passará uma Carta assignada pelo Director, Secretario, e pelo Impetrante, sellada com o sello grande da Eschola, e conforme ao modelo N.º 16 = o feito desta Carta, e mais despezas na Eschola serão deduzidas do Deposito, o qual será feito pelo mesmo modo, que fica disposto no Artigo 216.º deste Regulamento, e levantado pelo examinando no caso de reprovação.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e tres de Abril de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(COLLECCÃO DE LEIS — 1840, pag. 104.)

Modêlos a que se refere o Regulamento supra.



Eschola Medico-Cirurgica d

Nós Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica de
natural de
depois de ter frequentado o Curso
pharmaceutico na Eschola annexa de Pharmacia, e tendo apresentado Certidão de curso práctico na confor-
midade do que determina o Artigo 129 do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, fez exame na forma do Re-
gulamento, e foi approvedo

Pelo que o declaramos habilitado para exercitar a Phar-
macia com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem; e pedimos a todas as Authoridades e Corpos
scientificos, tanto nacionaes como estrangeiros, que assim o entendam. E para constar lhe mandámos passar
a presente. Dada

aos

de 18

O Secretario

O Director

(Sello grande).

(Assignatura do impetrante).



Eschola Medico-Cirurgica da

Nos, Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica da

natural de

exigidos no Artigo 138 do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e tendo feito constar oito annos de boa pratica na conformidade do Artigo 136 do citado Decreto fez exame na Eschola annexa de Pharmacia na forma do Regulamento, e foi approvedo

Pelo que o declaramos habilitado para exercer a Pharmacia com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem; e pedimos a todas as Authoridades e Corpos scientificos, tanto nacionaes como estrangeiros, que assim o entendam. E para constar the mandámos passar a presente. Dada

aos

de

de 18

O Secretario

O Director

(Sello grande).

(Assignatura do imperante).



Eschola Medico-Cirurgica d

Nós Director e Conselho da Eschola Medico-Cirurgica d

filho de natural de

documentos de sua habilitação, pelos quaes mostrou ser devidos exames d foi approvado

exercer a

as Authoridades e Corpos scientificos que assim o entendam. E para constar lhe passamos esta Carta, que vai assignada pelo Director e Secretario d'esta Eschola.

fazemos saber que depois de nos ter apresentado os e haver feito os

n'esta Eschola, segundo o Regulamento, no dia

Pelo que, em conformidade das Leis, o julgamos habilitado para com todas as prerogativas que as Leis lhe concedem; e pedimos a todas as Authoridades e Corpos scientificos que assim o entendam. E para constar lhe passamos esta Carta, aos

de 18

O Secretario

(Sello grande).

O Director

(Assignatura do impetrante).

(Continúa.)

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 527 da Sessão de 11 de Fevereiro de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Pelas 7 horas e meia da tarde abriu o Sr. Presidente a sessão.

Leu-se e foi approvada a acta da sessão antecedente.

Entre a correspondencia foram presentes á Sociedade os seguintes officios :

Do Ill.^{mo} Sr. Juiz do 2.º Districto Criminal pedindo á Sociedade lhe concedesse o fazer-se no seu Laboratorio a analyse d'um pouco de vinho e vinagre.

A Sociedade confirmou a resposta affirmativa que o Sr. 1.º Secretario havia já enviado a S. S.^a

Do Ill.^{mo} Sr. Delegado da 2.^a Vara dous officios ; um sobre objectos d'expediente , e outro pedindo para que a Sociedade lhe concedesse fazer-se no seu Laboratorio a analyse d'um pouco de vinagre, e para que lhe indicasse quaes deveriam ser os Peritos.

A Sociedade approvou a resposta affirmativa que lhe dera o Sr. 1.º Secretario.

Dos Srs., Sabino Antonio do Nascimento, do Funchal, e Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos, 2.º Sub-Delegado no Porto, agradecendo as suas nomeações.

Do Sr. Agostinho da Silva Vieira, pedindo a sua exoneração de Socio.

O Sr. José Alexandre Rodrigues, mandou para a Mesa uma proposta para Membro Effectivo, a qual declarou urgente. Approvada a urgencia e corrido o escrutinio, foi approvado plenamente e proclamado Membro Effectivo o Sr. José Nicolau d'Azêvedo.

O mesmo Sr. mandou para a Mesa outra proposta, em nome da Commissão *ad hoc*, encarregada das reformas da Sociedade, e assignada tambem pela Mesa, para que o nu-

mero dos Membros Benemeritos se elevasse a vinte e quatro, a fim de se poder galardoar os serviços prestados a esta Sociedade por differentes Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes. Requereu a urgencia.

Posta á votação a urgencia foi approvada; e em seguida foi tambem approvada a proposta da Commissão *ad hoc*.

O Sr. José Alexandre Rodrigues, por parte da mesma Commissão, apresentou uma proposta para serem elevados á cathegoria de Membros Benemeritos dous dos Effectivos.

O 2.º Secretario, em nome da Mesa, propoz tres dos Effectivos para Membros Benemeritos.

O Sr. Corrêa propoz tambem alguns Membros Benemeritos.

Estas propostas, julgadas urgentes, foram dadas para ordem do dia da sessão seguinte.

O Sr. Corrêa disse que desejava se mencionasse na acta a satisfação que a Sociedade sentia em ter assistido á sua sessão o Sr. Felix da Fonseca Moura; e que propunha que a Mesa significasse a S. S.^a o quanto a Sociedade estava penhorada pelos serviços a ella prestados por aquelle nosso Delegado; e que pedisse a S. S.^a quizesse ser interprete dos agradecimentos da Sociedade para com os nossos Sub-Delegados e mais dignos Consocios do Porto, que se teem prestado a coadjuval-o.

A Sociedade approvou esta proposta.

O Sr. Moura agradeceu ao Sr. Corrêa a sua proposta, e á Sociedade, o tel-a approvado. Reiterou os votos de dedicação á Sociedade, e prometeu fazer scientes do que se passara os Consocios do Porto.

Pelas 10 horas fechou-se a sessão.

Acta n.º 528 da Sessão de 25 de Fevereiro de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Abrio-se a sessão ás 7 horas e meia da tarde.

Lêo-se e foi approvada a acta da sessão passada.

Lêo-se a correspondencia e a relação dos objectos dados, que a Sociedade recebeu com especial agrado.

Passando-se á ordem do dia, annunciou o Sr. Presiden-

te que se ia proceder ás votações de oito candidatos a Membros Benemeritos. D'estas votações resultou serem plenamente approvados para aquella classe, os Srs., José Tedeschi, José Pereira d'Azevedo, José Ferreira da Silva, Felix da Fonseca Moura, Antonio Joaquim d'Araujo, Francisco Pereira d'Amorim e Vasconcellos, Lazaro Joaquim de Sousa Pereira, e Joaquim Nunes Barbosa.

Os Srs., Barbosa, Fonseca Moura, e Pereira d'Azevedo que, na occasião de serem votados, haviam pedido á Sociedade lhes concedesse o retirarem-se da sala, agradeceram á Sociedade a honra que lhes fizera.

O Sr. A. G. Roberto participou á Sociedade que havia sido nomeado Primeiro Pharmaceutico da Provincia de S. Thomé, para onde partiria brevemente, e que offerecia á Sociedade o seu prestimo para tudo e em que lhe fosse util n'aquella paragem.

O Sr. Sousa Telles Junior mandou para a Mesa uma substancia que á Sociedade remettera o Sr. Alves Leitão, da Covilhã, e declarou ser uma porção de mica desagregada ou reduzida a po. O mesmo Sr. declarou que o exemplar que outro nosso Consocio mandára á Sociedade conjunctamente com um calculo, achado na bexiga d'um porco, era formado de mica foliacea misturada com algum sesquioxido de ferro.

O mesmo Sr. mandou para a Mesa duas propostas, que ficaram para segunda leitura; e uma terceira, que foi approvada sem discussão, para que a Sociedade sollicite novamente do Governo de Sua Magestade a creação d'uma Eschola especial de Pharmacia, e a substituição do Codicillo Pharmaceutico do Dr. Albano.

Entrou em discussão um Parecer da Commissão de Direito Pharmaceutico ácerca d'uma proposta para Membro Correspondente Estrangeiro. Tiveram a palavra e usaram d'ella largamente a favor do Parecer e contra a proposta os Srs. Nunes Barbosa, por parte da Commissão, e José Alexandre Rodrigues; a favor da proposta os Srs. Pereira d'Azevedo e Telles Senior.

Por indicação do Sr. Sousa Telles Junior votou-se o Pa-

recer, sem prejudicar a proposta que deve ser novamente apresentada.

Pelas 9 horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão.

José Pereira d'Azevedo,

2.º Secretario.

DIVERSIDADES.

**Julgamento. — Papel Episcopatico d'Albespeyres. —
Usurpação de Nome. — Julgamento
e Sentença.**

Entre o Sr. Fumouse-Albespeyres, Pharmaceutico em Saint-Denis.

E 1.º O Sr. Hureaux, Pharmaceutico da rua de Fauburg ;

2.º Os Srs. Charpentier e companhia, Pharmaceuticos, na rua do Hauteville.

*Julgamento do Tribunal do Commercio de Paris em 17
de Março de 1856.*

Depois de ter deliberado conforme a lei, no que diz respeito a Hureaux sobre a demanda em questão ;

Attendendo a que os productos pharmaceuticos, objectos do processo, tem sido vendidos nos estabelecimentos onde estavam depositados por Hureaux ;

Que não se poderia pois com justiça pedir esta questão ; o tribunal regeita o meio invocado por Hureaux, deliberando tanto a seu respeito como de Charpentier e Companhia ; attendendo que Hureaux e Charpentier, sustentam e provam, que nos termos da lei de 18 d'Agosto de 1810, que regula as pharmacias, nenhum Pharmaceutico pode reivindicar o monopolio de um remedio ou de uma substancia pharmaceutica, e pertendem por consequencia attribuir a si o uso commercial do papel episcopatico d'Al-

bespeyres, annunciando-o como preparado segundo a formula d'Albespeyres; attendendo que a pomada epispastica vem no Codex; e que não se poderia achar no papel d'Albespeyres um remedio propriamente dito, mas sim uma preparação para a cura das chagas artificiaes; attendendo que esta preparação especial, que tem para signal de circulação o nome do auctor, constitue, n'este estado, em proveito dos que tiverem direito ultimo, uma propriedade sagrada inalteravel, tal como a que resulta do uso do nome; attendendo que o direito d'este uso privativo reconhecido não poderia com tudo prohibir a Hureaux e Charpentier, conforme o espirito da lei de 1810, o pôr em practica os preparados d'Albespeyres, que fazem objecto d'este processo, mas debaixo de condição de as vender com o seu proprio e privado nome, ou com uma denominação ou qualificação particular; attendendo que Fumouse, genro e successor d'Albespeyres se queixa com justiça do prejuizo feito por Hureaux e Charpentier, fazendo circular debaixo do nome d'Albespeyres n'uma intenção de concorrência criminosa, productos semelhantes; que elle julga em ultima instancia, que tem logar conforme o pedido, prohibir o uso do nome d'Albespeyres nas circulares e prospectos de Hureaux e Charpentier, e fixar a reparação do prejuizo causado, cuja importancia o tribunal, segundo os elementos de apreciação que possui, fixa na somma de 500 fr. (réis 90\$000.)

Por estes motivos :

O Tribunal julgando em primeira instancia; prohibe a Hureaux e Charpentier de usar no futuro nos seus prospectos, preços correntes e annuncios, o nome d'Albespeyres sob pena de se fazer justiça; e os condemna solidariamente Hureaux e Charpentier, por todas as vias de direito e mesmo conforme a lei de 17 d'Abril de 1832, e de 13 de Dezembro de 1848, a pagarem a Fumouse Albespeyres a quantia de 500 francos a titulo de prejuizos causados; e bem assim a pagarem as custas.

SENTENÇA.

Do primeiro Tribunal da Corte Imperial de Paris no dia 12 de Janeiro de 1857 :

Attendendo á connexão, junto ás appellações feitas por Hureaux e Charpentier do Julgamento do Tribunal do Commercio de Paris de 17 de Março ultimo, e fazendo justiça á demanda em questão de Hureaux : adoptando o motivo dos primeiros juizes : Considerando que, por uma consequencia das disposições da lei, negando todo o Alvará para a invenção ou aperfeiçoamento das composições pharmaceuticas, Charpentier e companhia, no annuncio e venda de um producto pharmaceutico entregue anteriormente ao commercio por Albespeyres, debaixo da denominação de papeis epispasticos, se tem servido d'esta denominação, a junção do nome d'Albespeyres não era necessario para o exercicio d'este direito ; e além d'isso que resulta das diversas enunciações, annuncios, e tarjas de Charpentier, que o emprego do nome d'Albespeyres tem servido somente para enganar o publico sobre a origem dos productos por elle postos á venda, attribuindo-os á fabricação d'Albespeyres ou de seu successor, e que o prejuizo causado a este ultimo tem sido convenientemente apreciado ; tem escusado e escusam a appellação ; ordena que o julgamento fique em effeito, e além d'isso que á inserção ordenada pelos primeiros juizes seja substituida a inserção com um exemplar em cinco jornaes da escolha de Fumouse-Albespeyres e á custa de Hureaux e Charpentier, motivos do disposto na presente sentença e disposições do julgamento até que seja cumprida a que ordena a inserção.

E' pois condemnado Hureaux e Charpentier ás multas da lei e ás custas de todo o processo de suas appellações.

(Presse de 14 de Março de 1857.)

L. J. de Sousa Pereira.

Efeitos da aspiração do algodão dividido.

Segundo um Jornal de Lyão, uma joven obreira d'uma fabrica d'algodão d'aquella cidade, queixava-se por muito tempo d'um incommodo que não sabia definir. Devorada por uma sede inextinguível, acontecia-lhe ás vezes beber tres a quatro litros d'agua por dia. Não tardou muito tempo em se agravar este estado, passando por soffrimentos agudos, e sendo a final accomettida de vomitos abundantes. Chamou-se immediatamente um Medico, o qual examinando as materias rejeitadas pela doente, ficou muito surprehendido de vêr a presença de corpos floccosos, cuja natureza logo reconheceu. Eram estes parcelas d'algodão, que aspiradas constantemente pela obreira no estado d'atomos, se tinham aggregado insensivelmente, terminando por causar no organismo accidentes graves, de que uma habil medicação promptamente triumphou.

Subscrição a favor da Viuva Gerhardt.

Tendo fallecido o eminente Chymico Gerhardt, ainda na flor da idade, e seus interessantes trabalhos produzindo-lhe mais gloria do que bens de fortuna, ficou sua familia com escassimos recursos. Para prover ás necessidades da vida, abriu-se em Paris, Londres, Edimburgo, e outras capitaes da Suecia e Alemanha, uma subscrição para o *Tractado de Chymica Organica*, em 4 volumes, que o dito Professor deixou manuscrito, marcando 100 francos por cada exemplar. O Imperador dos Francezes subscreeveu com 20 exemplares.

Joaquim José Alves.

TOXICOLOGIA.

Analyse chymico-legal.

Nós abaixo assignados, Joaquim José Alves, Segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, e Manuel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no largo do Rato, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Terceiro Districto Criminal d'esta Cidade de proceder ao exame chymico das visceras extrahidas do cadaver exhumado de Luiza de Jesus, a fim de que declarassemos se n'ellas existia alguma substancia toxica, e depois de prestado o juramento da lei, procedemos do modo seguinte:

Exame do estomago e figado.

O estomago vinha dentro de uma garrafa de vidro de bocca larga e immergido em um liquido alcoholisado, e o figado em um frasco de vidro contendo egualmente um liquido alcoholisado, apresentando um aspecto sanguineo e espesso. Tomámos d'elles uma pequena porção, e depois de convenientemente cortada e dessecada, reunimol-a em uma retorta de vidro a uma porção do liquido, que tambem se tinha feito evaporar até á consistencia de extracto, e fizemos carbonisar tudo com o acido sulphurico puro; pulverisámos o carvão resultante, e tractamol-o pelo acido azotico adicionado de algumas gottas de chlorhydrico tambem puro, a fim de que existindo arsenico este fosse transformado em acido arsenico; depois de evaporado o excesso d'acido azotico fervemos o residuo com agua distillada e filtrámos.

Armámos o apparelho de Marsh, e fazendo-o funcionar repetidas vezes, podémos verificar que nenhum dos seus elementos continha arsenico; ou corpo que pudesse apparecer em manchas; introduzimos-lhe depois uma porção do liquido filtrado e cortámos a chamma do hydrogenio com uma capsula de porcellana, sobre a qual se deposeram immediatamente grande numero de manchas pardas com brilho espelhento.

Reconhecemos que estas manchas eram de arsenico reduzido, pelos seguintes caracteres:

1.º Pelo seu brilho espelhento, e por que desappareciam rapidamente á chamma da oxydação, produzindo algum cheiro alliaceo.

2.º Eram rapidamente dissolvidas pelo contacto de algumas gottas de hypochlorito de soda.

3.º Dissolviam-se completamente no acido azotico a frio; e depois de evaporado o excesso d'acido, e tractado o residuo por algumas gottas de uma solução de azotato de prata, teve logar a formação de um precipitado côr de tijôlo d'arseniato de prata.

Declarâmos por tanto, em consequencia d'estas experiencias assás comprovativas:

Que as visceras, que nos foram apresentadas como extrahidas do cadaver exhumado de Luiza de Jesus, contem arsenico em quantidade, que nos permittio fazer as experiencias citadas em uma pequena porção do estomago e figado, que faziam parte das referidas visceras.

Lisboa 11 de Abril de 1857.

Joaquim José Alves.

Manuel Vicente de Jesus.

PHARMACIA.

Formulas das preparações empregadas no tractamento da gotta; pelos Srs. Dr. Socquet, e Pharmaceutico Bonjean.

Pilulas dialyticas.

Silicato de soda (1) 6 oitavas e 18 gr. = 25 gram.

(1) O *silicato de soda* que entra na preparação destas pilulas obtem-se do modo seguinte:

Toma-se: Silica pura 1 parte.
Carbonato de soda secco 2 „

Depois de misturadas estas substancias intimamente, introduzem-se em um cadinho de grès refractario, devendo so carregar-se até ao meio, e sub-

Extracto hydro-alcoholi-

co de colchico..... 3 oitavas e 54 gr. = 15 gram.

— d'aconito napellus 7 1/2 " = 30 "

Benzoato de soda..... 1 onça, 4 oitav. 1/2 = 50 "

Sabão medicinal..... 7 oitavas 1/2 = 30 "

Faça uma massa hem homogenia, para se dividir em mil pilulas, e reduzem-se a confeitos depois de completa desecção. A dose é de 1 a 4 por dia.

Xarope dialytico.

Silicato de soda.... 19 onças e 1 oitava = 600 gram.

Benzoato de soda (2). 9 " 4 1/2 " = 300 "

Xarope de gomma.. 26 libras e 8 onças = 10 kilogr.

Faz-se dissolver em separado o benzoato e o silicato de soda, filtra-se e misturam-se as duas dissoluções ou xaropes, e deixa-se coser até 30° fervendo.

Linimento dialytico bituminoso.

Napha pura..... 2 1/2 onças = 80 gram.

Oleo narcotico (3)..... 3 oit. 54 gr. = 15 "

„ volatil de terebinthina... 1 „ 18 „ = 5 "

Misture, deixe em repouso por 24 horas, e depois filtre.

mette-se a um forte calor de um forno de vento. Quando a materia se acha fundida, lança-se sobre uma pedra polida, e deixa-se resfriar; obtem-se assim uma massa amorpha cinzenta, com sabor alcalino decidido. Pulverisa-se depois e tracta-se pela agua fervendo, que apenas dissolve uma parte; os liquores filtrados e concentrados deixam depositar um sal, que se purifica por uma nova crystallisação. Este sal dissolve-se facilmente na agua, e a solução tractada por um acido fraco deixa precipitar a silica branca e gelatinosa.

(2) O benzoato de soda, que se faz entrar n'este xarope, prepara-se facilmente saturando o acido benzoico pelo carbonato de soda crystallisado, ambos dissolvidos em q. b. d'agua. O liquor depois de filtrado faz-se concentrar pela evaporação a um brando calor, e deixa-se crystallisar.

(3) O oleo narcotico prepara-se como o balsamo tranquillo, fazendo entrar na sua composição o seguinte:

Folhas secas de belladona.....	} ãa 3 onças, 1 oit. = 100 gram.
„ „ d'aconito napellus.....	
„ „ de nicociana.....	
„ „ d'estramonio.....	
„ „ de cicuta.....	
„ „ de meimendro.....	
Azeite.....	para 13 libras e 4 onças = 5 kilogr.

acêutica
cos

Linimento dialytico-ethereo.

Ether acetico 2 $\frac{1}{2}$ onças = 80 gram.
Tintura alcoolica d'aconito napel-
lus 3 oit. 54 gr. = 15 ,,
,, de raizes d'arnica 1 ,, 18 ,, = 5 ,,

Misture e filtre. Estes linimentos empregam-se em fricções; porém em certos casos pode usar-se em compressas ou banhos locais com auxilio de um involucre de caoutchouc ou de taffetá gommado.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)
Joaquim José Alves.



Estudo sobre a strychnina; pelo Sr. Stevenson Macadam; continuação da pag. 52.

Reactivos da strychnina.

- a. Potassa: precipitado branco insolúvel n'um excesso.
- b. Bicarbonato de soda; (em um liquor ácido) não dá precipitado.
- c. Sulpho-cyanureto de potassio: precipitado branco.
- d. Per-chlorureto de mercurio: precipitado branco.
- e. Per-chlorureto de ouro: precipitado amarello de limão.
- f. Solução de chloro: precipitado branco, solúvel no amoníaco dando um liquido incolor.
- g. Acido nítrico: (a frio) não dá coloração; (a quente) dá coloração amarella.
- h. Acido sulphurico (com algumas gottas d'acido nítrico e bioxydo de chumbo): coloração violeta-vermelha.
- i. Acido sulphurico e bioxydo de manganéz; coloração violeta-vermelha.
- j. Acido sulphurico e bichromato de potassa; coloração violeta-vermelha.

Os reactivos *a* e *g* não podem ser empregados, se não quando o operador dispõe d'uma quantidade consideravel de strychnina, porque não dão bom resultado nas soluções diluidas.

Os outros *h* e *i* são todavia mais delicados, e farão reconhecer a menor quantidade de strychnina. Segundo as minhas experiencias prefiro o reactivo (acido sulphurico e bichromato de potassa), que tem uma acção mais positiva, que nenhum dos outros. As reacções coradas observam-se melhor em uma solução pura de strychnina. A presença de materias organicas impede a acção do reactivo, e o alcohol, acido acetico, e outros corpos, destroem a cor característica.

Para evitar estas causas d'erro, o Dr. Letheby propoz ultimamente tractar pelo acido sulphurico a substancia que se quer experimentar, e collocal-a sobre uma lamina de platina communicando com o pólo positivo d'uma bateria galvanica; então, pondo em contacto o liquido com o pólo negativo da bateria, que deve terminar por um fio de platina, vê-se immediatamente apparecer a cor violeta característica. Por este processo reconheceu-se uma decimamillesima parte de strychnina na agua pura. Ensaiei-o muitas vezes, e posso certificar a exactidão d'este reactivo; mas na practica achei que o acido sulphurico e o bichromato de potassa constituiam um reactivo mais delicado, posto que muito mais difficil d'empregar.

Tem-se dito e escripto muito ultimamente contra o valor dos reactivos corados pela strychnina, e duvidou-se muito do merito de confiança dos reactivos corados em geral.

Os reactivos de precipitado são certamente mais satisfactorios, porque indicam a presença de uma maior quantidade da substancia que se examina; mas em geral os reactivos corados são muito mais delicados na sua acção, que os reactivos de precipitado.

Temos um bom exemplo nas analyses dos ioduretos. Quando estes são abundantes, obteem-se facilmente precipitados como reacções com os saes soluveis de chumbo e de mercurio; mas pela diluição chega-se finalmente a um

ponto, em que as soluções de chumbo e de mercúrio deixam de ser precipitadas pelo liquido iodurado.

E' n'este ponto que o amydo, sendo um reactivo corado essencial n'uma dissolução muito diluida d'um iodureto, mostra a sua acção, e indica a presença d'este composto com uma evidencia, que não produz engano depois que os reactivos de precipitado deixam d'obrar.

A mesma observação se applica á pesquisa das soluções de per-saes de ferro e cobre, pelo ferro-cyanureto de potassio: Nas dissoluções concentradas, um precipitado azul indica a presença do ferro, e um precipitado vermelho-pardo a do cobre. Mas experimentando em soluções diluidas, não se obtem mais que uma coloração azul d'um lado, e vermelho-parda do outro.

Por consequencia os reactivos corados são os mais delicados, pois indicam a presença d'um corpo, quando o reactivo de precipitado não preenche; e não vejo razão alguma para que, manipulando no meu laboratorio, deixe de confiar na minha opinião sobre as colorações, e confie em outras circumstancias.

Passo agora a tractar da acção da strychnina nos animaes, e principalmente das observações consecutivas d'esta substancia na economia animal. Devo aos Srs. Hislop e Prestompans ter tido á minha disposição um cavallo, da idade de dous annos. O animal estava em boas condições e a todos os respeitos em muito bom estado, á excepção de um achaque de pulmoeira.

Deram-se-lhe primeiro pequenas quantidades de strychnina d'uma vez, porque se entendeu não matar o animal, antes que se podesse presumir que uma parte do veneno tinha sido absorvida pela economia geral.

Eis em seguida as doses de strychnina administradas, e os symptomas apresentados pelo

Cavallo.

0 minutos. 3 grãos de strychnina em farinha e agua.
25 " 3 " " em " e "

45 minutos 6 grãos de strychnina n'um bólo de farinha de cevada.

1 hora				Primeiro tremor: contracções dos musculos da face.
1	„	2	„	Tremores.
1	„	20	„	6 „ de strychnina n'um bólo de gordura e farinha, contracções e tremores.
1	„	45	„	6 „ de strychnina n'uma mistura de sementes, avêa, e favas moidas.
1	„	50	„	12 „ de strychnina no mesmo vehiculo.
2	„			Movimentos vivos e alternativos dos musculos; gritos convulsivos, ataque de tetanos; o cavallo cahia para o lado.
2	„	1	„	Morre.

A morte subita do cavallo, depois da appareção dos symptomas tetanicos, pode ser attribuida á sua antiga affecção, a polmoeira. E' verdade que os effeitos physiologicos da strychnina não foram bem observados n'esta circumstancia; mas por outro lado o caso foi muito interessante, como em pouco se verá.

Na noite do mesmo dia levei á cidade o estomago, bexiga e seus conteudos, a metade do baço, o figado, os pulmões, o coração e rins, e uma grande quantidade de sangue e de musculos. Os restos do cavallo foram enterrados em logar onde podiam facilmente exumar-se.

Procurando a strychnina nas materias animaes, achei o processo seguinte eminentemente commodo, e recommendo-o de confiança á attenção dos que se occupam d'analyses como um processo seguro.

Cortam-se as materias animaes solidas em pequenos fragmentos, e tratam-se por uma solução diluida d'acido oxalico. Depois de uma maceração de 24 horas, durante cujo tempo se tem agitado muitas vezes a massa, passa-se por um panno.

Submette-se a materia a uma lavagem perfeita em agua, e as aguas de lavagem juntam-se ao liquor filtrado.

O liquido assim obtido leva-se á ebullição, durante a qual as materias albuminosas se separam, e depois filtra-se em quanto quente por papel. Ao producto da operação junta-se carvão animal; continua-se a agital-o muitas vezes durante vinte e quatro horas, e depois de decantar o liquido que sobrenada, deita-se carvão n'um filtro de papel, e ali se faz a lavagem com agua fria.

O carvão, que assim contém a strychnina, secca-se livremente, introduz-se n'um frasco com alcohol, e submette-se tudo por duas horas a uma temperatura proxima da ebullição.

O extracto alcoholico separado do carvão pela filtração é evaporado á seccura em um vaso de porcellana a banho-maria. Achar-se-ha em geral o residuo assim obtido nas condições convenientes para ser submettido aos reactivos da strychnina; mas se assim não fôr, ajunctar-se-hão ainda algumas gottas de solução d'acido oxalico, e tornar-se-ha a começar a operação depois da acção do carvão.

Por este processo reconheci de uma maneira clara e evidente a presença da strychnina; 1.º no conteúdo do estomago, 2.º no tecido muscular, 3.º no sangue, 4.º na urina. Esta tinha-se recolhido em circumstancias muito favoraveis, tendo o cavallo urinado immediatamente, antes que se tivessem administrado as doses de strychnina, e que o conteúdo da bexiga, sobre que fiz a experiencia, tinha sido inteiramente segregado em quanto o animal estava sujeito ao tractamento da strychnina.

Tendo chegado a reconhecer a presença da strychnina no conteúdo do estomago, no sangue, nos musculos e urina do cavallo, direi, que não a encontrei no figado, no baço, nos pulmões, nos rins, e no coração.

A ausencia apparente do veneno n'estes órgãos pode ser attribuida ao processo que foi seguido no seu tractamento.

Em logar de empregar o acido oxalico na primeira parte do processo, substitui-lhe o acido chlorhydrico diluido.

Isto parecerá não ser mais que uma ligeira modificação do processo empregado; comtudo julgo ser sufficiente para explicar a ausencia das reacções indicando a presença

da strychnina. Effectivamente ás experiencias feitas sobre as partes do conteúdo do estomago, dos musculos e do sangue, tem demonstrado, que tractados pelo acido oxalico, davam as indicações precisas da strychnina; em quanto que outras porções tractadas pelo acido chlorhydrico não indicavam senão o mais leve signal de sua existencia.

Parece certo que a strychnina estava contida nas partes do figado, do baço, dos pulmões, dos rins e do coração, sobre que se experimentava; com effeito, um mez depois, seguindo o processo pelo acido oxalico, reconheci a presença do veneno nas porções que tinham sido enterradas.

Por tanto o acido chlorhydrico não pode ser empregado para a investigação da strychnina na economia animal.

O acido tartrico dá tão bons resultados como o oxalico, em quanto que o acido acetico tem-me sempre parecido incommodo na applicação dos reactivos corados.

Nas seguintes experiencias puz exactamente em practica o processo pelo acido oxalico.

Devo ao Dr. Littlejohn, professor de jurisprudencia medica (provavelmente medicina-legal) a bondade de tomar parte no exame e nas experiencias feitas em um cão corpulento, que tinha sido agarrado pela policia d'Edimbourg.

Eis aqui as doses administradas, e os symptomas observados no referido

Cão.

0 minutos	$\frac{1}{12}$	de gr. de strych.	em 1 bólo de miolo de pão.
15	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
35	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
45	"	$\frac{1}{12}$ de "	de " em " de "
1 hora 15	"	3 de "	de " em figado.
1 " 30	"	3 " de "	de " em "
1 " 40	"		Symptomas de incommodo.
1 " 43	"		Movimento vivo de carreira; o animal cabe para o lado, spasmos tetanicos muito violentos, acompanhados d'uma respiração penosa.
1 " 35	"		Reposo.
1 " 58	"		Morte.

O exame depois da morte foi feito debaixo da direcção do Dr. Littlejohn, cujos resultados se me enviaram. A stry-

chuína foi encontrada, 1.º nos intestinos, 2.º no sangue, 3.º na urina, 4.º nos musculos. N'esta circumstancia as reacções da strychnina foram distinctamente observadas, e devo particularmente fazer observar que o estomago e seu conteúdo, bem como os pulmões, o bofe, o coração e os rins não me foram mandados.

As experiencias no cavallo, e no cão da policia satisfizeram-me, porque em um animal envenenado pela strychnina nas circumstancias ordinarias, achar-se-ha a presença evidente do veneno nos conteúdos do estomago, e intestinos, no sangue, na urina e nos musculos.

Todavia tem-se avançado ultimamente que o antimonio no estado de tartrato duplo ou emetico, tem a propriedade de destruir, reter ou occultar a strychnina de tal modo que mesmo nos casos em que esta substancia tem sido dada como veneno, se a sua administração tem sido precedida ou acompanhada do tartrato duplo d'antimonio e de potassa, o veneno organico escapa ás analyses.

Fiz experiencias sobre este assumpto. Dous cães em perfeita saude foram sujeitos durante quatro dias ao tractamento pelo emetico na dose de um quarto de grão, quatro vezes por dia. No quinto dia administrou-se simultaneamente a strychnina a dous cães. Para melhor me explicar, designarei estes dous animaes pela sua cor dominante: o cão branco e o cão preto.

O cão branco.

0 minutos $\frac{1}{2}$ grão de strychnina, em figado,
9 „ „ o cão urinou. (Esta urina foi guardada.)
17 „ „ $\frac{1}{2}$ grãos de strychnina, em figado.

O cão pertende apanhar o bocado de figado; mas deixa-o cabir; lambe-o, tira uma parte da strychnina, e desejando muitas vezes apanhal-o, mas não pode.

18 minutos. Tremores, movimentos vivos de carreira; spasmos tetanicos, e respiração penosa.

31 „ „ Repouso.

40 „ „ Morte.

As investigações da strychnina deixaram conhecê-la distinctamente nos conteúdos do estomago, e intestinos, no sangue, na urina, nos pulmões, no figado, no baço, nos rins e tecidos tractados junctamente.

A presença da strychnina na urina, expellida nove minutos somente depois da administração da 1.^a dose do alcaloide, merece uma attenção especial.

Esta experiencia demonstra, que um tractamento preliminar pelo antimonio, não se oppõe de modo algum á descoberta da strychnina nas materias animaes.

O cão preto que tambem se tinha submettido ao tractamento do antimonio durante quatro dias, recebeu as suas doses de strychnina, acompanhadas d'extracto de cicuta.

O emprego d'esta ultima substancia tinha por fim observar, quanto a *conicina* retardava os spasmos ou se os acalmava.

(Continúa.)

(Jorn. de Pharm. e Toxicologia)

L. J. de Sousa Pereira.

Amylena; pelo Sr. Louis Figuier.

Resultados obtidos em Inglaterra e França pelo emprego cirurgico d'este producto.

Ha algum tempo que os Cirurgiões se occupam muito em Inglaterra e França, da descoberta e do emprego de *novos agentes anesthesicos*, isto é, de substancias que, inspiradas no estado de vapor tem a propriedade de aniquilar ou attenuar a impressão da dôr durante as operações. O methodo anesthesico tem sido uma das magnificas descobertas da sciencia moderna; mas seus beneficios são contrabalançados por certos perigos. O chloroformio ou o ether, administrados cirurgicamente, tem algumas vezes causado a morte, sem que a sciencia possa fornecer meio algum de prever ou remediar este successo fatal. Sem duvida, os perigos que se seguem ás inhalações do chloroformio, são numerica e excessivamente fracos; mas a sorte fatal, posto que minima, sempre existe, e pesa sobre ca-

da operação, deixando o Cirurgião e o doente em absorto às preocupações, que são por si mesmo uma condição muito penosa, e que importaria muito ver desaparecer. O desejo de ver o chloroformio substituído por uma substancia menos activa, e que apresente por consequencia menos perigos, é tambem o pensamento de todos os espiritos, depois que a practica poz em evidencia os perigos que podem resultar das inhalações do chloroformio.

E' este desejo, que, excitando o zêlo dos Cirurgiões de todos os paizes, tem promovido depois de 4 annos um grande numero de trabalhos, tendentes á descoberta de novos compostos anesthesicos, ou á de um methodo particular para a sua administração.

A *anesthesia local*, a que o Sr. Simpson d'Edimburgo teve a honra de ligar o seu nome, marcou o primeiro passo dado n'esta direcção util. Mas depois de algumas esperanças esse methodo deve ser abandonado.

A *anesthesia* por meio de refrigeração, que todavia tinha dado no Hôtel-Dieu de Paris, resultados animadores, teve bem depressa a mesma sorte.

Ha seis mezes que os jornaes de Medicina annunciaram diversos resultados obtidos pelo emprego de novos anesthesicos. Tem-se feito conhecer as propriedades que possuem n'este ponto de vista, o oxydo de carbonio, o acido carbonico, os etheres nitroso, formico, a aldehyde, etc. Mas ha uma observação importante a fazer a respeito do emprego d'estes diversos productos como agentes anesthesicos. A maior parte d'estas substancias são venenos activos, e seria imprudencia grave introduzil-os na practica cirurgica. O gaz oxydo de carbonio, sobre o que mais se tem insistido, determina a morte dos animaes quando misturado, na proporção de dous a tres centesimos, com o ar respirado.

O gaz acido carbonico, como todos sabem, asphixia rapidamente; e a administração das outras substancias anesthesicas, que tem sido propostas, seriam acompanhadas dos mesmos perigos.

Os etheres nitroso e formico produzem uma rigidez

persistente dos musculos do pescoco; a aldehyde ensaiada pelo Sr. Simpson, ainda que so tenha produzido raramente uma insensibilidade completa, dá lugar a uma tosse fatigante. Os gazes hydrogenio bicarbonado e chloroxycarbonico, cuja acção não parece differir muito da do oxydo de carbonio, exporiam provavelmente aos mesmos perigos; e outro tanto se pode dizer dos ethers sulphydrico, tellurhydrico, cyanhydrico, do sulphureto de carbonio, e do oleo de naphtha, que tem sido successivamente indicados como proprios a produzir a insensibilidade nas operações cirurgicas (*).

E' pois uma regra dictada pela prudencia, conservar para o uso da *anesthesia* local, a serie dos diversos compostos que acabámos d'enumerar, e que tem por caracter exercer uma acção toxica sobre a economia. O gaz oxydo de carbonio e acido carbonico poderão ser adoptados sem inconvenientes, e mesmo com grande vantagem no estado de emborcações gazosas, para um emprego topico, por exemplo sobre chagas dolorosas situadas em diversas regiões do corpo; mas administrar estes novos agentes segundo o methodo usual, isto é pela inalação pulmonar, de maneira que produza insensibilidade de toda a economia, seria para o Cirurgião, incorrer na responsabilidade de graves accidentes. Uma substancia nova, cuja propriedade *anesthetica* acaba de ser descoberta em Inglaterra, parece ser isempta dos inconvenientes que acabamos de mostrar; não é toxica por si mesma, e produz rapidamente um estado de insensibilidade geral, sem que se possa duvidar da sua acção prolongada sobre a economia vivente. Esta substancia é a amylena, liquido muito volatil, e penetrante, gozando as mesmas propriedades que o chloroformio e o ether; isto é põe o individuo, que respira seus vapores, n'um estado d'insensibilidade completa, sem attacar as outras funcções da economia, e sem deixar persistir vestigios

(*) Os unicos agentes *anestheticos* que não podem dar lugar a perigos reaes, por que não obram se não como simples venenos, são o chloroformio, os ethers sulphurico, chlorhydrico, bromhydrico, chlorhydrico-chlorado, acetico, o aldehyde, o chloroformio-metylal, e o oleo de naphtha.

duraveis da sua acção benéfica e passageira sobre o systema nervoso.

A amylena, que foi descoberta em 1844 pelo Sr. Ballard, Professor de Chymica na Faculdade das Sciencias de Paris, é um carbureto de hydrogenio liquido, incolor, com cheiro analogo ao do oleo de naphta, entrando em ebullicão á temperatura de 35.º, e cujo vapor tem o peso especifico de 2,45. Obtem-se fazendo actuar com auxilio do calor, o acido sulphurico, ou ainda melhor o chlorureto de zinco em soluçáo concentrada sobre a essencia de batatas ou oleo volatil, que dá a distillaçáo do bagaço de uva. As aguas ardentes de bagaço, e os liquores resultantes da acção do fermento sobre a fecula da batata, possuem um sabor muito desagradavel, que provém de conterem em grandes proporções, uma materia oleosa, chymicamente analoga ao alcohol de vinho, e que recebeu dos Chymicos o nome de alcohol amylico, para lembrar esta comunidade de natureza.

Sabe-se que quando se põe em contacto com o alcohol ordinario certos agentes chymicos avidos d'agua, como os acidos sulphurico e phosphorico concentrado, o gaz fluorico e fluo-silicico e o chlorureto de zinco em soluçáo concentrada, obtem-se o gaz oleificante ou hydrogenio bi-carbonado, isto é o carbureto de hydrogenio proprio ao alcohol ordinario. Eguamente quando se faz actuar sobre o alcohol amylico os agentes de deshydrataçáo acima mencionados, os acidos sulphurico, phosphorico, o chlorureto de zinco, etc., obtem-se o carbureto de hydrogenio proprio para o alcohol amylico; este carbureto é a amylena, analoga ou como se diz em Chymica o *homologo* do gaz oleificante, e que faz na constituicáo do alcohol amylico o mesmo papel que o gaz oleificante na constituicáo do alcohol de vinho.

O auctor da descoberta das propriedades anesthesicas da amylena é o Sr. John Snow, dispensador moderno dos agentes anesthesicos em Londres. Este Practico occupa-se com grande ardor da administraçáo d'estes preciosos agentes; formulou leis para o emprego do chloroformio, e ima-

ginou para a inalação d'estes vapôres um instrumento *ad hoc*, que tendo sido applicado a uma bocca real, tornou-se promptamente popular em Inglaterra. Investigando constantemente novos meios de aniquillar a sensibilidade, vio seus esforços coroados d'um feliz resultado pela descoberta das propriedades da amylena.

O Sr. Snow procede com muita prudencia nos ensaios d'este producto. Depois de o ter experimentado nos animaes e em si proprio, no dia 10 de Novembro de 1856 applicou-o a 2 crianças para a extracção de dentes. N'este primeiro ensaio o exito foi incompleto, mas a 4 e 5 de Dezembro obteve um exito notavel nas operações ligeiras. No dia 13 do mesmo mez, emprehenderam-se operações mais graves. O Sr. Fergusson, Cirurgião d'um dos grandes hospitaes de Londres, practicou com successo a amputação da coxa, e a operação da pedra. O Sr. Snow firmado n'estes resultados fez conhecer no dia 10 de Janeiro de 1857 sua descoberta á Sociedade Real de Londres, contando-se então as operações no numero de vinte e duas. Eis aqui os principaes factos que o Sr. Snow tinha certificado.

O tempo necessario para produzir a *anesthesia* variou de 2 a 6 minutos; as doses empregadas eram de meia onça a tres onças d'amylena, na qual se immergia uma esponja para a fazer respirar ao doente. Não se observou nem salivação nem nauseas; a somnolencia era menos profunda que com o chloroformio; a intelligencia pareceu persistir entre dous doentes, posto que a sensibilidade fosse extincta; a respiração e a circulação apressavam-se, e a face tornava-se turgida.

O Sr. Smith, Medico-Parteiro em Londres, tem tido bom exito em tirar, pela amylena, as dôres que acompanham as contracções uterinas, determinando uma *anesthesia* passageira, mas completa.

As contracções conservavam toda a sua força, produzindo-se sem symptoma algum assustador, a insensibilidade e o adormecimento durante as ultimas dôres do parto.

O emprego da amylena parece offerecer uma superioridade manifesta sobre a do chloroformio, considerando-se

a differença que existe entre os phenomenos apresentados pelo doente, collocado debaixo da influencia d'ambos estes agentes. O individuo anesthesiado pelo chloroformio é agitado por movimentos convulsivos, e não tem consciencia alguma de seus actos.

Pelo contrario na anesthesia obtida por meio da amylena o doente começa a fallar, e a olhar em torno de si, tendo a consciencia de suas acções. Tem-se notado, em um pequeno numero de doentes, alguma rigidez ou algumas convulsões musculares; muitos d'estes operados eram homens vigorosos e robustos; a anesthesia pelo chloroformio teria certamente produzido n'elles maior agitação exterior.

A amylena tem a vantagem de determinar a *anesthesia* sem occasionar este estado de somnolencia, que se observa algumas vezes em seguida ao emprego do ether e do chloroformio; e os doentes acordam facilmente.

A ausencia de extensão muscular, de contracções convulsivas, de vomitos e nauseas, parece dever dar á amylena uma superioridade á do chloroformio para o uso cirurgico.

Os Practicos de Paris apressaram-se, logo que tiveram conhecimento d'isto, em submeter a uma verificação attenta os factos annunciados pelo Cirurgião de Londres.

Depois de algumas hesitações que são inevitaveis em uma questão nova, a observação parece ter confirmado as asserções do Cirurgião inglez.

Na ultima sessão da Academia das Sciencias, o Sr. Giraldes, aggregado da Faculdade de Medicina de Paris e Cirurgião do Hospital des Enfants-Trouvés, deu conhecimento dos resultados por elle obtidos no emprego anesthesico da amylena em vinte e cinco crianças de differentes edades; resultados que são muito favoraveis ao novo agente. Eis aqui a nota que se acha sobre este assumpto no caderno das *Contas dadas á Academia das Sciencias*:

« Depois dos ensaios tentados n'um dos hospitaes de Londres pelo Sr. John Snow, debaixo do exame dos Cirurgiões do estabelecimento, achei-me, disse o Sr. Giraldes,

bastante auctorisado para ensaiar este novo agente nos casos em que era necessario produzir a *anesthesia*.

Desde 14 de Janeiro que me tenho servido d'elle em logar do chloroformio em 25 crianças de differentes edades, e do que observei, julgo poder deduzir as consequencias seguintes:

1.^a A *amylena* é respirada mais facilmente, com mais tranquillidade e menos esforço do que o chloroformio.

2.^a A *anesthesia* obtem-se rapidamente.

3.^a O somno anesthesico é mais tranquillo, mais natural e sem estoror.

4.^a Os doentes anesthesiados tornam depressa ao estado normal.

5.^a A inalação amylenica não provoca nauseas, vomitos ou congestões de cabeça.

6.^a Os doentes não soffrem; depois da *anesthesia* recobram sua alegria; e se a experiencia ulterior não vier contradizer o que ja se tem observado, a *amylena* poderá supprir com muita vantagem o chloroformio.

O Sr. Tourdes, Professor na Faculdade de Medicina de Strasbourg, apresentou na sessão da Academia uma Memoria que acaba de ser publicada na *Gazette hebdomadaire de Médecine*, e cujas conclusões são inteiramente em favor da *amylena*. O Sr. Tourdes propoz-se sobre tudo a estabelecer, por experiencias feitas em animaes, a completa innocencia da *amylena*. Este experimentador pode anesthesiar o mesmo animal grande numero de vezes sem lhe comprometter a vida. O restabelecimento foi rapido depois das experiencias as mais multiplicadas. Ponde assim o Sr. Tourdes obter n'um coelho os effeitos de 2, 4, e 6 grammas d'*amylena* e ainda mais; o animal dorme tanto quanto o agente anesthesico se tem administrado em quantidade bastante; accorda logo que os vapores diminuem, e torna completamente a si, não obstante as condições desfavoraveis em que está collocado (a cabeça mettida n'uma bolsa de caoutchouc) condições em que a morte é infallivel com o chloroformio.

N'estas experiencias nenhum animal morreu pelos uni-

cos effeitos da amylena, posto que esta substancia tenha sido empregada em alta dose, e que a sua acção tenha sido prolongada.

As experiencias feitas pelo Sr. Tourdes sobre os animaes, assim como duas observações clinicas feitas no Hospital de Strasbourg, são em abono dos resultados contestados em Inglaterra e em Paris para estabelecer estes dous factos importantes: a efficacia da amylena como agente anestesico e sua completa innocencia. Está pois a questão bastante avançada, para que todos os Cirurgiões possam entregar-se com confiança ao ensaio d'este meio. E so depois dos resultados obtidos por um grande numero de Practicos, será permittido pronunciar d'uma maneira definitiva sobre as consequencias dos factos que acabamos d'expor, e sobre o grau que convém assignar á amylena entre os agentes anestesicos actualmente conhecidos.

L. J. de Sousa Pereira.

REVISTA DOS JORNAES.

(MARÇO DE 1857.)

Presença de alguns acidos organicos em uma agua mineral. — O Sr. Scherer, analysando a agua mineral de Bruckneau (Baviéra), reconheceu n'ella a presença dos acidos formico, acetico, butyrico, e butyrico-acetico, presença que attribue á decomposição de uma materia organica cedida ao humus pelas aguas das chuvas.

Uma das fontes de Bruckneau, tem, no paiz, o nome d'agua doce; duas outras são ricas em acidos organicos, e como contem ao mesmo tempo carbonatos alcalinos, pensa o auctor que estes carbonatos fazem um papel na producção d'estes acidos, que seriam assim derivados da decomposição de materias organicas por uma acção oxydante exercida pelos oxydos de ferro ou de manganez.

Mais recentemente o Sr. Lehmann encontrou tambem

nos limos das aguas de Marienbad, os acidos acetico, formico, benzoico, oleico, e estearico.

Processo rapido para purificar o acido sulphurico arsenifero: pelos Srs. Buchner e Loewe. — Para privar promptamente o acido sulphurico do commercio do arsenico que pode conter, o Sr. Buchner propõe submeter este acido quente a uma corrente de gaz chlorhydrico, que forma com o arsenico o chlorydo arsenioso, volatil a uma temperatura pouco elevada. O Sr. Loewe, que se occupou d'esta questào independente do Sr. Buchner, alcançou o mesmo resultado por um processo mais pratico e mais expedito. Este processo mui simples consiste em lançar no acido quente o sal marinho em po fino. O acido chlorhydrico, que se liberta, apodera-se facilmente do acido arsenioso para formar com elle a agua e o chlorido arsenioso, que immediatamente se volatilisa.

Solubilidade do oxalato de cal no acido phosphorico: pelo Sr. Neubauer. — O oxalato de cal dissolve-se muito bem no acido phosphorico puro e quente, e a dissolução pode ser diluida em muita agua distillada sem se perturbar, logo que contenha acido phosphorico em quantidade sufficiente. Se, em uma igual dissolução, contendo 1 a 2 decigrammas de oxalato, e 600^{cc} d'agua, se ajuncta gotta a gotta uma lixivia de soda caustica, chega um momento em que o precipitado formado não se redissolve senão mui lentamente. Abandonado o liquido a si mesmo, deixa no fim de vinte e quatro horas depôr crystaes de oxalato de cal. As aguas mães muito acidas podem fornecer uma nova quantidade adicionando-lhes, como se disse, uma porção de lixivia de soda.

Dosagem do cobre, pelo Sr. Fleitmann. — Se a dissolução cuprica é isempta d'acido azotico, d'arsenico e d'antimonio, tracta-se pelo zinco metallico puro, que desloca o cobre, faz-se digerir o precipitado no acido sulphurico fraco, e lava-se com agua fervida sobre o ferro; o cobre separado é depois dissolvido no sesqui-chlorureto de ferro acido, e o ferro que tem sido reduzido ao estado de proto-chlorureto é dosado com um liquor graduado de per-

manganato de potassa. Dous equivalentes de ferro correspondem a um equivalente de cobre.

Se a dissolução contém chumbo, bismutho, ferro, ou arsenico, faz-se primeiro passar o ferro a peroxydo, e o arsenico a acido arsenico; depois eliminam-se os tres primeiros pelo ammoniaco, e precipita-se o acido arsenico por meio de um sal de magnesia formando-se o arseniato duplo de magnesia, e d'ammonia pouco solúvel. Quando o chumbo, o bismutho, o ferro ou o arsenico se tem eliminado, basta aquecer a dissolução com o zinco para deslocar o cobre; e a dosagem faz-se pelo modo acima indicado.

Envenenamento pelas picadas das abelhas.—

Lê-se na *Iberia Medica* o seguinte: Um homem de 36 annos de idade, de um temperamento sanguineo, de formas athleticas e dotado de grande força, quiz colher, como vulgarmente se faz, um enxame d'abelhas. Tres ou quatro d'estas picaram-lhe o dorso da mão direita, e no mesmo instante se lhe obscureceu a vista, perdendo as forças, e cobrindo-se o corpo de suores abundantes; a cara fez-se muito abrasada, havendo grande dôr de cabeça, oppressão, inquietação e receio de morte. Levado para uma cama, appareceu-lhe uma erupção composta de pequenas vesiculas semelhantes ás que produz a ortiga, em toda a extensão das extremidades inferiores, com grande inchação, apresentando ao mesmo tempo a parte picada ligeiramente rôxa. A febre era muito intensa, porém uma hora depois todo este formidavel apparatus nervoso desapareceu como por encanto, não tomando o enfermo outro remedio mais que uma tisana tartarisada.

Preparação facil e economica do nitrato de prata, pelo Sr. Van Aremberg.— Este Pharmaceutico prepara o nitrato de prata puro com a prata do commercio. Toma-se uma dissolução fria de nitrato impuro (de prata e de cobre) e verte-se-lhe, até que não se produza mais precipitado, uma dissolução concentrada de sulphato de soda, e obtem-se assim o sulphato de prata, que se lava sobre um filtro com agua distillada ficando perfeitamente puro. Diluido este sal em suspensão e tractado pelo nitrato

de baryta, resulta formar-se sulphato de baryta, que se separa filtrando-o pelo amiantho, e a dissolução lentamente evaporada deixa crystallisar o nitrato de prata.

Sociedade de socorros dos amigos das sciencias.

— O Barão Thenard, membro do Instituto, e muitos dos seus collegas fundaram com esta denominação uma Sociedade, cujo titulo indica sufficientemente um objecto util e honroso. Este projecto tem encontrado em seguida numerosas adhesões, e no dia em que teve logar a inauguração, leu o Sr. Thenard, presidente, um discurso em que explicou o objecto da fundação. A subscrição annual é de 10 francos, e a mesa acha-se constituida pelos Srs. Dumas, Flourens, Geoffroy, Saint-Hilaire, Moquin-Tandon, de Senarmont, Barreswil e F. Boudet.

Processo analytico para separar o zinco do chromio. — Segundo algumas obras de chymica, o oxydo de zinco pode ser separado do oxydo de chromio pela potassa, porém o Sr. Chancel, observando com razão ser este modo de separação mais filho da analogia que da experiencia, mostra que o oxydo de zinco se une, mesmo em presença d'um excesso d'alcali, ao oxydo de chromio para formar um composto C^2O^5ZnO , semelhante ao ferro chromado.

Para separar os dous metaes é necessario, segundo o Sr. Chancel, converter o chromio em chromato, ajunctando á solução ou á mistura alcalina o *oxydo pulga*. Debaxo da influencia oxydante d'este corpo (*poderia bem empregar-se a agua de javel, ou chlorureto de soda*), forma-se acido chromico, que se separa no estado de chromato de chumbo saturando o liquor filtrado pelo acido acetico.

Valor nutritivo de algumas folhas. — O Sr. Izidoro Pierre, procurando apreciar o valor nutritivo das folhas do ulmeiro, do choupo, e da vide, empregadas muitas vezes como forragem, achou que continham em grammas d'azoto, por kilogramma: as folhas do ulmeiro frescas 10,1, seccas 42; as folhas do choupo do Canadá, frescas 9,5, seccas 30,8; as folhas da vide, frescas 9, seccas 32.

—••••• Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Barometro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udigrapho.	Anemigrapho.	Ozometro.	Serenidade do Ceu.
	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	Thermometro. Exposto. A sombra.	Thermometros das temperaturas limites. Variação Maxima. Minima. diurna.	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{n}$ $\frac{m}{a}$ $\frac{m}{n}$	$\frac{m}{d}$	Medias	$\frac{m}{d}$
	Altura correcta.	Thermometro. Exposto. A sombra.	Thermometro. Exposto. A sombra.	Medias do dia.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.	diurnas.	$\frac{m}{d}$
Decadas.	Millimetros.	Grãos centesimacs.	Grãos centesimacs.	Grãos centesimacs.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.
da 1. ^a	751,70	9,95	9,43	4,82	7,90	TOTAL.	Vario.	4,5	4,0
Medias. 1. ^a	754,96	13,32	13,41	7,76	10,65	89,7	Vario.	5,6	5,0
2. ^a	756,88	14,87	14,07	9,49	12,64	32,5	Vario.	3,8	5,7
3. ^a				6,31	64,02	0,9	N. N. E.		
Medias do mez	754,34	12,56	11,82	7,20	10,24	TOTAL.	q. N. E.	4,7	4,9
						12,31			

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Pressão.	Temperatura.	Humidade.
Extremas do mez. } Maxima (das 4 } epochas dia- } rias) } 762,26 em 27 ás 9 m. Minima..... } 744,67 " 3 " 3 t. Variação maxima 17,59	Maxima absoluta. 18,0 em 27 Minima 1,2 " 6 Variação maxima. 16,8	Maxima (das 4 } epochas dia- } rias)..... } 97,5 em 20 ás 9 m. Minima..... } 42,8 " 5 " 3 t. Variação maxima 54,7

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao do espelho parabolico 2,95. O espelho está voltado ao zenith, toda a noite, do terraco do Observatorio.

Dias mais ou menos ventosos: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 28.
 Chuva ou chuveco em: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24.
 Dias mais ou menos ennevoados: 1, 7, 15, 16, 18.
 Nevoeiros em: 8, 17, 20.
 Trovões em: 9.
 Saraiva em: 16.

V. o Quadro das Observações trihorarias.

Lisboa — Março de 1857.

O DIRECTOR,
Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 73.

N.º 154.

Portaria de 14 de Janeiro de 1841, mandando remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma porção de musgo para ser examinado.

Manda a RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Pharmaceutica Lusitana a porção de um musgo que acompanha esta Portaria, o qual o Conselheiro Director da Alfandega Grande de Lisboa participou ter sido mandado apanhar, como urzella, do Norte do Cabo de S. Vicente, por um especulador; para que a Sociedade, procedendo ao exame do referido musgo, informe, com o seu parecer, declarando se elle pode ser com proveito applicado ás Artes. Paço das Necessidades, em 14 de Janeiro de 1841. = *Florido Rodrigues Pereira Ferraz.*

(ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

N.º 155.

Codigo Administrativo Portuguez, de 18 de Março de 1842.

Hei por bem, em virtude do artigo quarenta e cinco da Lei de vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e quarenta, e em conformidade com a mesma Lei, com a de vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e quarenta um, e com as duas Leis de dezeseis de Novembro do referido anno, Decretar o seguinte:

.....

TITULO SEGUNDO.

Da formação e attribuições dos corpos administrativos.

CAPITULO I.

Das Camaras Municipaes.

SECÇÃO VI.

Artigo 123.

A Camara delibera nos termos das Leis, e regulamentos :

XI. sobre a criação, ou suppressão de partidos para medicos, cirurgiões, e boticarios, e estabelecer-lhes ordenados.

Artigo 127.

Compete á Camara Municipal :

VI. nomear os medicos, cirurgiões, e boticarios de partido ; mas não poderá suspendel-os nem demittil-os, sem proceder a approvação do Conselho de Districto, ouyidos os interessados.

CAPITULO II.

Do Administrador de Concelho, e seus Officiaes.

SECÇÃO I.

Administrador de Concelho.

Artigo 249.

O Administrador do Concelho é, do mesmo modo, encarregado da execução das leis, e regulamentos de policia geral ; e assim pertence-lhe :

III. a inspecção das casas de venda de comidas, bebidas, drogas, e medicamentos;

IX. a policia sanitaria;

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e o faça executar. Paço das Necessidades, em 18 de Março de 1842. = RAINHA. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(COLLEÇÃO DE LEIS — 1842, pag. 108.)

N.º 156.

Decreto de 20. de Dezembro de 1842, concedendo aos Pharmaceuticos do Hospital da Marinha as graduações de primeiro e segundo Tenentes da Armada.

Attendendo ao que em seu requerimento Me representaram os pharmaceuticos do hospital da Marinha; e Conformando-Me com a informação, que a seu respeito Me foi presente, do presidente do conselho de saude naval de vinte e dous de abril do corrente anno: Hei por bem Conceder ao primeiro pharmaceutico Bernardo José dos Reis a graduação de primeiro tenente da armada; e ao primeiro ajudante, Calisto Gaudencio Feyo, a graduação de segundo tenente da mesma armada. O ministro e secretario d'Estado interino dos negocios da marinha e do ultramar o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte de dezembro de mil oitocentos quarenta e dous. = RAINHA. = Joaquim José Falcão.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 36.)

N.º 157.

Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, louvando o desempenho da Comissão especial que fôra examinar o estado da Botica da Casa Pia em Belém.

Elevei ao conhecimento de Sua Magestade a RAINHA as informações que o lente da eschola medico-cirurgica de Lisboa, José Lourenço da Luz, enviára a este ministerio

na sua conta do 1.º do corrente mez de fevereiro sobre o resultado da diligencia, que, nos termos da portaria de 27 de janeiro ultimo, havia feito na botica estabelecida no edificio da casa pia desta cidade. E vendo a Mesma Augusta Senhora o lastimoso estado, em que se acha aquella botica, e os abusos que alli se commettem com manifesto prejuizo da saude publica: Houve por bem fazer expedir, na data de hoje, á commissão administrativa da casa pia, e ao conselho de saude publica do reino, as ordens necessarias para se darem promptas providencias, que atalhem tão grave mal. E ordena, que, no Seu Real Nome, seja louvado não só o zêlo e intelligencia, com que o mencionado lente desempenhou a commissão, que se lhe encarregara, senão tambem a cooperação e bons officios, que nella lhe prestaram o lente substituto da eschola medico-cirurgica, Joaquim Pedro d'Abranches Bizarro, e o pharmaceutico administrador da botica do hospital dos enfermos, José Dionysio Corrêa. O que assim se participa ao lente José Lourenço da Luz para satisfação de todos. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. — Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

N.º 158.

Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, ordenando providencias ácerca da Botica da Casa-Pia em Belém.

Foi presente a Sua Magestade a RAINHA a informação da cópia inclusa, dada pela commissão especial, incumbida de examinar o estado da botica da casa pia de Lisboa, pela qual se mostra, que o denominado pharmaceutico, encarregado daquella botica, não tem habilitação legal, nem os conhecimentos indispensaveis da profissão que exerce; que omitta as substancias, indicadas no receituário, ou as substitue por outras da sua escolha; que está falho de grande numero de medicamentos, simples e compostos, do uso mais trivial; e que muitos dos medicamentos existentes se acham tão velhos e deteriorados que são incapazes

zes de uso proveitoso. E considerando a Mesma Augusta Senhora quanto são merecedores de promptissimo remedio os indicados abusos, assim pelo compromettimento da sciencia, como pelos males, que podem resultar aos alumnos daquelle pio estabelecimento e ao publico, que da mesma botica se fornece: Ha por bem ordenar o seguinte:

1.º Que a botica seja desde logo entregue a um pharmaceutico legalmente habilitado, e que possua, na conformidade da lei, as demais qualidades necessarias para bom e fiel desempenho das obrigações do seu cargo.

2.º Que se proceda o mais breve possivel á substituição dos medicamentos deteriorados e incapazes de uso, e á compra dos que faltam para fornecimento regular da botica.

3.º Que se tenha em vista a legislação vigente, e o melhor serviço do estabelecimento e do publico, em qualquer contracto ou ajuste a que haja de proceder-se para fornecimento da botica; devendo estipular-se a condição, de que elle ficará quebrado e nullo se as substancias fornecidas não estiverem em bom estado, ou não forem approvadas pela authority competente.

O que Sua Magestade Manda, pela secretaria d'Estado dos negocios do reino, declarar á commissão administrativa da casa pia de Lisboa para sua intelligencia e devido cumprimento. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. — *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

N.º 159.

da *Portaria de 13 de Fevereiro de 1843, mandando que o Conselho de Saude Publica do Reino informe acerca do mau estado da Botica da Casa-Pia em Belém.*

Mostrando a informação inclusa, dada pela commissão especial, que no dia primeiro do corrente passou a examinar o estado actual da botica da casa pia de Lisboa, os escandalosos abusos, que alli se tem commettido, com manifesta infracção de lei, e evidente risco da saude publi-

ca; chegando a prevaricação a tal ponto que se acha encarregado da botica um denominado pharmaceutico sem habilitação legal, nem conhecimentos indispensaveis da profissão, que indevidamente exerce: Manda Sua Magestade a RAINHA que o conselho de saude publica do reino informe sem perda de tempo, por este ministerio, interpondo o seu parecer, sobre o modo de proceder contra os culpados dessas prevaricações e abusos, que cumpre fazer cessar e punir; e devolvendo a dita informação. Paço das Necessidades, em 13 de fevereiro de 1843. = Antonio Bernardo da Costa Cabral.

(DIARIO DO GOVERNO, n.º 39.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 529 da Sessão de 11 de Março de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

As sete horas e meia da noite abriu-se a sessão; e em seguida leu-se a acta da ultima sessão que foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Telles Junior interpellou a Mesa ácerca do atraso do nosso Jornal.

O 2.º Secretario e o Sr. Thesoureiro deram os precisos esclarecimentos.

O Sr. Director da Commissão de Redacção expoz os motivos que deram causa á demora que tem havido na publicação do Jornal.

O Sr. Telles Junior fez uma proposta de candidato para Socio, a qual declarou urgente. Depois d'approvada a urgencia, e seguir as formalidades do Regimento, foi approvado e proclamado Membro Effectivo o Sr. Francisco José Cabral de Quadros.

Teve segunda leitura, e discussão na generalidade a se-

guinte proposta do mesmo Sr. Telles Junior, apresentada na ultima sessão.

« Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana discuta as seguintes questões :

¿ E' conveniente ou prejudicial aos interesses moraes e scientificos dos Pharmaceuticos Portuguezes a importação de pós simples e compostos, d'hydrolatos, alcoholatos, pilulas, confeitos, pastas, pastilhas, xaropes, unguentos, e mil outros medicamentos compostos, que todos os dias nos são mandados dos paizes estrangeiros, e principalmente de França ?

¿ Se a Sociedade decidir que tal importação é inconveniente, qual será o meio mais racional e proficuo d'evital-a ou regularisal-a ?

¿ A saude publica, em geral, utiliza ou periga com o emprego dos remedios acima indicados ? »

O Sr. Telles Junior explicou os motivos que teve para fazer esta proposta.

Depois de pequena discussão d'ordem, deliberou a Sociedade que a proposta fosse a uma Commissão de tres Membros nomeados pela Mesa; e esta nomeou os Srs., J. J. de Sousa Telles, F. F. d'Assis, e L. J. de Sousa Pereira.

Em seguida tambem se procedeu á segunda leitura e discussão na generalidade de outra proposta do Sr. Telles Junior, apresentada na antecedente sessão; a qual é como se segue :

« Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana discuta os seguintes quesitos :

¿ Ha ou não inconveniente em se admittirem a praticar nas boticas creanças de pouquissima edade, a fim de terem completado os annos de pratica ainda em verdes annos ?

¿ Será ou não util fixar-se a edade em que os Aspirantes devem começar o seu tirocinio pratico ?

¿ Que edade deverão ter ?

¿ Será ou não conveniente fazer depender a admissão dos Aspirantes nas boticas d'um exame previo de certas disciplinas, ou da exhibição d'attestados legaes d'exame das mesmas ?

¿Quaes devem ser as disciplinas em que o Aspirante deve estar versado para ser admittido a praticar nas boticas?

¿Havendo de se proceder a um exame previo, como deverá ser constituido o Jury para que na sua decisão não possa influir o patronato, o egoismo, ou a malevolencia?»

O Sr. Telles Junior desinvolveu largamente esta proposta e respondeu a diversas observações apresentadas por alguns Socios.

Estando a hora um pouco adiantada, ficou adiada esta discussão para a sessão seguinte.

Pelas dez horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

Acta n.º 530 da Sessão de 26 de Março de 1857.

Presidencia do Sr. Henrique José de Sousa Telles.

Foi aberta a sessão ás sete horas e meia da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Alves participou á Sociedade que a Commissão de Redacção se achava installada, e era composta d'elle Director; do Sr. L. J. de Sousa Pereira, Vice-Director; e dos Vogaes os Srs., H. J. de Sousa Telles, J. D. Corrêa, e J. Nunes Barbosa.

O Sr. 1.º Secretario declarou que tendo o Sr. J. A. Rodrigues dado a sua dimissão de 1.º Operador, a Mesa deliberara fazer avisos para se proceder á eleição d'este lugar.

Procedendo-se á eleição, foi eleito para 1.º Operador o Sr. Joaquim José Alves, 2.º Operador; e, vagando este lugar, procedeu-se a novo escrutinio, e ficou eleito o Sr. M. V. de Jesus, 3.º Operador. Como vagasse o lugar de 3.º Operador, continuou a eleição e ficou votado o Sr. J. J. de Sousa Telles.

Ás nove horas fechou-se a sessão.

José Pereira d'Azevedo,

2.º Secretario.



DIVERSIDADES.

Efeitos do chloroformio.

O Dr. Landeser, Medico de Athenas, descobrio que 10 ou 12 gottas de chloroformio, administradas em um copo d'agua aos que enjoam no mar quando embarcam, cortam instantaneamente as nauseas; e as pessoas que o usarem ficam perfeitamente boas e em disposição de se sustentarem em pé, sem que lhes cause o mais ligeiro incommodo, os balanços do navio por violentos e continuados que sejam.

O enjão do mar não é uma enfermidade perigosa, mas muito incommoda, sensivel e indesivel, e que so pode comprehendel-a, o que a tem experimentado. E a ser certa a descoberta do Dr. Atheniense, presagiamos-lhe um exito feliz.

L. J. de Sousa Pereira.

Novos modos da formação da uréa; pelo Sr. Natanson.

O ether carbonico, aquecido a 100° com o ammoniaco, dá o urethano; mas elevando a temperatura a 180°, e não fervendo o urethano, este é transformado em uréa; evapora-se a solução á secco, e conserva-se o residuo a 100° até o urethano se ter inteiramente volatilizado. Tiram-se á uréa os vestigios d'urethano esgotando-a pelo ether.

O gaz chloroxycarbonico, reagindo sobre o ammoniaco, dá, segundo o Sr. Regnault, uma mistura de carbamido e de sal ammoniaco. Seccando-se bem o gaz, forma-se além d'isso, segundo Natanson, uma certa quantidade d'uréa, que se pode extrahir da mistura. Para isto tracta-se por um excesso d'agua de baryta, que decompõe o sal ammoniaco; evapora-se á secco no vacuo, e tracta-se de novo o residuo pelo alcohol absoluto. A solução alcoholica evaporada deixa um residuo que se redissolve n'agua; o liquor precipitado pelo carbonato d'ammoniaco, concentrado por nova evaporação, e tractado pelo acido nitrico, dá crystaes de nitrato d'uréa.

Joaquim José Alves.

PHARMACIA.

Xaropes em que entra o alcohol, extrahidos da ultima edição da Pharmacopœa de Londres de 1851.

Xarope commum.

Assucar.....	3 libras.
Agua distillada.....	20 onças.

Dissolva com auxilio do calor.

Xarope d'althea.

Althea contusa.....	1 $\frac{1}{2}$ onça.
Assucar.....	3 libras ou q. b.
Agua distillada.....	20 onças.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onças, ou quanto seja sufficiente.

Macere a althea n'agua por 12 horas, esprema o liquor e cõe por coador de linho. Depois ajuncte o peso d'assucar ao liquor coado, pesando duas vezes mais d'assucar e dissolva a calor brando. Finalmente juncte ao xarope depois de frio meia oitava d'alcohol por onça.

Xarope de casca de laranja.

Casca de laranja.....	2 $\frac{1}{2}$ onças.
Agua distillada fervendo.....	20 „
Assucar.....	3 lib. ou q. b.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onç. „

Macere a casca na agua por dose horas em vaso fechado, esprema o liquor, e digira uma parte por 6 horas. Cõe, e o mais como no xarope d'althea.

Xarope de cochonilha.

Cochonilha contusa.....	1 oitava e 8 grãos.
Agua distillada fervendo.....	20 onças.
Assucar.....	3 libras ou q. b.
Alcohol.....	2 $\frac{1}{2}$ onças

Digira a cochonilha n'agua por 4 horas em va-

so tapado, mecha, cõe, e o mais como se disse para o xarope d'althea.

Xarope d'açafrão.

Açafrão	15	oitavas.
Agua distillada fervendo	20	onças.
Assucar	3	libras ou q. b.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças „

Macere o açafrão na agua por 12 horas em vaso tapado, depois cõe o liquor, e o mais como no xarope d'althea.

Xarope de limão.

Sumo de limão coado	20	onças.
Assucar	2 $\frac{1}{2}$	libras.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças.

Digira o sumo por 6 horas e cõe. Ajunte-lhe assucar, dissolva, e depois de frio addicione o alcohol.

Xarope d'amoras.

Sumo d'amoras coado	2	onças.
Assucar	2 $\frac{1}{2}$	libras.
Alcohol rectificado	2 $\frac{1}{2}$	onças.

Dissolva o assucar no sumo ao calor, e ponha de parte por 24 horas; tire a espuma, e ao residuo infunda o liquor puro, depois ajunte o alcohol rectificado.

Xarope de dormideiras.

Dormideiras contusas sem sementes, . . .	3	libras.
Assucar,	15	„
Agua distillada fervendo,	195	„ 48 canadas e 3 quartilhos.
Alcohol rectificado,	15	onças.

Evapore a agua com as dormideiras até 2 congios e cõe com expressão. Cõe o liquor segunda vez, e evapore até 4 octarios ainda servendo. Ponha de parte por 12

horas para decantar, evapore então o liquor decantado até 2 octarios, dissolva-se-lhe o assucar, e depois ajunte o alcohol.

Xarope d'espinha cervina.

Sumo d'espinha cervina.....	6 libras.
Gingibre contusa } Pimenta ,, }	aã 6 oitavas.
Assucar.....	6 ,,
Alcohol.....	6 onças.

Ponha o sumo de parte por 3 dias para decantar, cõe e ajunte ao sumo coado a pimenta e a gengibre, funda a calor brando por 4 horas e cõe. Evapore o excedente da medida de libra e meia. Misture os liquores, dissolva o assucar, e depois ajunte o alcohol.

Xarope de papoulas.

Papoulas	1 libra.
Agua distillada fervendo	20 onças.
Assucar	3 lib. ou q. b.
Alcohol	2½ onças ,,

Aqueça a agua a banho-maria, ajunte pouco a pouco as papoulas, e agite; ponha então de parte o vaso, macere por 12 horas, esprema o liquor, cõe e o mais como para o xarope d'althea.

Xarope de rosas.

Rosas de cem folhas.....	7 onças.
Assucar.....	6 libras.
Agua distillada fervendo.....	8 ,,
Alcohol.....	15½ onças.

Macere as rosas na agua por 12 horas, e cõe. Consuma o liquor até 3 canadas a banho-maria, ajunte-lhe o assucar, e no fim o alcohol.

Xarope de salsa parrilha.

Salsa parrilha.....	13½ libras.
Agua distillada.....	40 ,, (10 canadas.)

Assucar. 18 onças.

Alcohol. 2 ”

Cosa a salsa em 3 canadas d'agua para ficar n'uma; infunda o liquor e ainda quente cõe. Cosa segunda vez em metade do resto da agua, e cõe. Consuma os liquores misturados n'um so até 3 canadas, funda o assucar, e depois de frio ajuncte o alcohol.

Xarope de senne.

Senne. $3\frac{1}{2}$ onças.

Funcho contuso 10 oitavas.

Manná 3 onças.

Agua distillada fervendo. 20

Fezes d'assucar. 3 libras.

Macere o senne e o funcho na agua por 6 horas a calor brando; esprema o liquor, e cõe por panno de linho com expressão forte; ajuncte-lhe o manná, funda as fezes d'assucar a banho-maria, agitando continuamente até que se tenha misturado.

Xarope de violas.

Violas 9 onças.

Agua distillada a ferver 20 ”

Assucar 3 libras ou q. b.

Alcohol $2\frac{1}{2}$ onças ”

Macere as violas na agua por 12 horas, depois esprema e cõe; deixe em repouso para decantar, e o mais como para o xarope d'althea.

Xarope de gengibre.

Gengibre contusa $2\frac{1}{2}$ onças.

Agua distillada fervendo. 20 ”

Assucar $2\frac{1}{2}$ lib. ou q. b.

Alcohol ”

Macere a gengibre na agua por 4 horas, e esprema o liquor, cõe, e o mais como para o xarope d'althea.

CHYMICA.

Estudo sobre a strychnina; pelo Sr. Stevenson Macadam; continuação da pag. 91.

Cão negro.

0 minutos	$\frac{1}{2}$ gr. de strychn. e 4 gr. d'extr. de cicuta em figado.
17 "	" " " " " "
30 "	" " " " " "
33 "	Estremecimentos: spasmos tetanicos, e respiração penosa.
1 h. 2 "	Morte.

Examinando as differentes partes d'este animal, reconheceu-se a presença da strychnina: 1.º no conteúdo do estomago; 2.º no dos intestinos; 3.º no sangue; 4.º na urina; 5.º nos pulmões, no coração, no baço, nos rins, e nos tecidos tractados junctamente.

A experiencia deu uma segunda prova de que o antimonio não torna difficil o reconhecimento da strychnina na economia animal.

Na verdade, depois das indicações da strychnina obtidas de todas as partes do cão branco e do cão negro, e comparadas com as obtidas do cavallo e do cão da policia, fui obrigado a considerar a administração preliminar do antimonio, como favorecendo a descoberta da strychnina depois da morte.

Posto que não seja judicioso deduzir uma conclusão positiva de uma só experiencia, comtudo ser-me-ha permitido chamar a attenção sobre a influencia, que parece exercer a conicina na acção da strychnina.

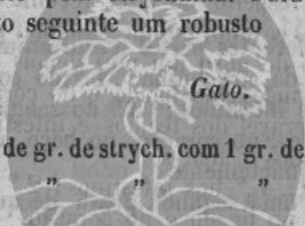
O cão branco tomou menos d'um grão de strychnina, foi attacado de tetano 18 minutos depois do principio da experiencia, e morreu 20 minutos depois da apparição dos symptomas tetanicos. Em quanto o cão negro, que tinha tomado pelo menos grão e meio de strychnina ao mesmo tempo que o extracto de cicuta, não foi accomettido do tetano senão 33 minutos depois da administração da

primeira dose, e viveu 29 minutos depois da apparição dos spasmos.

Por outras palavras, o cão branco tinha passado pelas phases as mais graves, e tinha tocado o periodo primeiro que o cão negro, submettido á acção d'uma proporção mais forte de strychnina, sem dar o menor signal de indisposição.

Além disso, os spasmos que se apresentaram, nunca foram tão graves no cão negro como no cão branco.

Uma experiencia analoga se fez com o fim de determinar até que ponto a morphina poderia influenciar o envenenamento pela strychnina. Para isto submetteu-se ao tractamento seguinte um robusto



0 minut. $\frac{1}{4}$ de gr. de strych. com 1 gr. de chlorhyd. de morphina.
38 " $\frac{1}{4}$ " " " " " "

Em ambos os casos o po foi introduzido á força na bocca do gato, por não o poder tomar em alimento, deitando pela bocca muita materia espumosa, e é provavel que d'este modo se perdesse uma parte da strychnina.

43 minutos. Estremecimentos, spasmos tetanicos, extensão e retracção repetidas nas garras.

46 " Respiração penosa; grande dilatação das pupilas.

50 " A cabeça deita-se para traz, tomando o corpo uma posição arqueada, o animal cahe então para o lado; a respiração torna-se penosa, e acompanhada de spasmos mais ou menos violentos.

53 " Repouso.

56 " Morte.

N'este caso não posso dizer que os spasmos foram em menor grão acalmados pela morphina. Sua apparição pa-

receu retardada durante pouco tempo, mas quando o tetano se declarou, os spasmos não foram menos violentos, do que quando a strychnina se administrou so.

A analyse chymica indicou a presença do alcaloide : 1.º no conteúdo do estomago ; 2.º no conteúdo do duodeno ; 3.º nos tecidos ; 4.º na urina ; 5.º no sangue ; 6.º no figado, no baço, nos pulmões, no coração e nos rins.

Admittindo então que a strychnina possa ser descoberta na economia d'um animal envenenado por esta substancia, tracta-se agora de saber se o tempo com todos os seus agentes de putrefacção, não destruirá qualquer vestigio do veneno.

Estou certo a este respeito de fazer reconhecer experiencias e resultados. O cavallo, de que se fallou precedentemente, foi exhumado de novo um mez depois de enterado. Os restos dos pulmões, do figado e do coração com uma quantidade consideravel dos tecidos e intestinos, foram tirados e submettidos á analyse.

A strychnina existia : 1.º nos intestinos ; 2.º nos tecidos ; 3.º nos pulmões, no figado e no coração.

As outras partes do cavallo que ficaram expostas sobre a terra por 3 semanas, e que se achavam em estado avançado de decomposição, foram tambem objecto d'investigações.

Estas partes comprehendiam : 1.º o conteúdo do estomago ; 2.º tecidos ; 3.º sangue, e em todas se achou a strychnina.

O proprio estomago, que se tinha deixado sobre a terra por 3 semanas e meia, depois de ter sido desembaraçado pela lavagem d'uma parte do seu conteúdo adherente á parede interna, cortado em pequenos bocados e submettido á analyse, deu reacções evidentes da strychnina.

Além d'isso, e como uma nova prova da possibilidade de reconhecer a strychnina algum tempo depois da morte, tive de apresentar algumas observações feitas n'um pato, que foi envenenado pela strychnina no mesmo dia em que o cavallo.

Eis aqui as doses administradas, e os symptomas observados no

Pato.

0 minutos. 3 grãos de strychnina n'uma mistura alimenticia.

15 „ „ Estremecimentos das azas ; spasmos mais ou menos violentos interrompidos por momentos de repouso ; algumas vezes o animal estava tão turgido, que se podia, levantando-o por um pé, fazer-lhe tomar uma posição horizontal.

2 horas. $\frac{1}{2}$ „ de strychnina posto na lingua ; periodos successivos e intermittentes de tetano e de repouso.

3 „ 30 „ Morte.

A dose d'strychnina administrada ao pato era certamente fora de proporção, mas foi dada com o fim de o matar mais rapidamente. Foi elle em parte dessecado dous dias depois da morte, e poz-se em separado por 3 semanas e meia. Passado este tempo apresentava um estado de decomposição avançada, estando o corpo tanto externa como internamente coberto de grande quantidade de vermes. Deve notar-se que os vermes estavam *perfeitamente vivos, e não mortos* (*).

As analyses deram a strychnina nas partes seguintes : na moela e seu conteúdo ; nos intestinos e seu conteúdo, nos tecidos e pulmões, no figado, no coração, etc.

Estas ultimas experiencias mostram, que a strychnina pode ser descoberta na economia animal, depois de passado um tempo razoavel. E' bem possivel e creio que provavel, que mais tarde, quando a materia animal em que se contém a strychnina, for decomposta, os atomos do alealoi-

(*) Segundo o S. Chevalier a presença dos vermes é um facto digno de notar-se.

de se reduzirão também a compostos mais simples, e que virá um tempo em que a strychnina não possa ser já reconhecida, e não se possa obter o menor signal de sua presença.

Tem-se dito ultimamente, que a strychnina é uma substancia tão estavel e tão indestructivel, que deveria ser reconhecida nos restos provenientes da decomposição do animal, que succumbiu á sua acção; porém isto não parece inteiramente provavel.

E' fora de duvida que o acido sulphurico concentrado pode ser aquecido sobre a strychnina sem decompôr o alcaloide, e que as reacções da strychnina podem ser tão facilmente observadas antes, como depois do aquecimento com o acido sulphurico.

Attendendo á facilidade com que o acido sulphurico decompõe a maior parte dos corpos organicos, esta acção nulla sobre a strychnina pode ser considerada como uma reacção muito importante, e que diz muito em favor da estabilidade da strychnina.

Mas não é uma experiencia concludente, pelo que diz respeito á influencia que os agentes naturaes de putrefacção poderiam e podem exercer sobre uma substancia organica em presença d'uma outra, que soffre por si uma decomposição rapida.

Ha metamorphoses, que tem logar quotidianamente na destruição e putrefacção das materias animaes e vegetaes, que o Chymico não pode explicar, e que até hoje não tem chegado a seguir no seu laboratorio com vasos de vidro, acidos e alcalis.

Esta observação applica-se ainda com mais forza á acção que o vegetal e o animal viventes exercem sobre os materiaes postos ao seu alcance. Não podemos conjecturar processos da vida organica segundo experiencias feitas em substancias mortas e inorganicas.

Passam-se durante a vida vegetal e animal combinações, que nós não podemos nem repetir nem copiar.

E não vemos nós a mais pequena planta, o mais delicado lichen, o menor individuo entre os musculos, as algas,

os cogumelos, o insecto minimo cuja vida e reproducção se fazem n'um dia, assim como o animalculo microscopico, constituir a materia, e mudar o seu estado e forma com uma arte que desafia a imitar nossas machinas e forjas a vapor, e que todos os recursos do calor, da luz e da electricidade, dirigidos e sustentados pelo genio e intelligencia do homem, não teem podido chegar a approximar.

A principal differença entre a possibilidade de reconhecer os venenos organicos, e a de reconhecer os venenos inorganicos, consiste nas alterações mais rapidas e irreparaveis que soffre o composto organico, quando atravessa a economia animal ou quando ahi se acha retido.

Um veneno tal como o phosphoro pode ser por oxydção transformado em acido phosphorico, ou o acido arsenioso pode tornar-se acido sulpharsenioso, e comtudo são facéis de reconhecer. Nós podemos pelos reagentes reconhecer o novo composto, producto da alteração, ou, se o operador preferir, pode extrahir d'elle a substancia primitiva e examinar o proprio veneno.

Mas não acontece assim com a maior parte dos venenos organicos logo que experimentassem uma alteração, e de baixo d'este ponto de vista a strychnina não é a unica substancia que ahi existe.

O animal é um agente d'oxydção dos mais poderosos, e se pode chegar a unir alguns atomos d'oxygenio á molecula complexa da strychnina, não ha processo algum conhecido de que se possa tirar recurso para separar, e depois reunir em um atomo de strychnina os elementos que constituem esta substancia.

A possibilidade da oxydção e da destruição consecutiva d'uma quantidade sensível d'strychnina pelo animal é ainda uma questão a resolver, e o que se diz, é que o animal pode possuir este poder em pequeno grão.

Admittindo então que a strychnina possa, como outros compostos organicos, soffrer uma alteração no organismo animal, apresenta-se esta importante questão; uma certa quantidade de strychnina administrada por pequenas doses em quantidade exactamente bastante para prejudicar um

animal, e bem depressa, dias e semanas depois para o matar, será ella retida na economia do animal n'um estado que permitta reconhecer a sua presença?

Tenho sobre este objecto uma experiencia a fazer conhecer. Um grande cão de toca foi sustentado por duas semanas com a carne do cavallo de que ja se fallou, tomando por dia duas libras de musculos. Sassiou-se d'esta carne e viveu sem mostrar indicios de symptomas tetanicos, e nisto se assemelhava aos vermes que se nutriam mui bem do pato em putrefacção.

Sem duvida o facto de ter nascido n'uma região onde existia a strychnina, e tal era o dos vermes, servirá d'alguma utilidade, mas não se pode dizer outro tanto do cão de toca que vivia da carne do cavallo.

Devo fazer observar de passagem, que estas duas experiencias me fazem considerar como não provavel, que um animal morra por ter comido a carne d'um outro, que tivesse sido envenenado pela strychnina, segundo o methodo ordinario.

Ao mesmo tempo que esperava ver morrer o animal carnivoro, se absorvesse certas partes, taes como o estomago, o duodeno ou mesmo o sangue.

Estas observações applicam-se somente aos restos d'animaes, que teem sido mortos pela introducção da strychnina no estomago, e de modo algum aos animaes depois de cuja morte se introduzio strychnina no seu tecido muscular cortado.

Ora o cão de toca tinha absorvido durante duas semanas a strychnina em doses as mais minimas; e se a economia animal pode decompór a strychnina d'uma maneira sensivel, eis o que deveria ter logar n'esta circumstancia.

Primeiramente propunha-me a matar este animal ou pela violencia, ou pelo acido prussico, e a procurar em seguida a strychnina nos diversos orgãos; mas não vendo apparecer, como esperava, os effeitos physiologicos, e tendo como inverosimil que a strychnina possa existir em quantidade apreciavel sem causar spasmos, fiz d'elle infe-

lizmente o objecto d'uma experiencia sobre o poder da conicina para retardar ou destruir a acção da strychnina.

Eis aqui as doses de conicina e de strychnina administradas, e os efeitos produzidos no

Cão de toca.

0 minutos.	1 grão de strychnina, e 2 gottas de conicina em figado.
25	„ „ de strychnina e 1 gotta de conicina em figado.
41	„ „ Movimento vivo dos membros; spasmos.
42	„ „ Respiração penosa e spasmos.
48	„ „ Repouso; um ligeiro contacto, ou fricção não causa spasmos.
54	„ „ Um contacto energico dá lugar a spasmos os mais violentos, e a uma respiração penosa.
56	„ „ Repouso: a urina é expellida lentamente.
59	„ „ As palpitações do coração cessam, e depois tornam a começar.
1-hora 3	„ „ O coração cessa de bater.

N'este caso examinei: 1.º o estomago e seu conteúdo; 2.º o duodeno e seu conteúdo; 3.º o intestino delgado; 4.º os tecidos; 5.º o pulmão, o figado, o coração, o baço e os rins; 6.º o sangue; 7.º a bexiga com um resto d'urina, e em cada órgão achei strychnina em quantidade consideravel.

Devo porém fazer claramente observar, que a quantidade de strychnina extrahida dos tecidos e órgãos do cão de toca era muito mais consideravel, que a obtida em outra circumstancia.

Além disso a strychnina foi igualmente observada no

intestino delgado, onde não a encontrei no outro caso (o do gato), durante cujo exame submetti ás investigações este órgão separado do duodeno.

Em todos os casos d'envenenamento directo pela strychnina que examinei, descubri uma certa mas fraca quantidade de strychnina no animal; e julgando segundo a intensidade da reacção corada obtida, eu tiraria por conclusão, que a quantidade de strychnina recolhida nos tecidos era a mesma em todos. Mas no cão de toca, que tinha sido submettido a um tractamento preliminar, o de comer proximamente 28 libras de carne de cavallo, contendo strychnina, e que havia sido em seguida envenenado por uma dose de strychnina, que não era maior do que a que se tinha administrado aos outros, achei uma quantidade d'alcaloide muito maior e mesmo extraordinaria.

Eu presumo que este excesso de strychnina no tecido do cão de toca, excedendo a quantidade normal que se acha no tecido d'um animal morto rapidamente por esta substancia, deve ter sido obtido e retido da carne de cavallo, com que anteriormente se havia sustentado o animal.

Este facto juncto á presença da strychnina no intestino delgado me leva a pensar, que se tivesse examinado o cão de toca depois de sustentado á custa do cavallo e sem se ter recorrido a uma dose de strychnina para o matar, teria reconhecido a presença do alcaloide em todas as partes do organismo. E' para mim uma experiencia concludente em respeito á accumulção da strychnina na economia animal, e que fornece esta importante deducção que, doses minimas de strychnina, posto que não matam rapidamente, constituem o modo mais seguro, pelo qual esta substancia se pode administrar, para que o chymico possa depois descobrir a sua presença.

Estou longe de pensar que as experiencias precedentes esgotam o assumpto do envenenamento pela strychnina. Comecei o exame com o vivo desejo de me tornar experimentado n'um methodo, de que possa estar seguro, para quando for chamado a investigar a strychnina nas materias animaes. N'este trabalho fallei o menos possivel dos

efeitos physiologicos do veneno, e do estado da economia animal depois da morte, visto serem questões que não devo pretender discutir.

Comtudo julgo conveniente dizer: 1.º que o animal é sempre frouxo immediatamente depois da morte; 2.º que quando o tetano se declarava, havia periodos de repouso durante os quaes o animal podia ser tocado ligeiramente sem que isto desse lugar a novos spasmos; 3.º o estado do coração depois da morte era variável, umas vezes a cavidade direita estava vazia, outras vezes as duas cavidades estavam cheias de sangue; 4.º que espaços de tempo variaveis marcavam o principio e a duração dos symptomas.

Recapitulando estas observações sobre o envenenamento pela strychnina, deduzo dos resultados das experiencias as conclusões seguintes:

1.º Que a strychnina, quando administrada ao animal, é absorvida e retida no seu organismo.

2.º Que a strychnina não é sensivelmente destruida na economia animal durante a vida, nem por decomposição parcial consecutiva do tecido animal.

3.º Que as doses minimas de strychnina poderiam fazer com que o animal não mostrasse a morte senão parcialmente, ou nenhuns efeitos physiologicos, mas que taes doses são as mais favoraveis para o Chymico. De maneira que á medida que a evidencia physiologica diminue ou se torne minima, a prova chymica augmenta e chega ao seu maximo.

4.º Que o emetico, o chlorhydrato de morphina, o extracto de cicuta e a conicina podem retardar a apparição dos spasmos ou applacal-os, mas não impedem de modo algum reconhecer nem isolar chymicamente a strychnina.

5.º Que por um tractamento conveniente a strychnina pode ser separada do tecido organizado, e da materia organica em geral, tão facilmente como a maior parte das substancias venenosas.

6.º Que a strychnina, quando isolada, pode distinguir-se por um reagente especial, que é infallivel e muito delicado, e fará reconhecer o menor vestigio d'ella.

7.º Que a decomposição do corpo do animal pode causar a destruição da strychnina; mas n'este caso o tempo não extinguirá mais facilmente todo o indicio da strychnina, nem fará desaparecer o do cutello do assassino.

Em conclusão tenho duas advertencias a fazer. A primeira é ás Auctoridades legaes; pedindo-lhes remetam ao Chymico não so algumas partes do objecto suspeito envenenado, mas tambem o corpo inteiro para ser submettido á analyse. E declaro, que quando seja chamado de futuro para analyses medico-legaes, insistirei em ter o individuo todo inteiro; e se isto não me fôr concedido, protestarei para que a minha analyse se não tenha como conclusente. A segunda advertencia dirige-se ao envenenador. Se eu sendo Chymico falto de probidade, e o envenenador me perguntasse qual a substancia que poderá empregar com mais segurança a fim de se vêr livre mais depressa da sua victima, e ao mesmo tempo escapar á justiça, dir-lhe-hia: Propinai este ou aquelle veneno; mas, se prezaes a vida, não useis da *strychnina*.
L. J. de Sousa Pereira.

Investigação do phosphoro nos envenenamentos; pelo Sr. E. Mitscherlich.

O processo que, segundo o Sr. Mitscherlich, dá melhor resultado para descobrir o phosphoro nas substancias alimenticias e especialmente na farinha, consiste em tractar a materia por uma porção d'acido sulphurico e agua, e submitter tudo á distillação em um balão, o qual por meio d'um tubo duas vezes recurvado em angulo recto, está em communicação com um refrigerante collocado verticalmente. Na parte do tubo onde os vapôres se condensam nota-se na obscuridade um forte clarão semelhante a um anel luminoso. 150 grammas de liquido contendo um millesimo por cento, por conseguinte um centesimo millesimo de phosphoro podem ser reduzidos por distillação, a 60 grammas sem que o clarão deixe de manifestar-se. Passada meia hora de distillação, uma operação semelhante sendo interrompida, e o balão abandonado e aberto ao ar

durante quinze dias, repete-se a destillação e ao mesmo tempo o clarão reaparece com a sua primitiva intensidade.

Se, o liquido contém substancias que, como o alcohol ou ether, impedem a phosphorescencia, o clarão não se produz se não quando estas materias se teem completamente volatilizado. No fundo do recipiente encontram-se globulos de phosphoro. Cinco onças de pasta contendo um terço de grão de phosphoro deu d'estes globulos em bastante quantidade, para que a decima parte fosse sufficiente para reconhecer exactamente a sua natureza. Pode-se ainda lavar uma parte d'estes globulos com alcohol sobre um filtro; e collocando este em um lugar quente o phosphoro inflama-se.

Quando se opera em materias contendo o phosphoro em proporções mais consideraveis, produz-se, durante a destillação e pela oxydação incompleta do phosphoro, uma certa quantidade d'acido phosphoroso, que o azotato de prata e o bichlorureto de mercurio accusam facilmente, e que o acido azotico transforma em acido phosphorico. Era importante certificar se os acidos phosphorico e phosphoroso são arrastados quando se acham contidos em um liquido aquoso submettido á destillação. O Sr. Mitscherlich provou, que se a operação for conduzida de modo que evite as projecções, o producto não contém nenhum d'estes acidos.

(*Jorn. de Pharm. e Chymica.*)

F. A.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

REVISTA DOS JORNAES.

(ABRIL DE 1857.)

Coloração pelo iodo do acetato de lanthanio.

— O Sr. Damour fez a observação importante que o iodo córa em azul o sub-acetato de lanthanio insolúvel, do mesmo modo que córa o amido. O novo producto é instavel nas mesmas circumstancias que o que forma o amido com

o iodo. O que faz dizer que realmente deve antes vêr-se ahí uma diffusão do iodo, do que uma verdadeira combinação.

Esta observação curiosa lembra a de Berthemot, que descreveu um composto formado em circumstancias quasi identicas, regando o hydrato d'oxydo de chumbo com uma solução alcoholica de iodo, e ajunctando a esta mistura algumas gottas d'acetato de chumbo.

Berthemot no seu trabalho concluiu, como prova da existencia d'uma combinação chymica, ser um iodureto azul de chumbo. Porém ha quem julgue vêr n'este composto um acido oxygenado d'iodo, que lhe communicava a côr azul. E' de esperar que o Sr. Damour nos esclareça bem depressa sobre este assumpto.

Stéréoscopia simples. — O Sr. Faye apresentou á Academia um pequeno aparelho destinado a facilitar a visão stéréoscopica. Este aparelho reduz-se a uma simples folha de papel, em que se fazem dous furos de cinco milímetros de diametro, com uma distancia quasi igual á dos dous olhos do observador. Para nos servirmos d'este stéréoscopia basta collocar-o em uma das mãos sobre o desenho dobrado que está na outra mão, e approximal-o pouco a pouco dos olhos, sem deixar de olhar o desenho pelos dous furos. Bem depressa estes dous furos parecem confundir-se em um só; então a imagem em relêvo apparece entre as duas imagens planas com uma extrema perfeição.

Alcohol de beterrava. — O Sr. Leplay acaba de fazer conhecer um modo de extracção do alcohol de beterrava destinado ao uso geral. Sabe-se que para fazer alcohol de beterrava, é preciso ajunctar ao sumo, que se pertende fermentar, acido sulphurico, que n'este producto como no liquido primitivo pode servir d'excitante (de fermento) para uma nova fermentação. Na practica ordinaria ralam-se as beterravas para obter o sumo, e a polpa submete-se á prensa. O Sr. Leplay suprime todos estes detalhes, cortando as beterravas em pedaços, e pondo tudo n'este estado em uma agua-mãe de fermentação adicionada d'acido. Esta modificação, tão fecunda em resultados, é bem simples. Nada foi mudado debaixo do ponto

de vista theorico d'esta invenção. Não ha aqui mais que um phenomeno d'osmoze, o sumo da beterrava muda-se com elle do banho, e o acido facilita este transporte nos liquidos; finalmente a beterrava, que estava cheia de sumo assucarado não acidulado, acha-se bem depressa cheia de sumo assucarado e alcoholico, conservando sua forma como em todos os phenomenos d'osmoze; os pedaços de beterrava cheios do sumo alcoholico são directamente submettidos á distillação pela acção do vapor aquoso.

Solução aluminosa benzinada empregada como hemostatica. — As occasiões d'empregar os hemostaticos são tão frequentes, que facilmente se comprehende o interesse que provocam as boas formulas. O alumen tem um logar elevado n'esta classe d'agentes therapeuticos, pois pela sua acção coagulante goza uma não menos preciosa a de tirar ás chagas purulentas todo o cheiro; e d'ahi provém o seu emprego como curativo das chagas de má natureza e dos cancos ulcerados.

A preparação a que o Sr. Mentel dá o nome de solução aluminosa benzinada, e que pode ser considerada como um bom hemostatico, é a seguinte: dissolvem-se em 2 litros d'agua 1 kilogramma de sulphato d'alumina puro, e satura-se esta dissolução pelo hydrato d'alumina em geléa, recentemente preparado, até que recuse dissolver-se. Ajuntam-se 100 grammas de benjoim amygdaloide contuso, e expõe-se por seis horas a uma temperatura de 60 a 80 graus, agitando de quando em quando; regula-se a evaporação da agua de modo que a dissolução filtrada tenha a densidade de 30 graus no areometro de Baumé, por exemplo uma densidade de 1,261 na temperatura de 15 graus centigrados. Filtra-se, e deixa-se depôr o liquido por muitos dias, á temperatura mais fria possível. Formam-se alguns crystaes d'alumen, resultantes da união do sulphato d'alumina com o ammoniaco, que está adherente á alumina em geléa, apesar das reiteradas lavagens. Obtem-se assim uma solução transparente com a densidade 1,250 proximamente, notavel por um cheiro muito suave, e sabor adstringente balsamico.

A solução aluminosa benzinada não possui as propriedades hemostáticas muito pronunciadas; o professor Lau-gier emprega-a com bom resultado em injecções no tractamento da leucorrhéa e das ulcerações do collo do utero acompanhadas de fluxo fetido (na dose de 10 a 20 grammas para 500 grammas d'agua).

Emprego do chlorato de potassa no escorbuto.

— Os resultados obtidos pelo chlorato de potassa nas estomatites ulcerosas tem naturalmente induzido o Sr. Brault a tornar util a sua applicação no tractamento do escorbuto; e havendo feito algumas tentativas, os resultados dam alguma esperanza; pois em 5 casos de escorbuto bem caracterisados o chlorato de potassa tem determinado um curativo tão notavel, ja pela singeleza do tractamento, como pela promptidão do resultado. A medicaçào consiste exclusivamente no emprego do chlorato de potassa na dose de $\frac{1}{2}$ a 2 oitavas nas vinte e quatro horas, sendo a alimentaçào a dos hospitaes, e os alimentos propinados com regularidade no estado dos orgãos mastigadores.

Acidimetria. — O Sr. Violette propoz para a acidimetria o emprego do saccharato de cal; este composto comporta-se na maioria das reacções como a agua de cal. Ha 15 annos que foi indicado para reconhecer o acido carbonico, a fim de evitar a redissoluçào a que se está exposto empregando a agua de cal, em que existe pequenissima quantidade de base; e Peligot o introduziu na pratica habitual para a dosar os acidos, no seu engenhoso processo de dosagem d'azoto no estado d'ammoniacó.

O Sr. Violette faz, para a determinação acidimetrica, duas operações: a primeira com o acido sulphurico normal, e a segunda com o acido graduado. Comparam-se as quantidades de saccharato saturado pelos dous casos, e deduz-se dahi o grau centesimal do acido ensaiado

Joaquim José Alves.

PHYSICA.

OBSERVATORIO METEOROLOGICO DO INFANTE D. LUIZ NA ESCOLA POLYTECHNICA.

RESUMO MENSAL.

Epocha.	Beromefro.	Thermometro.	Thermometro.	Thermometro.	Psychrometro.	Udigráfico.	Anemográfico.	Oroscopio.	Serenidade do Céo.			
	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$	$\frac{m}{d}$			
	Altura correcta.	Thermometro. Exposto. A' sombra.	Thermometro. temperaturas limites. Variação diurna. Maxima. Minima.	Thermometro. Media do dia.	Grão de humidade do ar.	Altura da agua pluvial.	Rumos do vento.	Medias diurnas.				
Décadas.	Millimetros.	Grãos centesimaezes.	Grãos centesimaezes.	Grãos centesimaezes.	100.	Millimetros.	Predominantes.	Grãos medios.	Grãos medios.			
da 1. ^a	757,52	16,03	15,15	17,35	8,59	8,76	12,97	64,39	5,2	TOTAL.	3,8	5,3
Medias. „ 2. ^a	756,59	13,67	13,13	14,39	8,55	5,84	11,47	71,38	33,6	4 q N.O.e.S.O.	5,6	2,1
„ 3. ^a	754,30	14,88	14,21	15,29	9,33	5,96	12,31	72,83	30,2	q. S. O.	6,2	2,3
Medias do mez	756,08	14,86	14,16	15,66	8,84	6,82	12,25	69,64	69,0	qq S.O.e.N.O.	5,3	3,2

<i>Pressão.</i>	<i>Temperatura.</i>	<i>Humidade.</i>
Extremas do mez. } Maxima (das 4 epochas diarias) } 762,34 em 12 ás 9 m. Minima..... } 21 " 9 1. Variação maxima 14,62	Maxima absoluta..... 22,0 em 5 Minima..... 3,8 " 10 Variação maxima..... 18,2	Maxima (das 4 epochas diarias)..... } 98,9 em 30 ás 3 1. Minima..... } 34,7 " 5 " 3 1. Variação maxima 64,2

Irradiação nocturna. Diferença media mensal do thermometro de minimo habitual ao da retva : 4,34.

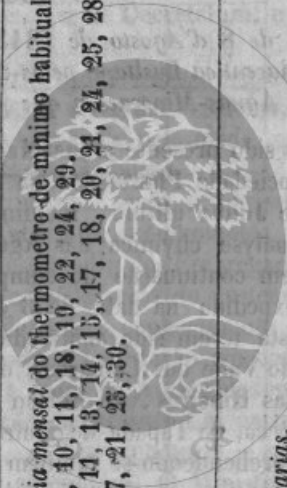
Dias mais ou menos ventosos : 3, 9, 10, 11, 18, 19, 22, 24, 29.

Chuva ou chuvisco em : 1, 2, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31.

Dias mais ou menos ennevoados : 17, 21, 25, 30.

Nevoeiros em : 6, 7, 27.

Trovoões em : 4, 7, 8.



V. o Quadro das *Observações trihorarias.*

Lisboa — Abril de 1857.

O DIRECTOR,

Guilherme J. A. D. Pegado.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação da pag. 109.

N.º 160.

Portaria de 8 d'Agosto de 1843, louvando a Sociedade Pharmaceutica Lusitana pelos trabalhos analyticos de diversas Aguas-Mineraes a que procedeu.

Tendo sido presente a Sua Magestade a RAINHA, o Officio da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datado do primeiro de Junho ultimo, incluindo o Relatorio que contém a analyse chymica das Aguas-Mineraes a que procedeu, em continuação do cumprimento da Portaria que lhe foi expedida na data de 3 d'Outubro de 1839, do qual consta terem sido analysadas as Aguas do Casal das Bórras, do Valle dos Camarões, da Quinta do Sardinha, da Quinta das Ribeiras, do Bortão de Baixo, do Monte, da Venda-Sêcca, da Tapada de Mafra, e do Valle de Nogueira, comprehendendo-se tambem n'aquelle numero a analyse d'algumas aguas não incluidas no programma da Sociedade; mas que, pelo desejo que ella tem de ser util a o Paiz e á Humanidade, tomou a si esse accrescimento de trabalho: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, communicar á sobredita Sociedade, que viu com satisfação o resultado dos seus trabalhos, e louval-a pelo decidido zêlo com que se dedica ao desempenho das Commissões do Serviço Publico que lhe são commettidas, assim como a o estudo e conhecimentos dos objectos da sua competencia e de geral interesse; prevenindo-a de que em breve será publicado, no Diario do Governo, o dito Relatorio para informação do Publico. Paço das Necessidades, em 8 d'Agosto de 1843. = Antonio Bernardo da Costa Cabral. (ARCH. DA SOC. PHARM. LUSITANA.)

Lei de 10 de Fevereiro de 1844, auctorisando o Governo a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço.

DONA MARIA, por Graça de Deos, RAINHA de Portugal, e dos Algarves etc. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Queremos a Lei seguinte :

Artigo 1.º É o Governo authorisado a organizar a Repartição de Saude Publica, e a regular o serviço, e o pessoal das Estações dependentes della pelo modo, que entender conveniente aos interesses publicos.

Art. 2.º É o Governo igualmente authorisado a formar, e a publicar uma Tabella de emolumentos, cujo producto será applicado ao estipendio dos Empregados no ramo de Saude publica, e ás despezas do custeamento das respectivas Estações dando depois conhecimento ás Côrtes.

Art. 3.º Fica revogada a Legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos dez de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e quatro. = A RAINHA com Rubrica e Guarda. = *Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Côrtes Geraes, que authorisa o Governo para organizar as Repartições de Saude, e para regular o seu serviço, pessoal, e emolumentos como julgar conveniente aos interesses publicos; tudo pela fórma acima declarada. = Para Vossa Magestade vêr. = *José Joaquim Coelho de Campos* a fez.

Usando da faculdade concedida ao Governo pela Carta de Lei de 10 de Fevereiro de 1844; Hei por bem Decretar o seguinte:

CAPITULO I.

Do numero, cathegoria, e pessoal das Repartições de Saude.

Artigo 1.º A conservação da saude publica, e todo o serviço, que lhe respeita, é encarregado aos Empregados seguintes:

§. 1.º No Reino e seus Dominios, como authoridade superior, ao Conselho de Saude Publica do Reino;

§. 2.º Em cada Districto Administrativo a um Provedor de Saude;

§. 3.º Em cada Concelho, ou Districto Municipal, e em cada bairro nas Cidades de Lisboa e Porto a um Vice-Provedor de Saude;

§. 4.º Em cada Parochia a um Commissario de Saude.

.....
Art. 5.º Haverá um *Lazareto* no porto de Lisboa na Torre de São Sebastião de Caparica, denominada a *Torre Velha*.

§. 1.º Os Empregados do Lazareto são um Medico Inspector, que será um dos Medicos da Estação de Belém, um Sub-Inspector-fiscal das quarentenas, um Fiscal das beneficiações, e guarda dos armazens, e além destes um Cirurgião, um Boticario, um Enfermeiro, e um Capellão, que se recolherão ao Lazareto, quando o serviço o exigir.

CAPITULO II.

Do Conselho, e Provedores de Saude, e suas attribuições.

Art. 8.º O Conselho de Saude Publica compõe-se de cinco vogaes effectivos, e quatro adjuntos; — todos de nomeação Regia.

§. 1.º Dos vogaes effectivos tres serão Medicos e dous Cirurgiões, sendo preferidos para estes cargos:

1.º Os Professores jubilados da Universidade de Coimbra;